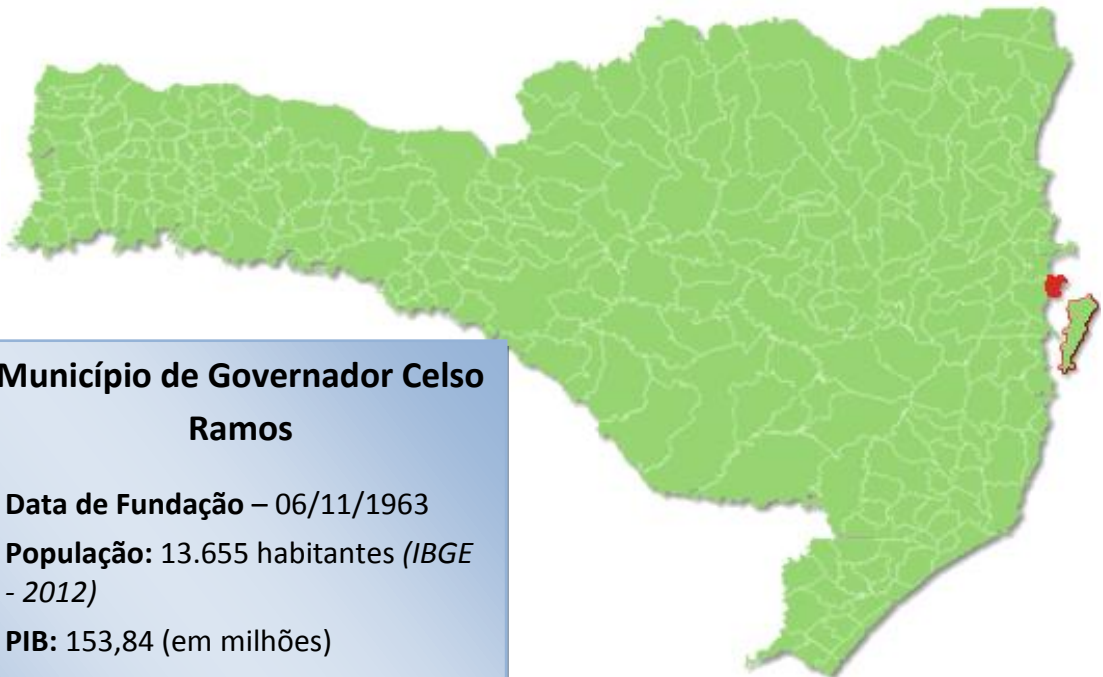


TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2013



### Município de Governador Celso Ramos

**Data de Fundação** – 06/11/1963

**População:** 13.655 habitantes (IBGE  
- 2012)

**PIB:** 153,84 (em milhões)  
(IBGE - 2011)



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL .....	5
1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 4808/2014) .....	6
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	16
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA .....	18
3.1. Apuração do resultado orçamentário .....	18
3.2. Análise do resultado orçamentário .....	19
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias .....	20
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA .....	27
4.1. Situação Patrimonial .....	27
4.2. Análise do resultado financeiro .....	28
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos .....	29
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira .....	32
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES .....	35
5.1. Saúde .....	35
5.2. Ensino .....	37
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências .....	37
5.2.2. FUNDEB .....	38
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) .....	42
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município .....	42
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo .....	43
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo .....	44
5.3.4. Verificação da redução/eliminação das despesas com pessoal apurada no exercício de 2012, nos termos do art. 23 c/c 66 da Lei Complementar 101/2000 ...	46
6. CONSELHOS MUNICIPAIS .....	48
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB) .....	48
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS) .....	50
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .....	53

6.3.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.....	54
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) .....	56
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) .....	56
6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa) .....	58
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010 .....	59
8. RESTRIÇÕES APURADAS .....	63
9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2013.....	65
CONCLUSÃO .....	66
ANEXO .....	69
APÊNDICE.....	70

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP 14/00164220</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Governador Celso Ramos</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. Juliano Duarte Campos - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2013 - Reinstrução
<b>RELATÓRIO N°</b>	4897/2014

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Governador Celso Ramos, relativas ao exercício de 2013.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2013 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Governador Celso Ramos, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 04/12/2014 conforme base de dados constituída a partir das informações

bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

## 1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2013 do Município, foi emitido o Relatório nº **4808/2014**, integrante do Processo **PCP 14/00164220**.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Conselheiro Relator, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse ao Responsável à época, Sr. Juliano Duarte Campos - Prefeito Municipal, no sentido de manifestar-se sobre as restrições contidas no Relatório nº **4808/2014**, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 11.664/2014, de 14/07/2014.

Conforme solicitação do Exmo. Conselheiro Relator, o Prefeito Municipal, pelo Ofício nº 236/2014 de 01/08/2014, apresentou alegações de defesa (assim como remeteu documentos) sobre as restrições contidas no aludido Relatório, estando anexadas às folhas 270 a 415 dos autos.

Da análise das alegações apresentadas, constatou-se a incompatibilidade entre as despesas armazenadas no banco de dados do Sistema e\_Sfinge e as apresentadas junto as manifestações do Responsável, desta situação apurada, por determinação do Senhor Relator foi realizada inspeção "in loco" por Auditores desta Diretoria em conjunto com a Diretoria de Informática. A Unidade, por sua vez, requereu retorno de competência para regularizar as informações contidas no Sistema e\_Sfinge, ato contínuo, após o reenvio das informações foram regeados e montados os Demonstrativos Contábeis, conforme constam as folhas 431 a 537, dos autos.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

## 1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 4808/2014)

### 1.2.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM CONSTITUCIONAL

- 1.2.1.1 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino no valor de **R\$ 4.591.678,53**, representando **21,82%** da receita com impostos incluídas as transferências de impostos (**R\$ 21.041.079,25**), quando o percentual constitucional de **25,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 5.260.269,81**, configurando, portanto, aplicação a menor de **R\$ 668.591,28** ou **3,18%**, em descumprimento ao artigo 212 da Constituição Federal (item 5.2.1).

(Relatório nº 4808/2014, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### **Manifestação da Unidade:**

Manifestações e documentos remetidos estão juntados às fls. 270 a 415, dos autos.

#### **Considerações da Análise Técnica:**

Da análise das manifestações remetidas pelo Responsável verificou-se a incompatibilidade entre as despesas enviadas eletronicamente por intermédio do Sistema e\_Sfinge e as que figuram nos demonstrativos que acompanham as manifestações, este fato motivou a necessidade da Unidade solicitar retorno de competência para ajustar as distorções entre o banco de dados do Sistema e\_Sfinge e os que constavam na contabilidade da Unidade.

Diante deste fato os gastos com Educação bem como as deduções sofreram as alterações, conforme demonstrado em nova apuração no item 5.2.1, deste Relatório.

Inicialmente o montante das Despesas importava em R\$ 8.658.779,21, após as informações adicionais acumulou um montante de R\$ 9.576.513,36, por outro lado, as deduções igualmente foram alteradas para maior, as deduções de convênios por conta de outras despesas realizadas com o salário educação (FR 58) e as despesas empenhadas e não liquidadas a conta dos recursos ordinários sem a respectiva cobertura financeira, conforme detalhado no quadro de deduções disposto no ANEXO, deste Relatório.

Convém destacar que a dedução das despesas com ensino não liquidadas registradas com a especificação de recursos

ordinários, mas sem a correspondente disponibilidade financeira tem a sua origem na planilha referente ao "Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos" fixada no APÊNDICE, deste Relatório, cujos dados refletem o Balancete Consolidado fornecido pela Unidade quando da realização de inspeção "in loco" fls. 541 e 585, dos autos. Portanto, a contestação destes dados é inócua na medida que são informações geradas diretamente dos controles mantidos na Unidade.

Em razão das modificações sofridas na apuração dos gastos com ensino, verifica-se um aumento no percentual aplicado, todavia, o índice de 24,03% apurado implica na manutenção do descumprimento do limite constitucional, restando assim mantido a restrição.

## 1.2.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 1.2.2.1 Despesas com pessoal do Poder Executivo no 2º Quadrimestre de 2013 (Período Móvel), no valor de **R\$ 20.201.457,47**, representando **65,61%** da Receita Corrente Líquida (**R\$ 30.789.266,05**), caracterizando descumprimento ao disposto no artigo 23 c/c art. 66 da L.C. 101/2000, em razão da não eliminação de um terço do percentual excedente apurado ao final do exercício de 2012, cujo limite de readequação até o período representaria gastos na ordem de R\$ 17.400.040,55, ou 56,51% (item 5.3.4).  
(Relatório nº 4808/2014, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

### **Manifestação da Unidade:**

Manifestações e documentos remetidos estão juntados às fls. 270 a 415, dos autos.

De forma conjunta o Responsável manifesta-se com relação a esta restrição e a seguinte, item 1.2.2.2.

### **Considerações da Análise Técnica:**

Conforme ficou apurado na prestação de contas do exercício anterior/2012, o Poder Executivo ultrapassou o limite das despesas com pessoal. Considerando a necessidade do acompanhamento da readequação aos limites legais, inseriu-se no presente relatório um ponto de controle (item 5.3.4) com a finalidade da verificação ao final do 2º quadrimestre seguinte (art. 66 c/c 23, da LRF) da redução de 1/3 do percentual excedente no exercício de 2012.

No próprio Relatório de análise das prestações de contas do

exercício de 2012 ficou observado que em razão do crescimento do PIB abaixo de 1%, os prazos para readequação aos limites seriam duplicados, assim, teve o Município prazo até o 2º quadrimestre/2013 para redução de 1/3 do excedente vindo a coincidir com o período em análise, razões pelas quais este ponto de controle consta no presente Relatório. Pertinente a verificação da redução integral do excedente do exercício de 2012, será objeto de verificação quando da análise de prestação de contas do exercício de 2014.

Com relação aos números demonstrados pela Instrução no referido item e os apresentados pelo Responsável em defesa não há qualquer distorção, no entanto, a controvérsia se dá em razão da qualificação de algumas despesas consideradas pela instrução como despesas de pessoal para fins de apuração do limite, enquanto que, o Responsável exclui estas despesas para fins de apuração do montante de gastos com pessoal.

Tais despesas referem-se as decorrentes de decisão judicial, no entanto, alega o Responsável que em contato com a Assessoria do Conselheiro Wilson Rogério Wan Dall, Relator da consulta encaminhada a este Tribunal, ficou entendido que não seriam computadas as despesas do Município motivadas por decisão judicial pertinentes as verbas de agregações a servidores.

Com relação a Consulta (CON 13/00677764) citada pelo Responsável, ressaltamos que a mesma não foi reconhecida por não preencher os requisitos de admissibilidade, vez que a questão formulada tratava-se de fato concreto.

Independentemente do arquivamento da Consulta, ressaltamos que, conforme fls. 139 a 168, dos autos, em resposta ao seu requerimento de liberação de certidão realizado por intermédio do Ofício n.º 555/2013, protocolado neste Tribunal sob o n.º 027458/2013, foi dado ciência ao Gestor quanto ao posicionamento desta Casa com relação as despesas pertinentes as verbas de agregação amparadas por decisão judicial.

Este Tribunal, através de expediente da Presidência destacou a manifestação desta Diretoria de Municípios, fl. 142, dos autos, item 2: *Excluir do cálculo das despesas com pessoal o pagamento de verbas dos servidores que ingressaram com mandato de segurança, no que tange as rubricas de agregações: A DMU enfatiza que as despesas decorrentes de decisões judiciais que podem ser excluídas do cálculo são aquelas relacionadas a períodos anteriores ao da apuração, por exemplo, no caso da última apuração compreendendo o*



*período de 01/09/2012 a 31/08/2013, poderiam ser excluídas despesas decorrentes de decisões judiciais se as mesmas fossem relacionadas a verbas anteriores a 09/2012, conforme prescreve o art. 19, §1º, inciso IV da LRF.*

Portanto, as despesas sob comento referentes aos gastos com remuneração dos servidores realizadas no período de apuração devem ser somadas ao montante dos gastos de pessoal para efeito de verificação do limite legal, as quais encontram-se relacionadas no Apêndice deste Relatório.

O Responsável completou suas manifestações relatando problemas na gestão administrativa, sem contudo surtir efeitos práticos na alteração da apuração levantada pela Instrução.

Assim, diante da permanência da apuração inicial a restrição permanece.

- 1.2.2.2 Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de **R\$ 18.061.781,90**, representando **56,76%** da Receita Corrente Líquida (**R\$ 31.823.355,84**), quando o percentual legal máximo de **54,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 17.184.612,15**, configurando, portanto, gasto a maior de **R\$ 877.169,75** ou **2,76%**, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000, ressalvado o disposto no artigo 23 da citada Lei (item 5.3.2).

(Relatório nº 4808/2014, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### **Manifestação da Unidade:**

Manifestações e documentos remetidos estão juntados às fls. 270 a 415, dos autos.

Conforme observado no item precedente, as manifestações para a presente foram remetidas de forma conjunta.

#### **Considerações da Análise Técnica:**

A análise para o presente item remete as considerações e a conclusão no item precedente, desta forma, mantendo igualmente a presente restrição.

Ressaltamos que, em razão do reenvio das informações das despesas orçamentárias os gastos com despesas com pessoal sofreu pequena alteração, resultando no acréscimo percentual de 0,02%, desta forma, reformulada apenas no aspecto quantitativo, a restrição passa a ter a seguinte composição:

Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de **R\$ 18.069.518,30**, representando **56,78%** da Receita Corrente Líquida (**R\$ 31.823.355,84**), quando o percentual legal máximo de **54,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 17.184.612,15**, configurando, portanto, gasto a maior de **R\$ 884.906,15** ou **2,78%**, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000, ressalvado o disposto no artigo 23 da citada Lei.

- 1.2.2.3 Fonte dos Recursos do Fundeb registrando saldo Credor, no valor de **R\$ 491.119,11**, deixando a descoberto despesas em DDO vinculadas a referida Fonte, no valor de **R\$ 264.310,42**, em desacordo com o previsto no artigo 85 c/c 105 da Lei nº 4.320/64 (APÊNDICE: Planilha do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos);

(Relatório nº 4808/2014, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### **Manifestação da Unidade:**

Manifestações e documentos remetidos estão juntados às fls. 270 a 415, dos autos.

#### **Considerações da Análise Técnica:**

Alega o Responsável que toda Receita do Fundeb foi empenhada nas Fontes de Recursos 18 e 19, conforme consta do Relatório de instrução, portanto não restariam pendências financeiras atreladas ao Fundo.

Tendo vista as alterações orçamentárias e financeiras no Sistema e\_Sfinge em razão do retorno de competência solicitado pela Unidade, bem como, os dados financeiros apurados em Inspeção (fls. 541, dos autos), a Planilha do Resultado Financeiro por Especificação de Fontes de Recursos veio a sofrer alguns ajustes, razões pelas quais os valores indicados na restrição passam a ser:

Fonte dos Recursos do Fundeb registrando saldo Credor, no valor de **R\$ 391.993,68**, deixando a descoberto despesas em DDO vinculadas a referida Fonte, no valor de **R\$ 263.693,23**, em desacordo com o previsto no artigo 85 c/c 105 da Lei nº 4.320/64.

Destaque-se que os dados da planilha financeira ora apresentada no APÊNDICE, deste Relatório, teve como origem as informações do balancete consolidado do Município fornecido pela Unidade quando da inspeção realizada no mês de outubro, conforme consta o Relatório

elaborado e juntado aos autos, fls. 541 a 585.

Portanto, não há o que contestar a origem das informações vez que estas foram fornecidas documentalmente pela Unidade.

A restrição permanece, ressaltando os ajustes dos valores.

- 1.2.2.4 Valores impróprios lançados no Ativo Realizável, a título de “Créditos a Receber”, no montante de **R\$ 836.917,03**, superestimando o Ativo Financeiro do Município, em afronta ao disposto nos artigos 35, 85 e 105, I, § 1º da Lei nº 4.320/64 (item 4.2, Quadro 10);

(Relatório nº 4808/2014, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### **Manifestação da Unidade:**

Manifestações e documentos remetidos estão juntados às fls. 270 a 415, dos autos.

#### **Considerações da Análise Técnica:**

O Responsável discrimina quatro subcontas que compõem o montante de Créditos a Receber alegando tratarem-se de valores oriundos de gestões anteriores. Segundo ficou demonstrado, são valores que não se caracterizam como ativos com a expectativa de realização imediata, percebe-se que se tratam de contas que sistematicamente sofrem diversas entradas e saídas para fins de regularização, em alguns casos são créditos acumulados desde o exercício de 2000 sem que a Unidade conheça sua origem, portanto, a manutenção destes valores compondo o Ativo Financeiro potencializa de maneira fictícia a situação financeira do Ente, são créditos contábeis que não atendem de imediato a necessidade de cobertura dos passivos exigíveis de curto prazos, razões pelas quais, a classificação é indevida e neste sentido cabe à Unidade readequar estes créditos em contas de ativo de longo prazo.

Destaque-se que em razão do que foi apurado na Inspeção "in loco", agregou-se a presente restrição o saldo da conta

"valores pendentes de curto prazo", no valor R\$ 1.806,21, cujo valor também remanescente de exercícios passados não pode ser considerado como de curto prazo, desta forma, o montante créditos classificados impropriamente passa a ser de R\$ 838.723,24, conforme destacado na Conclusão deste Relatório.

- 1.2.2.5 Divergência, no valor de **R\$ 10.910,94**, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ -4.085.827,73) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 21.288.532,48), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 25.363.449,27), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64 (fls. 93 e 94, dos autos);.

(Relatório nº 4808/2014, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

Não houve manifestação para este item.

**Considerações da Análise Técnica:**

Dada a ausência de manifestação ou a remessa de documentos a restrição permanece.

- 1.2.2.6 Divergência, no valor de **R\$ 10.910,94**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 2.206.524,06) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 2.374.421,39), desconsiderando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 38.346,47 e os ajustes no Resultado Orçamentário e Patrimônio Financeiro, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (item 3.1, Quadro 02 e item 4.2, Quadro 11);.

(Relatório nº 4808/2014, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

Não houve manifestação para este item.

### **Considerações da Análise Técnica:**

Dada a ausência de manifestação ou a remessa de documentos a restrição permanece.

- 1.2.2.7 Divergência, no valor de **R\$ 417.461,68**, entre o saldo da Dívida Ativa apurada a partir da Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 2.342.367,59) e o constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 2.759.829,27), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei. (Quadros 05 e 10, deste Relatório e Anexo 15, fl. 93, dos autos) (Relatório nº 4808/2014, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

### **Manifestação da Unidade:**

Não houve manifestação para este item.

### **Considerações da Análise Técnica:**

Dada a ausência de manifestação ou a remessa de documentos a restrição permanece

- 1.2.2.8 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido nos artigos 48 (II – III), 48-A (I – II) e 73-B (II) da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c os artigos 1º; 2º (§ 1º, § 2º II – III), 4º (II), e 7º (I – II) do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7).

(Relatório nº 4808/2014, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

### **Manifestação da Unidade:**

Manifestações e documentos remetidos estão juntados às fls. 270 a 415, dos autos

### **Considerações da Análise Técnica:**

O Responsável ressalta que as informações sobre a execução orçamentária e financeira estão disponíveis no sítio municipal, serviços estes contratados junto ao CIASC.

Nesta oportunidade, realizada nova pesquisa no endereço eletrônico informado pelo Responsável, constata-se a disponibilização das informações do exercício de 2013. Ressaltando que, conforme demonstrado no Capítulo 7, deste Relatório, ainda carece a demonstração de dois itens pertinentes a Receita, razão pela qual, a restrição ainda permanece, observando que agora constata-se a

disponibilização do Portal da Transparência, ainda que, não atendido integralmente todos os pontos de controle.

### 1.2.3 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

- 1.2.3.1 Ausência de remessa do Relatório Circunstanciado, em descumprimento ao art. 20, I, da Res. TC 16/94, ressaltando que, o Relatório encaminhado (fls. 100 a 104, dos autos) é pertinente ao exercício de 2014;

(Relatório nº 4808/2014, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### **Manifestação da Unidade:**

Manifestações e documentos remetidos estão juntados às fls. 270 a 415, dos autos.

#### **Considerações da Análise Técnica:**

Alega o Responsável que houve equívoco no encaminhamento do Relatório, ao mesmo tempo que aproveita a oportunidade para o encaminhamento deste referente ao exercício em análise, conforme consta às fls. 380 a 390.

Ainda que intempestivo a remessa do Relatório Circunstanciado, esta instrução releva o fato, dando por atendido o dispositivo regulamentar com descaracterização da presente restrição.

- 1.2.3.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "a", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.2);

(Relatório nº 4808/2014, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### **Manifestação da Unidade:**

Manifestações e documentos remetidos estão juntados às fls. 270 a 415, dos autos

#### **Considerações da Análise Técnica:**

Diante da ausência de manifestação ou a remessa de documentos a restrição permanece.

- 1.2.3.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "b", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.3);

(Relatório nº 4808/2014, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

Manifestações e documentos remetidos estão juntados às fls. 270 a 415, dos autos

**Considerações da Análise Técnica:**

Diante da ausência de manifestação ou a remessa de documentos a restrição permanece.

- 1.2.3.4 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "c", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.4);

(Relatório nº 4808/2014, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

Manifestações e documentos remetidos estão juntados às fls. 270 a 415, dos autos

**Considerações da Análise Técnica:**

Diante da ausência de manifestação ou a remessa de documentos a restrição permanece.

- 1.2.3.5 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "d", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.5);

(Relatório nº 4808/2014, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

Manifestações e documentos remetidos estão juntados às fls. 270 a 415, dos autos

**Considerações da Análise Técnica:**

Diante da ausência de manifestação ou a remessa de documentos a restrição permanece.

1.2.3.6 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.6).

(Relatório nº 4808/2014, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

Manifestações e documentos remetidos estão juntados às fls. 270 a 415, dos autos

**Considerações da Análise Técnica:**

Diante da ausência de manifestação ou a remessa de documentos a restrição permanece.

À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2013 passam a apresentar os seguintes dados:

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO<sup>1</sup>

A colonização de Governador Celso Ramos começou há mais de 200 anos, com a vinda de portugueses atraídos pela pesca da baleia. Especializada em extração de moluscos, a cidade é considerada uma das maiores produtoras de marisco de cultivo de Santa Catarina e um importante centro pesqueiro. Os mesmos açorianos que fundaram a vizinha São Miguel iniciaram o povoamento de Governador Celso Ramos, que pertenceu a Biguaçu até 1963. As igrejas sempre foram ponto de encontro da comunidade que, além do culto, discutia formas de se defender dos índios. Como Armação da Piedade não oferecia condições para o desenvolvimento do lugar, seus fundadores se transferiram para a localidade de Ganchos, onde hoje está a sede do município.

O Município de Governador Celso Ramos tem uma população estimada em 13.655<sup>2</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,75<sup>3</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 153.838.446,00<sup>4</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 11.737,12, considerando uma população estimada em 2011 de 13.107 habitantes.

<sup>1</sup> Disponível em: [www.sc.gov.br/portalturismo](http://www.sc.gov.br/portalturismo)

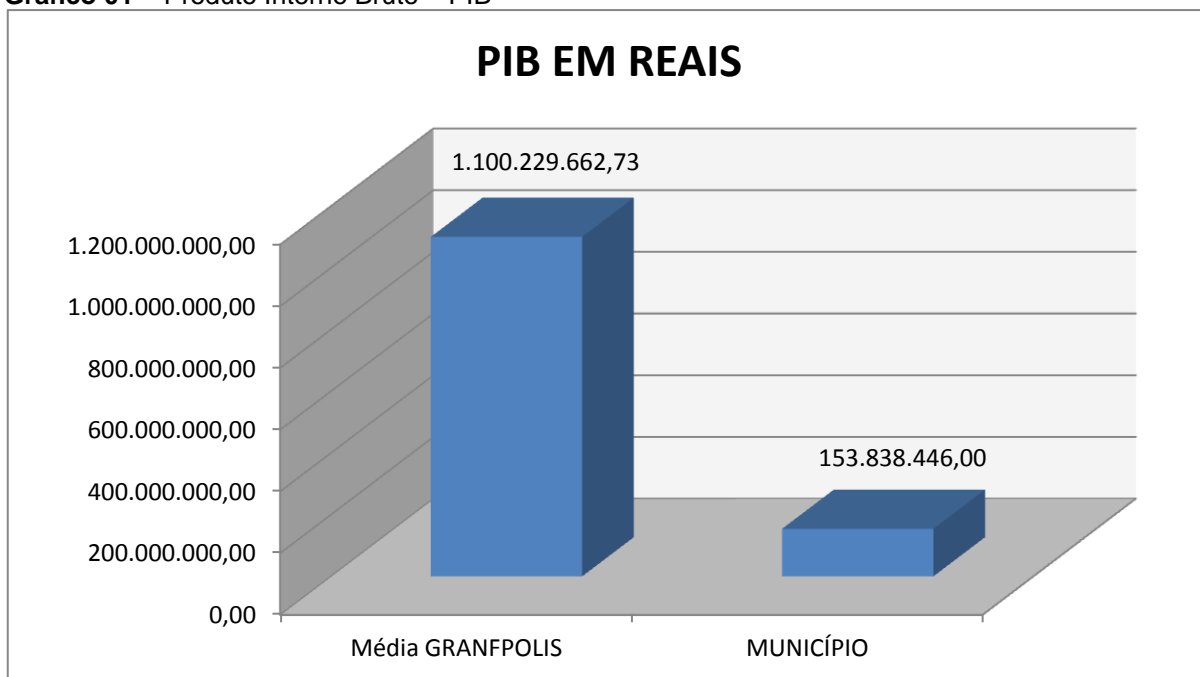
<sup>2</sup> IBGE - 2013

<sup>3</sup> PNUD - 2010

<sup>4</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2011



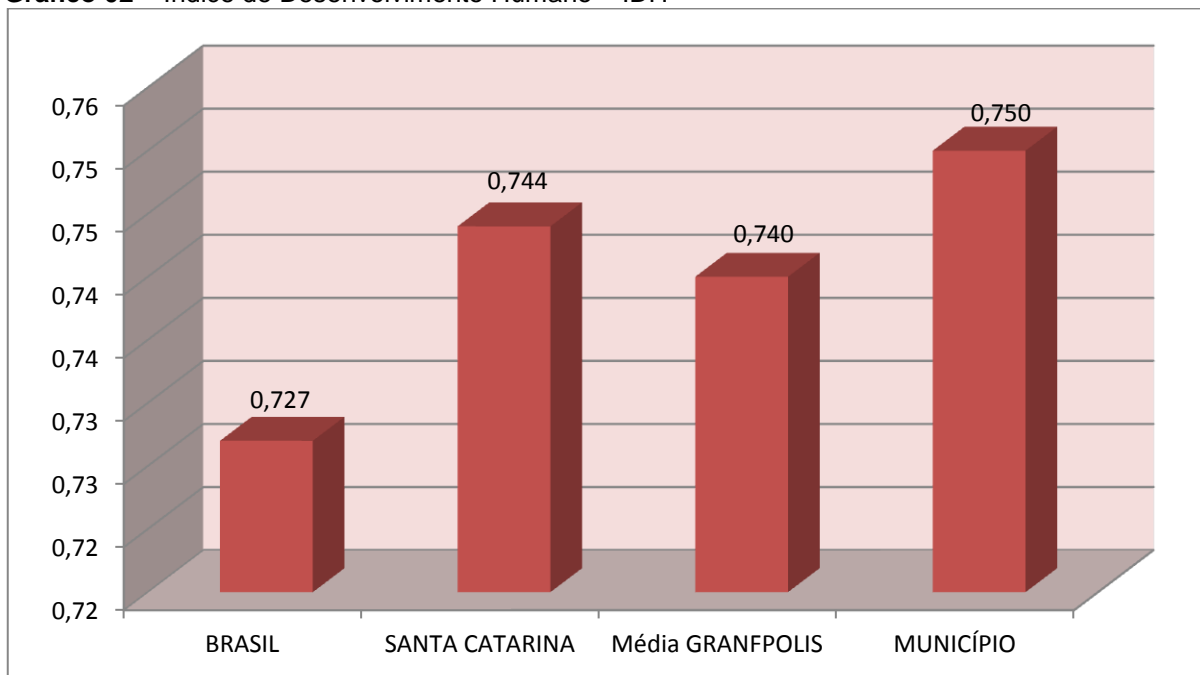
**Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB**



Fonte: IBGE – 2011

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Governador Celso Ramos encontra-se na seguinte situação:

**Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH**



Fonte: PNUD – 2010

### 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01** – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	31.942.649,00
PPA	650/2009	09/10/2009		
LDO	814/2013	Não informado	DESPESA FIXADA	31.942.649,00
LOA	815/2013	Não informado		

#### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 1.354.608,13**, correspondendo a **4,23%** da receita arrecadada.

Após os ajustes da receita e despesa o município apresentou Superávit de **R\$ 1.515.509,45**.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 1.515.509,45, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 1.079.699,31 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 435.864,14.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02** – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2013

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	31.942.649,00	31.993.727,17	100,16
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	35.181.820,41	30.639.119,04	87,09
<b>Superávit de Execução Orçamentária</b>		<b>1.354.608,13</b>	

<b>Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado</b>			
RECEITA	31.942.649,00	31.993.727,17	100,16
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	35.181.820,41	30.478.217,72	86,63
<b>Superávit de Execução Orçamentária</b>		<b>1.515.509,45</b>	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Quadro 02 – A – Ajustes do Resultado Orçamentário Consolidado**

Descrição	Valor
Prefeitura Municipal: Despesas liquidadas e não empenhadas (ajustadas no exercício anterior). 2013: empenhos: 31, 29, 206, 48, 39, 125, 34, 42, 32, 24, 41, 124, 563, 40, 146	160.901,32
<b>Total Excluído da Despesa Orçamentária</b>	<b>160.901,32</b>

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro ajustado (R\$ 1.345.805,91) e o resultado da execução orçamentária ajustado (R\$ 1.515.509,45) é de R\$ 169.703,54, de modo que, desconsiderando o cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 38.346,47 e os ajustes do Quadro 02-A (Resultado Orçamentário) e Quadro 11-A (Patrimônio Financeiro) a divergência passa a ser de R\$ 10.910,94, conforme restrição anotada no Capítulo Restrições Apuradas.

### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Governador Celso Ramos nos últimos 5 anos:

**Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Ajustado – 2009-2013**

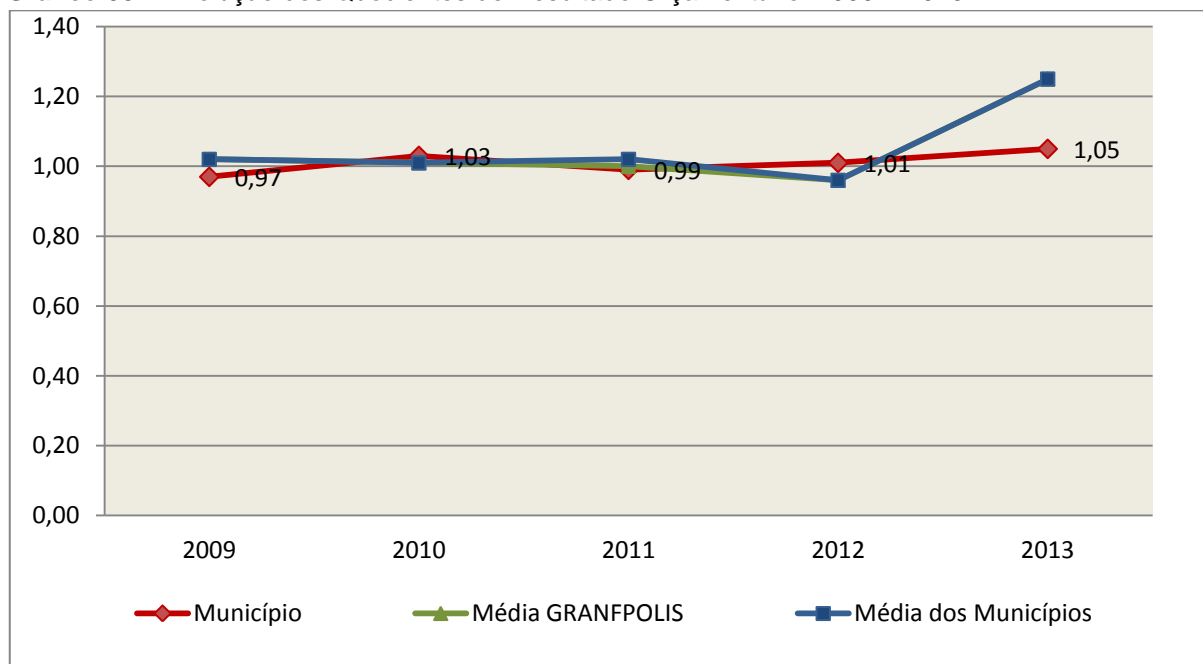
ITENS / ANO		2009	2010	2011	2012	2013
1	Receita realizada	25.562.194,04	21.739.877,64	24.986.223,66	30.711.403,77	31.993.727,17
2	Despesa executada	26.323.092,57	21.205.186,80	25.283.406,37	30.427.415,90	30.478.217,72
QUOCIENTE		2009	2010	2011	2012	2013
Resultado Orçamentário (1÷2)		0,97	1,03	0,99	1,01	1,05

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador

for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03** – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2009 – 2013



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 31.993.727,17**, equivalendo a **100,16%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

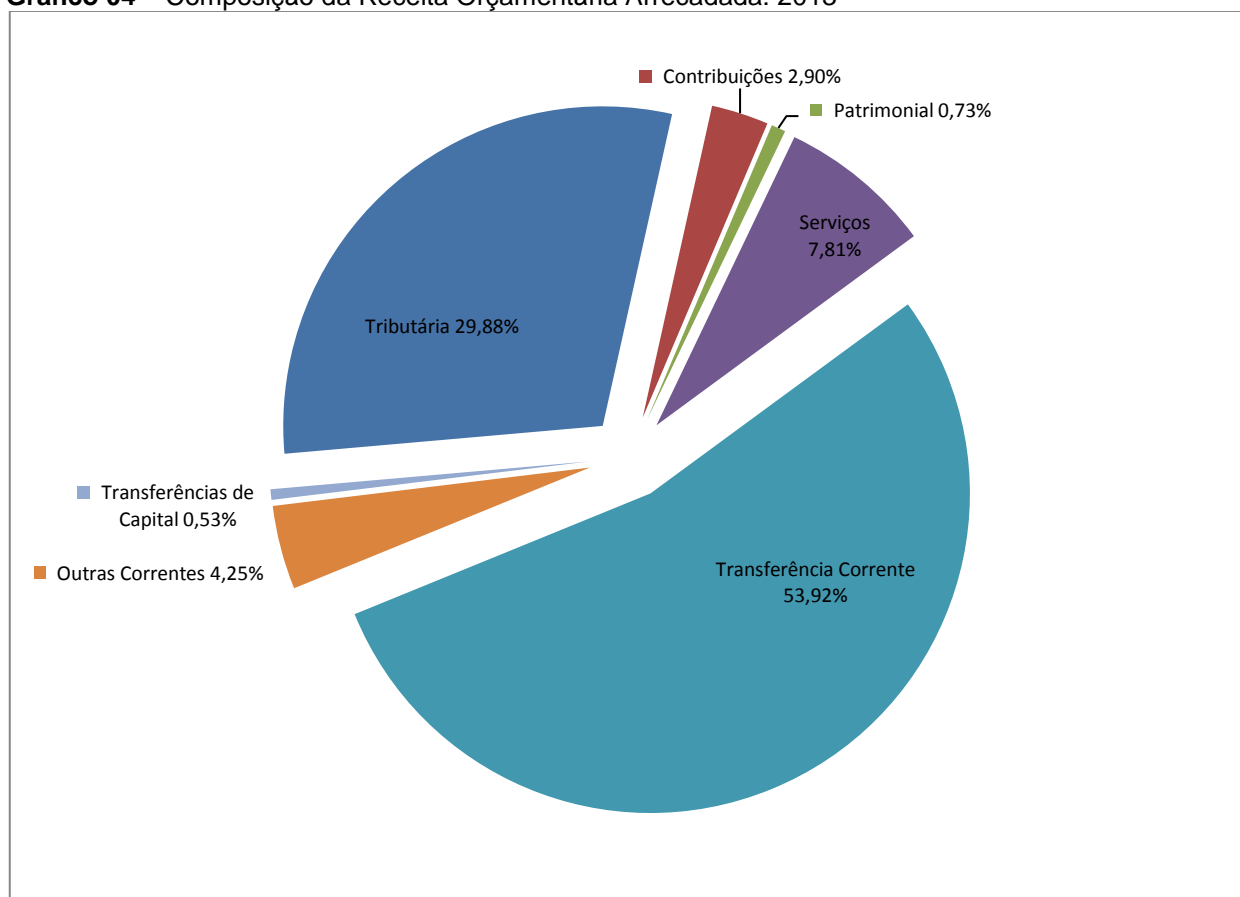
**Quadro 04** – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2013

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	8.550.500,00	9.558.269,12	111,79
Receita de Contribuições	960.000,00	926.336,56	96,49

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Patrimonial	181.000,00	232.030,28	128,19
Receita Agropecuária	3.000,00	-	-
Receita de Serviços	2.366.500,00	2.498.860,65	105,59
Transferências Correntes	18.437.649,00	17.249.646,11	93,56
Outras Receitas Correntes	1.074.000,00	1.358.213,12	126,46
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>31.572.649,00</b>	<b>31.823.355,84</b>	<b>100,79</b>
Transferências de Capital	370.000,00	170.371,33	46,05
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>370.000,00</b>	<b>170.371,33</b>	<b>46,05</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>31.942.649,00</b>	<b>31.993.727,17</b>	<b>100,16</b>

Fonte: <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Gráfico 04** – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2013

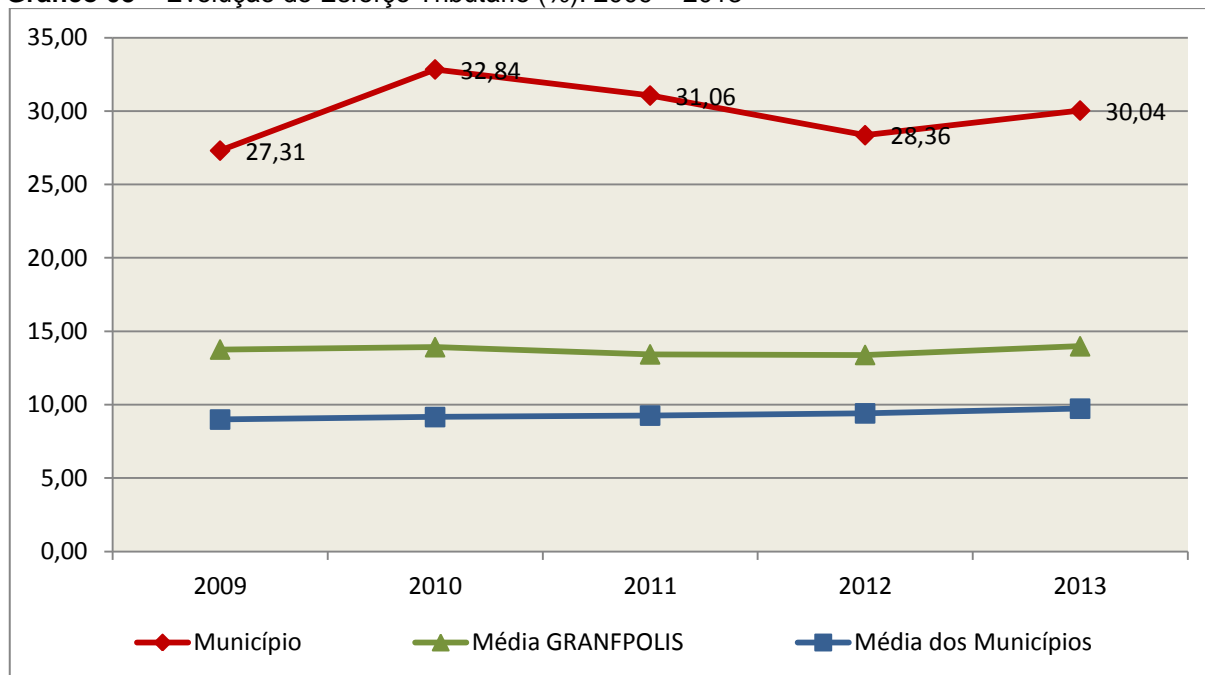


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **53,92%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

**Gráfico 05** – Evolução do Esforço Tributário (%): 2009 – 2013

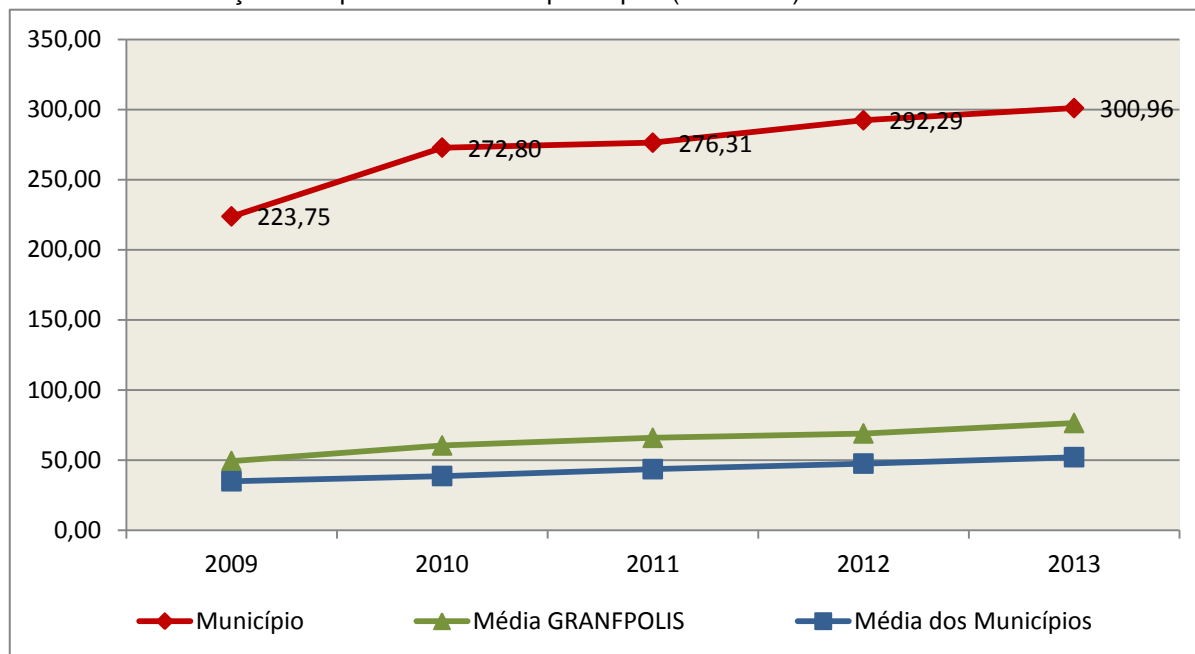


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

**Gráfico 06** – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2009 – 2013



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

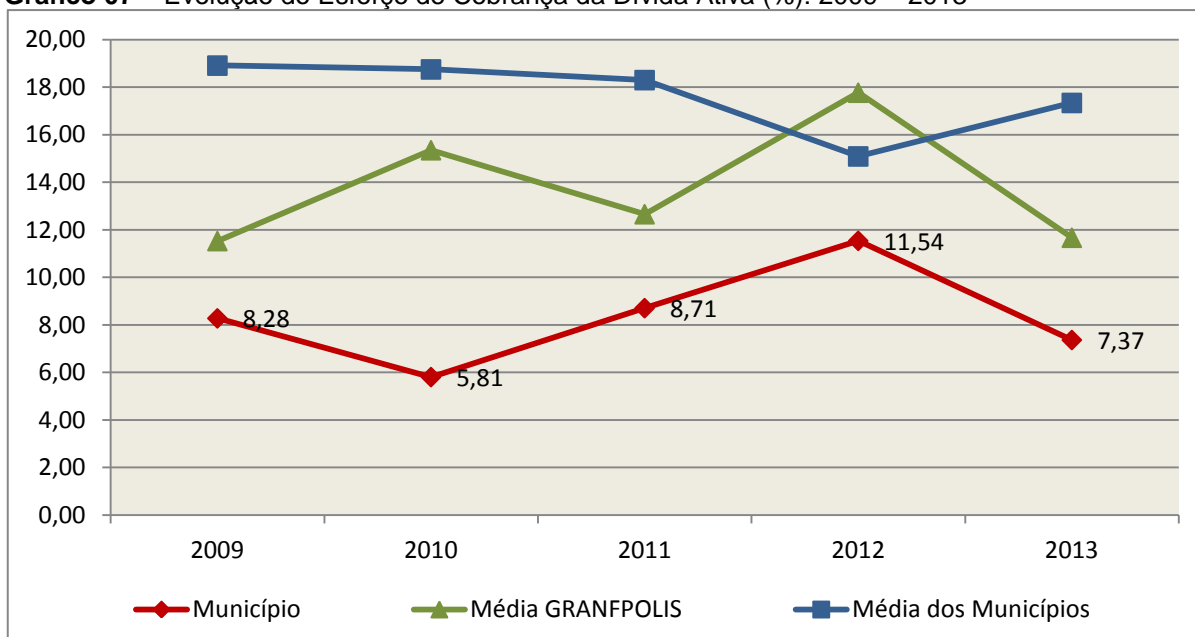
**Quadro 05** – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2013

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
9.684.565,09	1.638.090,36	16.554.675,46	19.231.905,00	713.324,02	5.589.734,30	2.342.367,59

**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

**Gráfico 07** – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2009 – 2013



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06** – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2013

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	1.350.000,00	1.174.032,23	86,97
04-Administração	7.395.084,86	7.372.131,54	99,69
06-Segurança Pública	174.239,48	43.508,45	24,97
08-Assistência Social	311.442,84	185.764,74	59,65
10-Saúde	7.489.804,18	6.892.817,11	92,03
12-Educação	11.829.048,87	9.576.513,36	80,96
13-Cultura	82.624,00	82.623,36	100,00
15-Urbanismo	1.397.685,38	988.673,90	70,74
17-Saneamento	2.829.000,00	2.518.184,01	89,01
20-Agricultura	112.194,00	112.099,97	99,92
23-Comércio e Serviços	292.716,00	292.348,84	99,87
25-Energia	960.000,00	517.682,45	53,93
26-Transporte	457.567,80	457.034,29	99,88
28-Encargos Especiais	500.413,00	425.704,79	85,07
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>35.181.820,41</b>	<b>30.639.119,04</b>	<b>87,09</b>

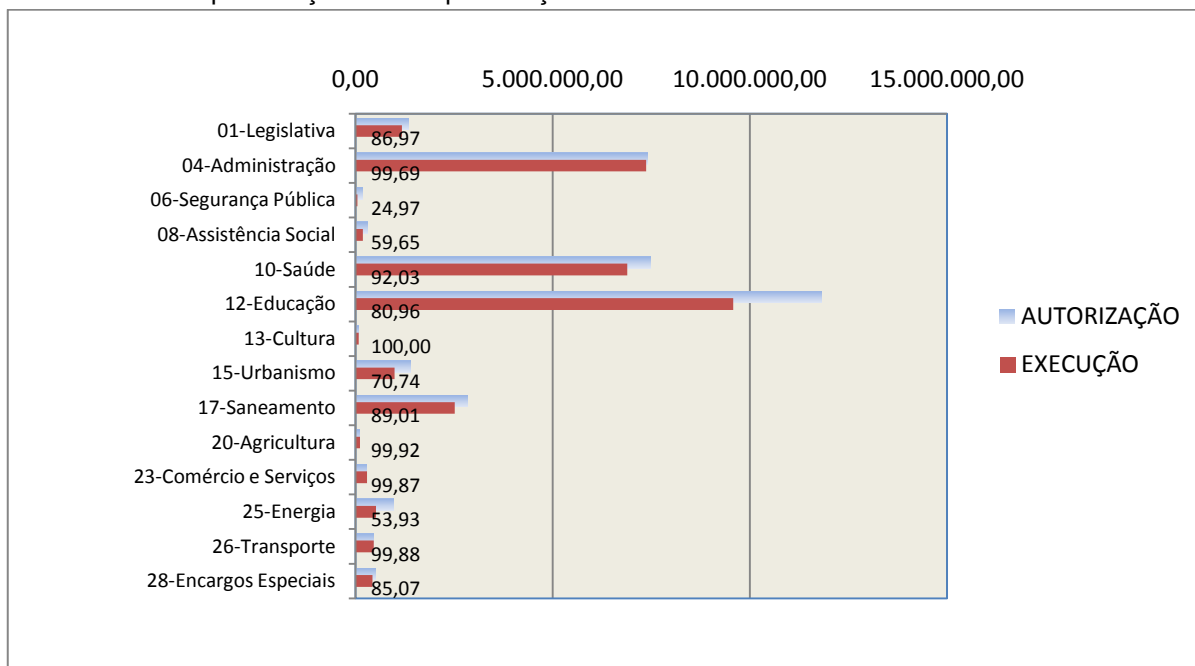
**Fontes:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.



A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 08** – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2013



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07** – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2009 – 2013

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2009	2010	2011	2012	2013
01-Legislativa	775.552,22	805.856,78	1.047.251,45	1.031.338,98	1.174.032,23
02-Judiciária	36.010,01	-	-	-	-
04-Administração	4.311.958,57	4.876.153,88	5.792.101,29	6.448.412,69	7.372.131,54
06-Segurança Pública	29.115,11	12.336,33	27.702,30	37.060,70	43.508,45
08-Assistência Social	233.714,16	313.653,17	353.812,65	297.518,11	185.764,74
10-Saúde	4.643.226,10	4.458.290,32	5.918.468,63	6.924.500,81	6.892.817,11
12-Educação	4.742.584,37	5.173.073,68	5.938.661,98	8.292.913,08	9.576.513,36
13-Cultura	81.917,94	122.743,68	40.416,75	33.585,20	82.623,36

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2009	2010	2011	2012	2013
15-Urbanismo	8.535.165,77	1.060.383,35	1.192.983,88	1.722.504,94	988.673,90
17-Saneamento	1.236.572,10	1.462.149,93	1.901.164,02	2.340.038,78	2.518.184,01
18-Gestão Ambiental	-	-	30.750,00	-	-
20-Agricultura	63.142,58	94.507,29	59.831,65	104.843,54	112.099,97
23-Comércio e Serviços	78.537,52	177.546,87	120.095,24	375.482,47	292.348,84
25-Energia	246.961,05	730.118,56	603.261,36	747.989,07	517.682,45
26-Transporte	726.316,93	847.737,10	1.045.943,49	833.434,59	457.034,29
27-Desporto e Lazer	60.503,00	-	-	-	-
28-Encargos Especiais	960.965,54	1.070.635,86	1.210.961,68	964.491,69	425.704,79
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>26.762.242,97</b>	<b>21.205.186,80</b>	<b>25.283.406,37</b>	<b>30.154.114,65</b>	<b>30.639.119,04</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08** – Apuração da Receita com Impostos: 2013

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	4.109.619,36	19,53
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.531.162,91	12,03
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	433.200,03	2,06
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	1.595.772,99	7,58
Cota do ICMS	3.144.618,84	14,95
Cota-Parte do IPVA	885.888,72	4,21
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	47.507,48	0,23
Cota-Parte do FPM	7.345.224,83	34,91
Cota do ITR	1.980,70	0,01
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	549.174,92	2,61
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	396.928,47	1,89
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>21.041.079,25</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09** – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2013

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	34.048.561,12
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	2.225.205,28
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>31.823.355,84</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

## 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

### 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 10** – Balanço Patrimonial do Município de Governador Celso Ramos (em Reais): 2012 – 2013

ATIVO	2012	2013	PASSIVO	2012	2013
<b>Financeiro</b>	<b>2.483.526,61</b>	<b>4.848.872,51</b>	<b>Financeiro</b>	<b>1.686.652,71</b>	<b>2.648.133,07</b>
<b>Disponível</b>	<b>1.974.358,04</b>	<b>4.010.149,27</b>	<b>Depósitos</b>	<b>141.944,94</b>	<b>133.732,11</b>
Bancos Conta Movimento	138.830,99	1.959.130,03	Consignações	137.645,95	116.690,68
Bancos Conta Vinculada	397.476,97	1.438.850,04	Depósitos de Diversas Origens	4.298,99	17.041,43
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	1.485.480,61	601.442,16	<b>Restos a Pagar</b>	<b>1.543.248,99</b>	<b>2.513.836,11</b>
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	-47.430,53	10.727,04	Obrigações a Pagar	1.543.248,99	2.513.836,11
<b>Realizável</b>	<b>509.168,57</b>	<b>838.723,24</b>	<b>Serviços da Dívida a Pagar</b>	<b>1.458,78</b>	<b>564,85</b>
Créditos a Receber	507.362,36	836.917,03	Operações de Crédito em Liquidação	1.458,78	564,85
Valores Pendentes a Curto Prazo	1.806,21	1.806,21	<b>Permanente</b>	<b>276.407,41</b>	<b>764.339,32</b>
<b>Permanente</b>	<b>24.842.982,78</b>	<b>18.993.220,42</b>	<b>Dívida Fundada</b>	<b>274.107,11</b>	<b>264.187,93</b>
<b>Créditos</b>	<b>358.527,27</b>	<b>2.619,80</b>	<b>Débitos Consolidados</b>	<b>2.300,30</b>	<b>500.151,39</b>
Créditos a Receber	355.907,47	-	Precatórios a Pagar	-	497.851,09
Devedores - Entidades e	2.619,80	2.619,80			

ATIVO	2012	2013	PASSIVO	2012	2013
Agentes			Dívidas Renegociadas	2.300,30	2.300,30
<b>Dívida Ativa</b>	<b>9.684.565,09</b>	<b>2.759.829,27</b>	<b>DIVERSAS PROVISÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	657.983,61	1.275.000,00	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos em processo de Inscrição Dívida Ativa	526.164,76	-			
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	8.500.416,72	20.716.734,27			
(-) Provisão para Perdas da Dívida Ativa a Longo Prazo	-	19.231.905,00			
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	<b>167.489,43</b>	<b>167.489,43</b>			
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	167.224,05	167.224,05			
Investimentos do RPPS - LP	265,38	265,38			
<b>Imobilizado</b>	<b>14.632.400,99</b>	<b>16.063.281,92</b>			
Bens Móveis e Imóveis	14.632.400,99	16.063.281,92			
Bens Imóveis	10.096.974,06	10.437.943,39			
Bens Móveis	4.535.426,93	5.625.338,53			
<b>ATIVO REAL</b>	<b>27.326.509,39</b>	<b>23.842.092,93</b>	<b>PASSIVO REAL</b>	<b>1.963.060,12</b>	<b>3.412.472,39</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>25.363.449,27</b>	<b>20.429.620,54</b>
			Ativo Real Líquido	25.363.449,27	20.429.620,54
<b>TOTAL</b>	<b>27.326.509,39</b>	<b>23.842.092,93</b>	<b>TOTAL</b>	<b>27.326.509,39</b>	<b>23.842.092,93</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

Obs.: Com relação à divergência entre o resultado patrimonial apurada através do Anexo 15 e aquele obtido através do Anexo 14, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 1.362.016,20** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,66** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 1.345.805,91** passando de um Superávit de **R\$ 16.210,29** para um Superávit de **R\$ 1.362.016,20**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 518.643,58**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11** – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2012 - 2013

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Saldo inicial</b>	<b>Saldo final</b>	<b>Varição</b>
Ativo Financeiro	1.976.164,25	4.010.149,27	2.033.985,02
Passivo Financeiro	1.959.953,96	2.648.133,07	688.179,11
<b>Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado</b>	<b>16.210,29</b>	<b>*1.362.016,20</b>	<b>1.345.805,91</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.\*: o Resultado consolidado financeiro apurado no Quadro 11, R\$ 1.362.016,20, diverge em R\$ 53,77 do resultado financeiro R\$ 1.362.069,97 apurado no Quadro 11-B, ressaltando que este último foi apurado pela Inspeção "in loco", conforme consta o Relatório n. 259/2014, fl. 541, dos autos.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

**Quadro 11 – A** – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Receitas Antecipadas da Prefeitura – Ajuste exercício anterior	507.362,36
<b>Total excluído no Saldo Inicial do Ativo Financeiro</b>	<b>507.362,36</b>
Receitas Antecipadas da Prefeitura – Ajuste exercício atual (*)	838.723,24
<b>Total excluído no Saldo Final do Ativo Financeiro</b>	<b>838.723,24</b>
Prefeitura: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas – Ajuste exercício anterior	273.301,25
<b>Total acrescido no Saldo Inicial do Passivo Financeiro</b>	<b>273.301,25</b>

Obs.: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: (\*) Com relação aos valores impróprios lançados no Ativo Realizável no exercício em análise da Unidade Prefeitura Municipal, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

#### **4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos**

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2013, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de Governador Celso Ramos, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- B – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso.

**Quadro 11-B - Apuração do Resultado Financeiro (em Reais)**

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>Superávit / Déficit</b>
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>		
00 - Recursos Ordinários *	194.308,81	Superávit
12 - Serviços de Saúde	1.473.376,75	Superávit
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	13.036,86	Superávit
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	323.925,73	Superávit
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R\$ -966.564,86	-391.993,68	Déficit
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 574.571,18		
22 - Transferências de Convênios - Educação	1.580,43	Superávit
23 - Transferências de Convênios - Saúde	830.301,53	Superávit
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	71.520,78	Superávit
43 - Outras Especificações	18.358,94	Superávit
45 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	-130,80	Déficit
46 - Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	5.936,02	Superávit
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	-4.459,97	Déficit
53 - Transferências de Convênios – Assistência Social	949,68	Superávit
54 - Convênio Trânsito - Militar	31.216,18	Superávit
55 - Convênio Trânsito - Civil	48.929,20	Superávit
56 - Convênio Trânsito - Prefeitura	56.777,93	Superávit
58 - Salário Educação	120.410,28	Superávit
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	120.393,60	Superávit
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	22.468,19	Superávit
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	-27.696,84	Déficit
64 - Atenção Básica	-1.430.549,96	Déficit
66 - Vigilância em Saúde	85.404,15	Superávit
67 - Assistência Farmacêutica Básica	-47.647,30	Déficit
70 - Gestão SUS	620.298,52	Superávit
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	149.509,43	Superávit
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	-195,87	Déficit
93 - Outras Receitas Não-Primárias	1.064,27	Superávit
<b>SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>-1.902.674,42</b>	
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>		
00 - Recursos Ordinários	-6.445.488,25	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.597.976,50	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.922.488,86	
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>	<b>-925.022,89</b>	<b>Déficit</b>

**Fonte:** Dados extraídos do Balancete de Verificação Consolidado, conforme Relatório de Inspeção "in loco", Informação nº 259/2014 (fls. 541 a 585).

\* As disponibilidades da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos, foram consideradas como recursos vinculados.

### 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 12** – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2009 – 2013

ITENS / ANO	2009	2010	2011	2012	2013
1 Despesa Executada	26.762.242,97	21.205.186,80	25.283.406,37	30.154.114,65	30.639.119,04
2 Restos a Pagar	1.654.145,95	1.618.496,08	1.086.061,80	1.543.248,99	2.513.836,11
3 Ativo Financeiro Ajustado	1.374.008,06	1.959.150,54	1.294.745,41	1.976.164,25	4.010.149,27
4 Passivo Financeiro Ajustado	2.102.180,84	1.928.958,30	1.325.176,86	1.959.953,96	2.648.133,07
5 Ativo Real	20.495.236,81	22.862.764,23	24.245.932,58	27.326.509,39	23.842.092,93
6 Passivo Real	4.004.284,20	2.916.827,24	1.803.513,24	1.963.060,12	3.412.472,39
QUOCIENTES	2009	2010	2011	2012	2013
Resultado Patrimonial (5÷6)	5,12	7,84	13,44	13,92	6,99
Situação Financeira (3÷4)	0,65	1,02	0,98	1,01	1,51
Restos a Pagar (2÷1)*100	6,18	7,63	4,30	5,12	8,20

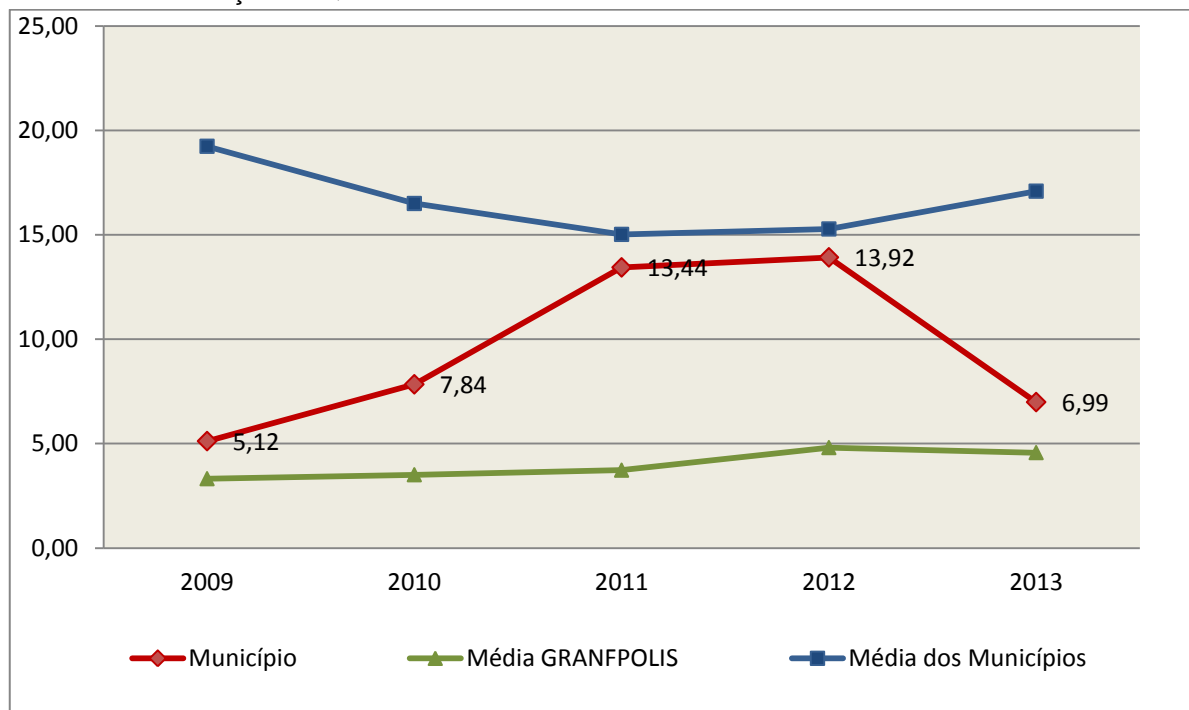
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.



**Gráfico 09** – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2009 – 2013



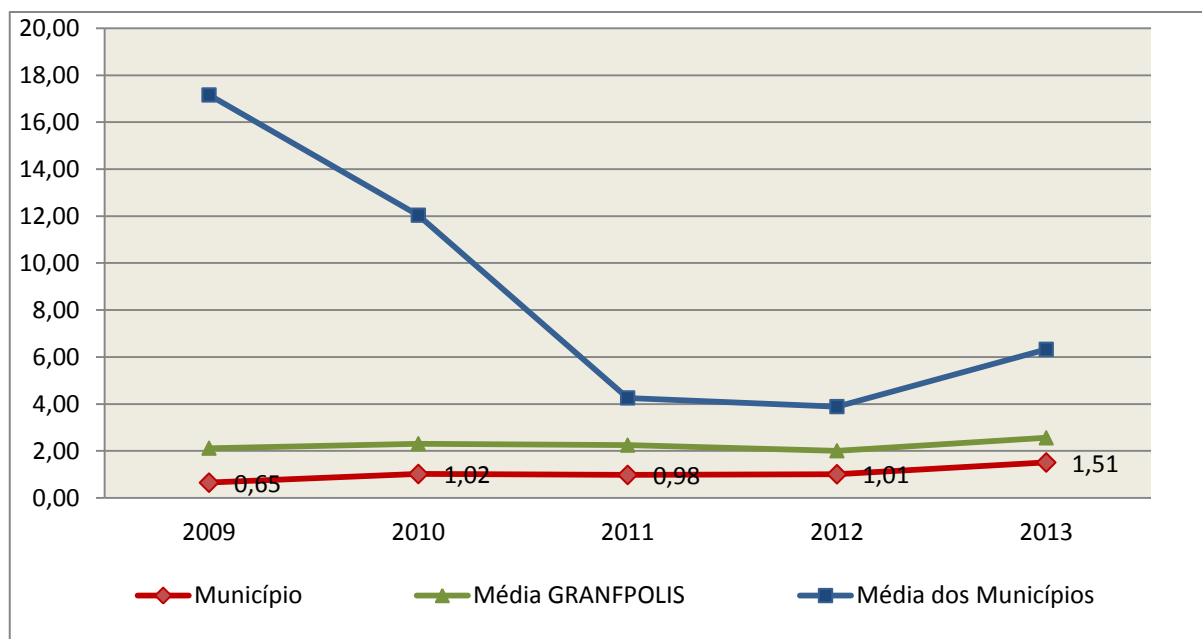
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2013 o Ativo Real apresenta-se **6,99** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

**Gráfico 10** – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2009 – 2013



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

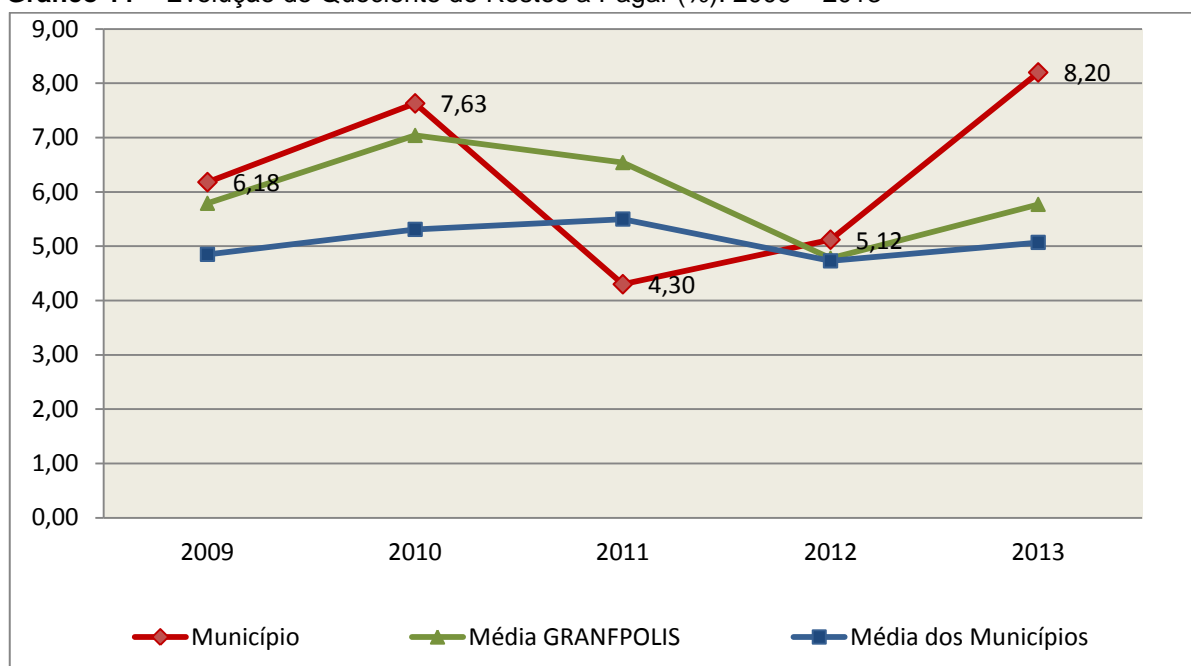
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2013 o Ativo Financeiro representa **1,51** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Governador Celso Ramos é demonstrada no gráfico a seguir:

**Gráfico 11** – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2009 – 2013



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **8,20%** da despesa orçamentária do exercício.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2013 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 4.810.948,63** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **22,86%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 1.654.786,74**, representando **7,86%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 13** – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2013

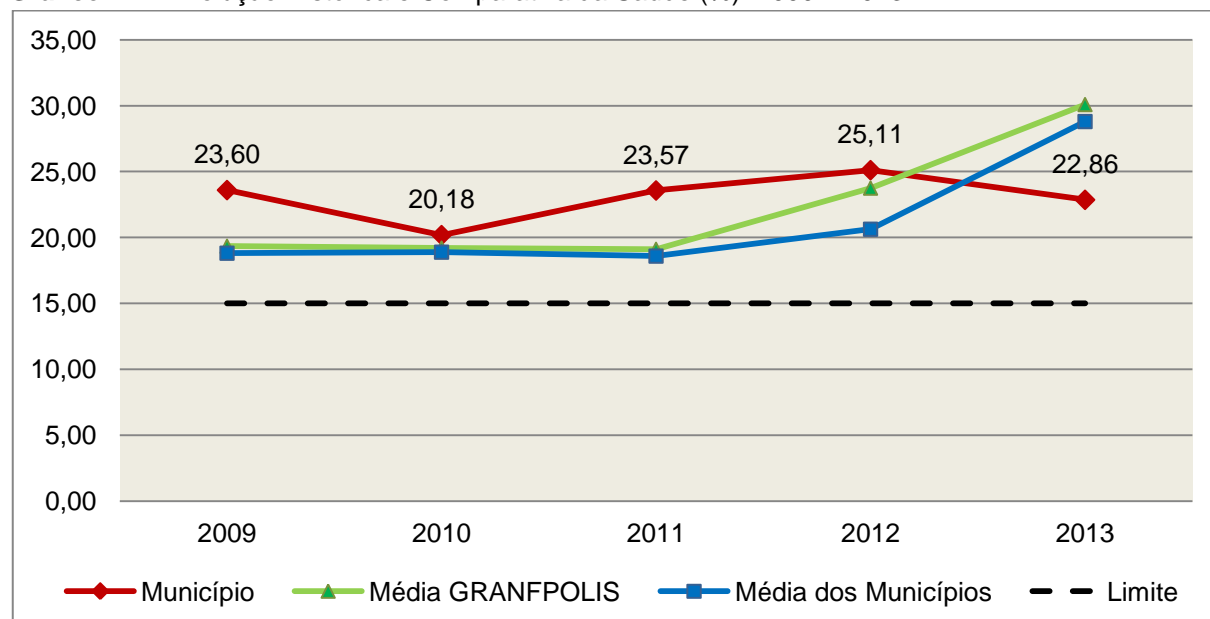
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>21.041.079,25</b>	<b>100,00</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.589.234,30	31,32
Atenção Básica	6.589.234,30	31,32
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	1.778.285,67	8,45
<b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>	<b>4.810.948,63</b>	<b>22,86</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	3.156.161,89	15,00
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>1.654.786,74</b>	<b>7,86</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

**Gráfico 12** – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Governador Celso Ramos em 2013 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2013) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 5.055.562,24** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **24,03%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MENOR o valor de **R\$ 204.707,57**, representando **0,97%** do mesmo parâmetro, **DESCUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 14** – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>21.041.079,25</b>	<b>100,00</b>
<b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>	<b>9.576.513,36</b>	<b>45,51</b>
Ensino Fundamental	9.576.513,36	45,51
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	1.514.285,44	7,20
(-) Ganho com FUNDEB	2.972.596,51	14,13
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	34.069,17	0,16
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>5.055.562,24</b>	<b>24,03</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	5.260.269,81	25,00
<b>Valor Abaixo do Limite (25%)</b>	<b>204.707,57</b>	<b>0,97</b>

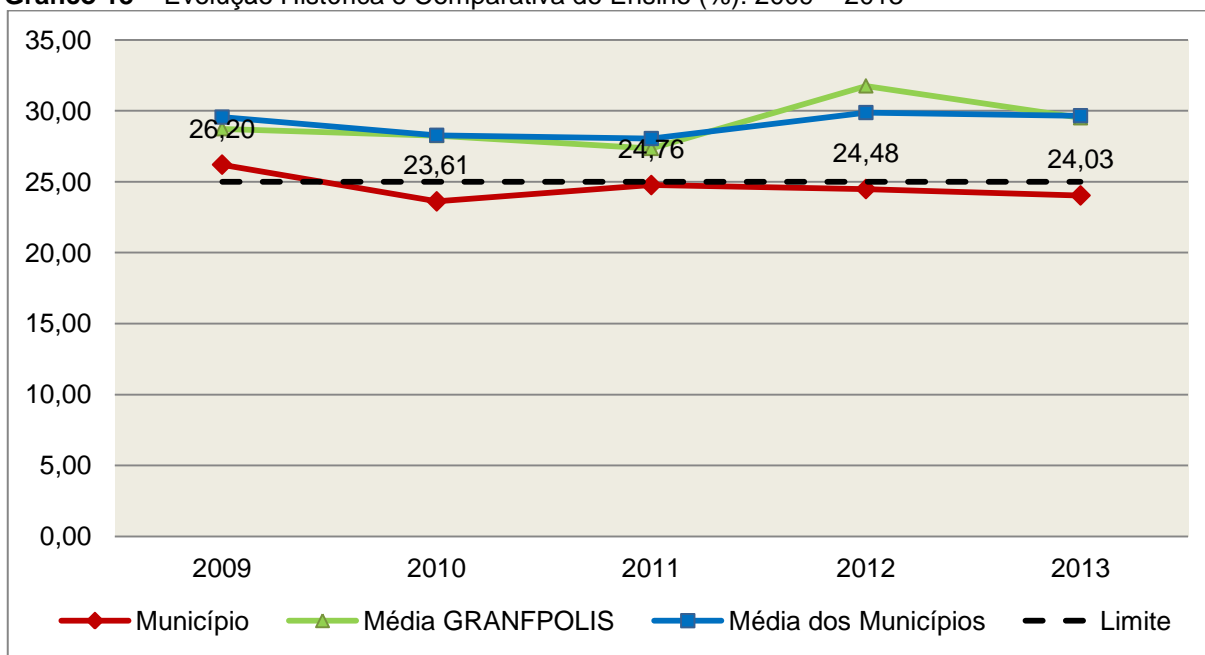
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Constitucional do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

**Gráfico 13** – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2009 – 2013



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Governador Celso Ramos em 2013 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 4.057.193,12**, equivalendo a **77,55%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

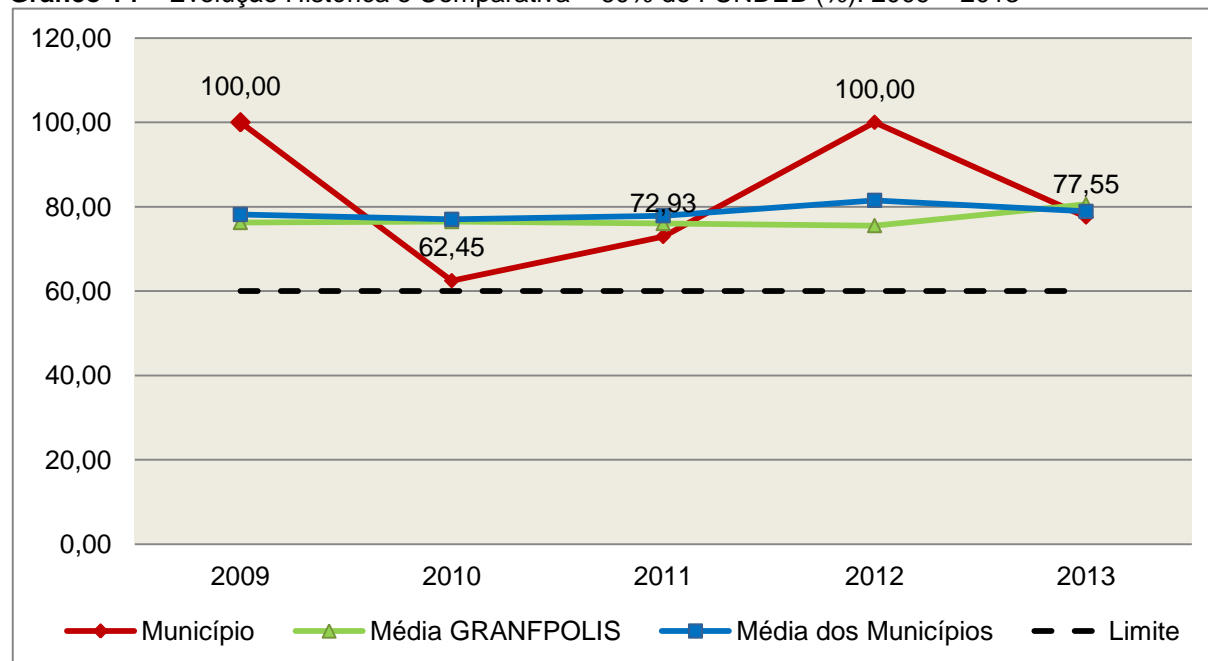
**Quadro 15** – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	5.197.801,79
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	34.069,17
<b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>	<b>5.231.870,96</b>
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	3.139.122,58
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	4.057.193,12
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>918.070,54</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

**Gráfico 14** – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2009 – 2013



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

**Limite 2:** mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 5.231.870,96**, equivalendo a **100,00%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 16** – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2013

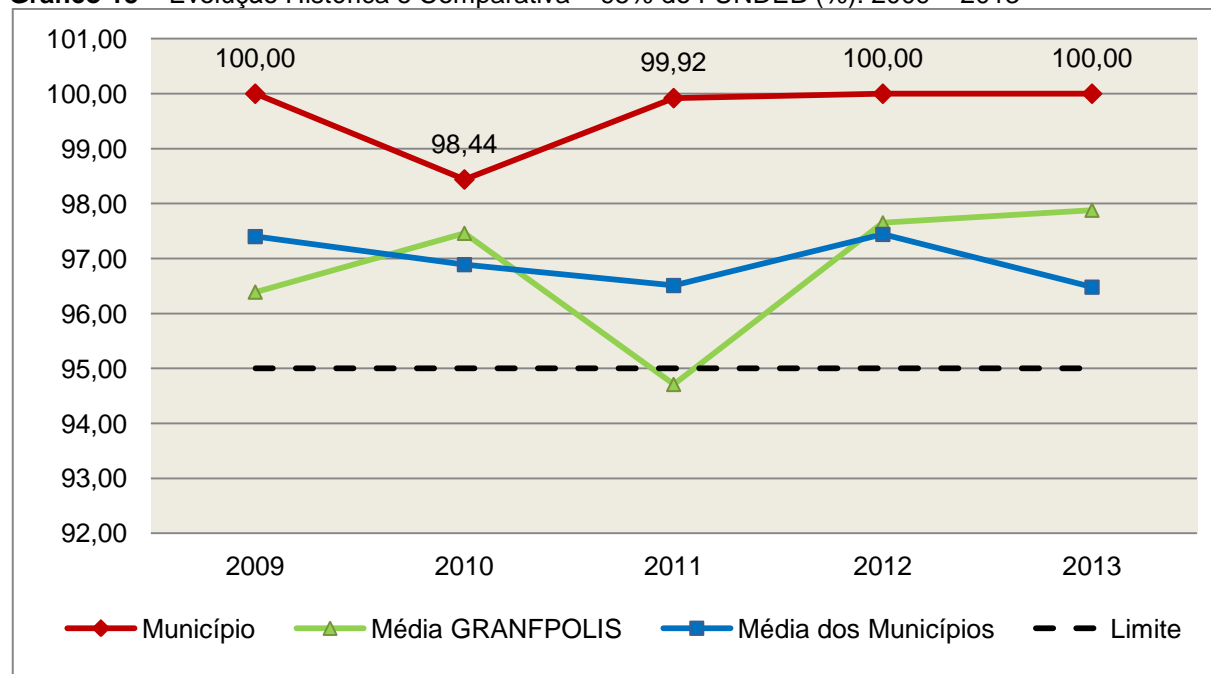
COMPONENTE	VALOR (R\$)
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>5.231.870,96</b>
95% dos Recursos do FUNDEB	4.970.277,41
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	5.231.870,96
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>261.593,55</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: \* Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

**Gráfico 15** – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2009 – 2013



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise,



o Município de Governador Celso Ramos manteve sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

**Limite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Ante a inexistência de saldo no encerramento do exercício de 2012 de recursos do FUNDEB, resta prejudicada a verificação prevista no art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

**Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2013:** No tocante aos recursos do FUNDEB oriundos do exercício em análise, a Instrução apurou a ausência de saldo remanescente em 31/12/2013 para fins de abertura de crédito adicional – art. 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007, uma vez que conforme dados do Sistema e-Sfinge o saldo em 31/12/2013 do Fundeb apresentado foi Credor da ordem de R\$ (391.993,68), assim constituído:

Saldo em 31/12/2013	- 128.300,45
DDO	- 263.693,23
= Saldo Apurado	- 391.993,68

(\*) Fonte: APÊNDICE: Planilha do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos

### 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

#### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 17** – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>31.823.355,84</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	19.094.013,50	60,00
<b>Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>19.341.326,68</b>	<b>60,78</b>
Pessoal e Encargos	18.132.816,83	56,98
Outras Despesas de Pessoal consideradas pela Instrução*	1.208.509,85	3,80
<b>Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>914.914,59</b>	<b>2,87</b>
Pessoal e Encargos	904.478,17	2,84
Outras Despesas de Pessoal consideradas pela Instrução	10.436,42	0,03
<b>Total das deduções das despesas com pessoal**</b>	<b>1.282.244,80</b>	<b>4,03</b>
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>18.973.996,47</b>	<b>59,62</b>
Valor Abaixo do Limite (60%)	120.017,03	0,38

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\* Despesas de Pessoal contabilizadas indevidamente nos elementos de despesa 3.1.90.91 - Sentenças Judiciais e 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas (relação no APENDICE deste Relatório, pág. 64), reconsideradas em razão das mesmas terem sido automaticamente excluídas pelo Sistema.

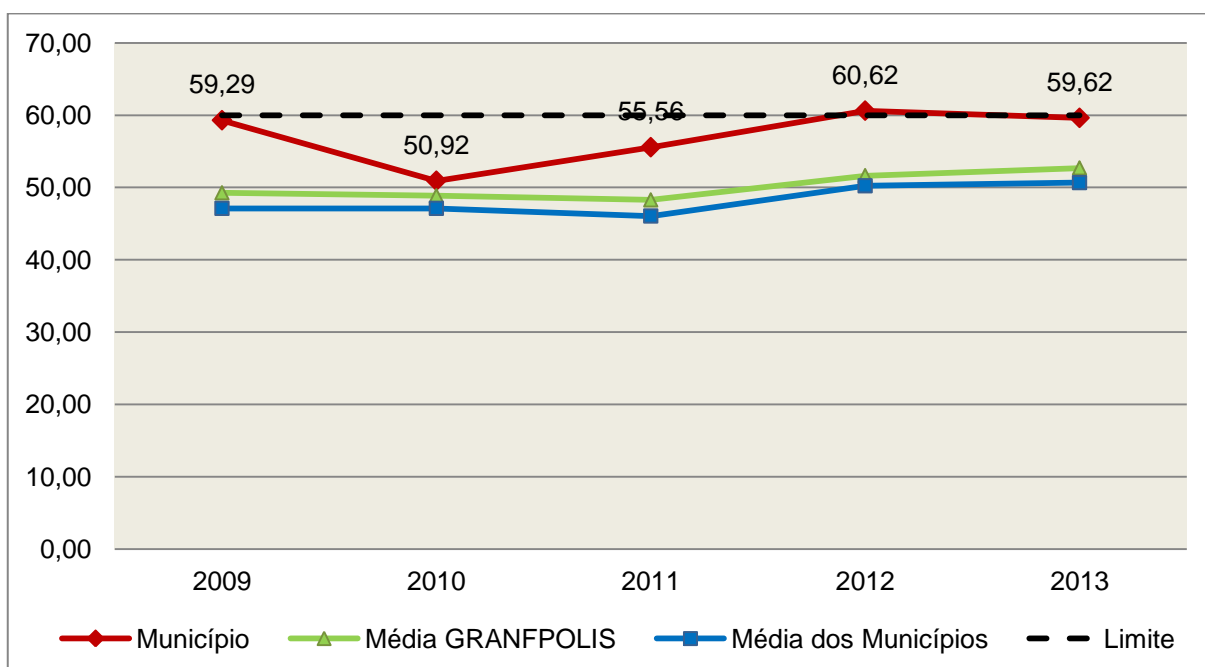
\*\* Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **59,62%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

**Gráfico 16** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2009 – 2013



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Governador Celso Ramos, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>31.823.355,84</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	17.184.612,15	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	19.341.326,68	60,78
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	1.271.808,38	4,00
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>18.069.518,30</b>	<b>56,78</b>
Valor Acima do Limite (54%)	884.906,15	2,78

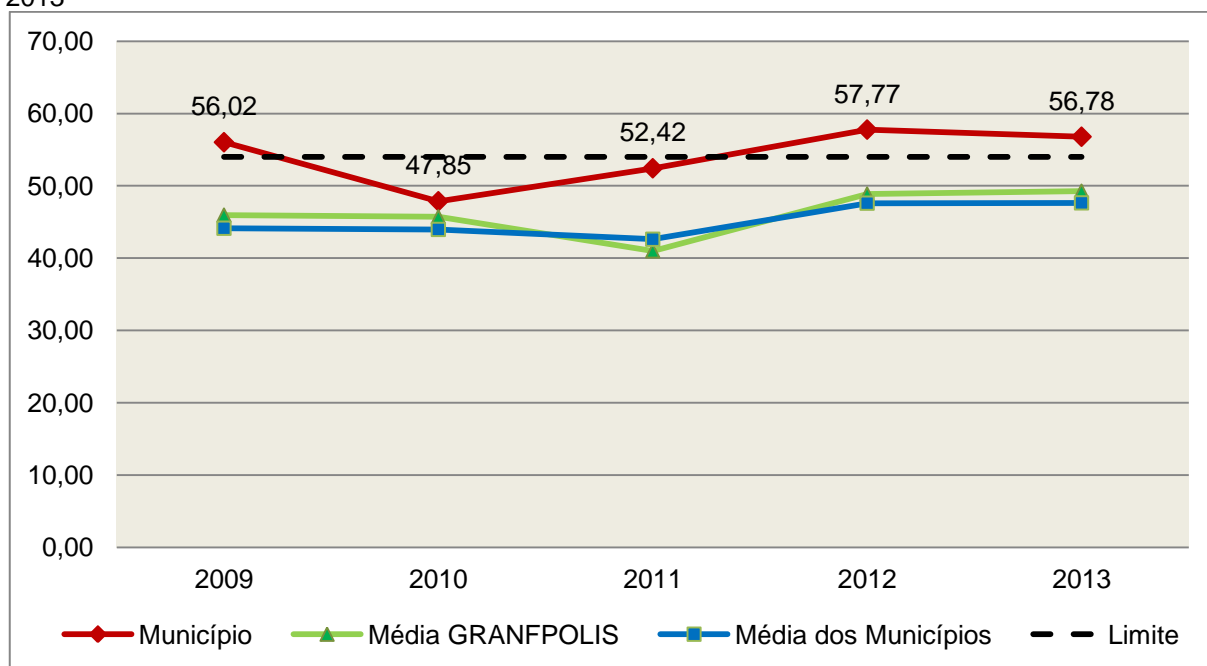
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **56,78%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **DESCUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

**Gráfico 17** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2009 – 2013



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 19** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>31.823.355,84</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.909.401,35	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	914.914,59	2,87
Deduções com pessoal do Poder Legislativo*	10.436,42	0,03
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>904.478,17</b>	<b>2,84</b>
Valor Abaixo do Limite (6%)	1.004.923,18	3,16

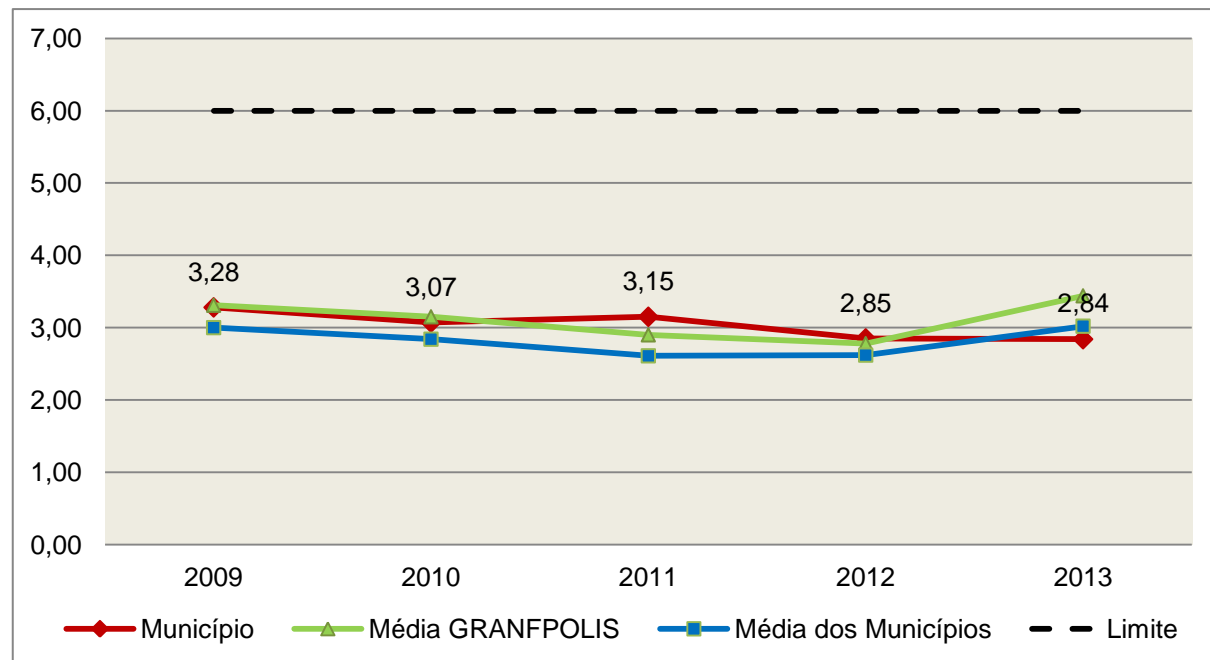
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,84%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

**Gráfico 18** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2009 – 2013



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.4. Verificação da redução/eliminação das despesas com pessoal apurada no exercício de 2012, nos termos do art. 23 c/c 66 da Lei Complementar 101/2000

As despesas com Pessoal do Poder Executivo no exercício de 2012, conforme apurado no Processo PCP 13/00485776, apresentou a seguinte situação :

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 20** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>29.167.033,56</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	15.750.198,12	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	16.853.013,18	57,78
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	4.348,61	0,01
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>16.848.664,57</b>	<b>57,77</b>
Valor Acima do Limite (54%)	1.098.466,45	3,77

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **57,77%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **DESCUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

Ressalvou-se que, embora o Poder Executivo tenha extrapolado o limite estabelecido no art. 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000, conforme estabelece o art. 66, os prazos definidos no Caput do art. 23 da L.C. nº 101/00 para a recondução ao limite serão duplicados no caso de crescimento real baixo ou negativo do Produto Interno Bruto - PIB por período igual ou superior a quatro trimestres. A citada norma define baixo crescimento como o índice inferior a 1% (um por cento) apurado pela Taxa de Crescimento Real do PIB Acumulada nos Últimos Quatro Trimestres (variação em volume em relação ao mesmo período do ano anterior -%), divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. No caso em questão, verifica-se que o PIB nacional, do exercício de 2012, atingiu o percentual de 0,9%.

A vista do que foi apurado, nos termos do art. 23 da LRF c/c com o exposto no parágrafo acima, o Poder Executivo até o 2º quadrimestre de 2013,

deveria eliminar um terço (1,26%) do percentual excedente (3,77%), todavia, conforme apuração demonstrada no quadro seguinte o Poder Executivo aumentou as Despesas com Pessoal em descumprimento a norma citada.

**Quadro 21** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo - 2º Quadrimestre/2013.

<b>Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo - 2º Quadrimestre/2013 - Período: set/2012 a ago/2013</b>		
<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	30.789.266,05	100
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	16.626.203,67	54
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	21.119.445,73	68,59
Pessoal e Encargos	20.374.222,57	
Outras Despesas com Pessoal consideradas pela Instrução (*)	745.223,16	
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	917.988,26	2,98
Despesas de Exercícios Anteriores	162.092,64	
Indenizações e Restituições Trabalhistas (3.1.90.94)	755.895,62	
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>20.201.457,47</b>	<b>65,61</b>
Valor Acima do Limite (54%)	3.575.253,80	11,61

Fonte: Sistema e\_Sfinge

(\*) despesas reconsideradas, apropriadas inadequadamente no elemento de despesa 3.1.90.94 excluídas automaticamente pelo Sistema e\_Sfinge., conforme despesas relacionadas no APÊNDICE deste Relatório.

Comparativo:

<b>Referências</b>	<b>%</b>
% total Despesas com Pessoal do Poder Executivo no exercício 2012, Quadro 20	57,77
% excedente ao 54% apurado no exercício de 2012	3,77
% (1/3) a ser eliminado até o 2º Quadrimestre/2013 (art. 23 e 66 LC. 101/00)	1,26
% a cumprir com Despesas com Pessoal no 2º Quadrimestre/2013	56,51
% apurado no 2º Quadrimestre/2103 (Quadro 21)	65,61
% apurado ACIMA do limite de (56,51%)	9,10

## 6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

### 6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.



Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Governador Celso Ramos**, constata-se que o

Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas.

## 6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal<sup>5</sup>.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

---

<sup>5</sup> Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do

Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação,

bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Governador Celso Ramos**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Saúde não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "a", da Resolução TC nº 77/2013.

### **6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve

ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Governador Celso Ramos**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "b", da Resolução TC nº 77/2013.

### 6.3.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente,

incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Governador Celso Ramos, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 19.148,13) representa 0,09% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 20.332.508,75).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 108 a 124, verifica-se que:

1) Não foram encaminhados os atos de posse e a nominata dos Conselheiros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, caracterizando ausência de criação do referido Conselho, em desacordo ao art. 88, inciso II da Lei nº 8.069/90 c/c o disposto no artigo 2º da Resolução CONANDA nº 105/2005:

Lei Federal nº 8.069/90:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

[...]

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

Resolução CONANDA nº 105/2005:

Art. 2º. Na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios haverá um único Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente de representantes do governo e da sociedade civil organizada, garantindo a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral aos direitos da criança e ao adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas dispostas nos artigos 87, 101 e 112 da Lei nº 8.069/90.

2) Houve a elaboração do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) Verifica-se que as despesas realizadas pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência (fls.136 e 137, dos autos) não se relacionam aos seus objetivos, estando em desacordo ao artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### **6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Governador Celso Ramos**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "c", da Resolução TC nº 77/2013.

#### **6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)**

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:



Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Em consulta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Governador Celso Ramos**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "d", da Resolução TC nº 77/2013.

## 6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei nº 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Governador Celso Ramos**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013.

## **7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010**

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Governador Celso Ramos**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

**Quadro 20** – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

<b>I – QUANTO À FORMA</b>	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>

Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>PREJUDICADO (em razão da data de acesso)</b>
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>

<b>I – QUANTO AO CONTEÚDO</b>	
<b>DESPESA</b>	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	<b>CUMPRIU</b>
b) o número do empenho	<b>CUMPRIU</b>
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	<b>CUMPRIU</b>
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	<b>CUMPRIU</b>
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	<b>CUMPRIU</b>
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	<b>CUMPRIU</b>

<b>RECEITA</b>	
(art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	<b>DESCUMPRIU</b>
b) lançamento	<b>DESCUMPRIU</b>
c) arrecadação	<b>CUMPRIU</b>

**Fonte:** Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 04/12/2014 (fls.539).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

## 8. RESTRIÇÕES APURADAS

### 8.1 RESTRIÇÃO DE ORDEM CONSTITUCIONAL

8.1.1 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino no valor de **R\$ 5.055.562,24**, representando **24,03%** da receita com impostos incluídas as transferências de impostos (**R\$ 21.041.079,25**), quando o percentual constitucional de **25,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 5.260.269,81**, configurando, portanto, aplicação a menor de **R\$ 204.707,57** ou **0,97%**, em descumprimento ao artigo 212 da Constituição Federal (itens 1.2.1.1 e 5.2.1).

### 8.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

8.2.1 Despesas com pessoal do Poder Executivo no 2º Quadrimestre de 2013 (Período Móvel), no valor de **R\$ 20.201.457,47**, representando **65,61%** da Receita Corrente Líquida (**R\$ 30.789.266,05**), caracterizando descumprimento ao disposto no artigo 23 c/c art. 66 da L.C. 101/2000, em razão da não eliminação de um terço do percentual excedente apurado ao final do exercício de 2012, cujo limite de readequação até o período representaria gastos na ordem de R\$ 17.400.040,55, ou 56,51% (itens 1.2.2.1 e 5.3.4).

8.2.2 Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de **R\$ 18.069.518,30**, representando **56,78%** da Receita Corrente Líquida (**R\$ 31.823.355,84**), quando o percentual legal máximo de **54,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 17.184.612,15**, configurando, portanto, gasto a maior de **R\$ 884.906,15** ou **2,78%**, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000, ressalvado o disposto no artigo 23 da citada Lei (itens 1.2.2.2 e 5.3.2).

8.2.3 Fonte dos Recursos do Fundeb registrando saldo Credor, no valor de **R\$ 391.993,68**, deixando a descoberto despesas em DDO vinculadas a referida Fonte, no valor de **R\$ 263.693,23**, em desacordo com o previsto no artigo 85 c/c 105 da Lei nº 4.320/64 (item 1.2.2.3 e APÊNDICE: Planilha do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos);

- 8.2.4 Valores impróprios lançados no Ativo Realizável, a título de “Créditos a Receber”, no montante de **R\$ 838.723,24**, superestimando o Ativo Financeiro do Município, em afronta ao disposto nos artigos 35, 85 e 105, I, § 1º da Lei nº 4.320/64 (itens 1.2.2.4 e 4.2, Quadro 10);
- 8.2.5 Divergência, no valor de **R\$ 10.910,94**, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ -4.085.827,73) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 21.288.532,48), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 25.363.449,27), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64 (item 1.2.2.5 e fls. 528 e 529, dos autos);
- 8.2.6 Divergência, no valor de **R\$ 10.910,94**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 1.347.612,12) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 1.515.509,45), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 38.346,47 e os ajustes no Resultado Orçamentário e Patrimônio Financeiro, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (itens 1.2.2.6, item 3.1, Quadro 02 e item 4.2, Quadro 11);
- 8.2.7 Divergência, no valor de **R\$ 417.461,68**, entre o saldo da Dívida Ativa apurada a partir da Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 2.342.367,59) e o constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 2.759.829,27), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei (item 1.2.2.7 e Quadros 05 e 10, deste Relatório e Anexo 15, fl. 529, dos autos);
- 8.2.8 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 1.2.2.8 e Capítulo 7).



### 8.3 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

8.3.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "a", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 1.2.3.2 e 6.2);

8.3.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "b", da Resolução TC nº 77/2013 ((itens 1.2.3.3 e 6.3);

8.3.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "c", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 1.2.3.4 e 6.4);

8.3.4 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "d", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 1.2.3.5 e 6.5);

8.3.5 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 1.2.3.6 e 6.6).

## 9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2013

### Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas <b>não afetam de forma significativa</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 1.515.509,45

<b>3) Resultado Financeiro</b>	Superávit	R\$ 1.363.822,41
<b>4) LIMITES</b>	<b>PARÂMETRO MÍNIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
<b>4.1) Saúde</b>	15,00%	22,86%
<b>4.2) Ensino</b>	25,00%	24,03%
<b>4.3) FUNDEB</b>	60,00%	77,55%
	95,00%	100,00%
<b>4.4) Despesas com pessoal</b>	<b>PARÂMETRO MÁXIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
<b>a) Município</b>	60,00%	59,62%
<b>b) Poder Executivo</b>	54,00%	56,78%
<b>c) Poder Legislativo</b>	6,00%	2,84%
<b>4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010</b>	<b>DESCUMPRIU</b>	

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2013 do Município de Governador Celso Ramos**.

Diante das **Restrições de Ordem Constitucional, Legal e Regulamentar** apuradas, respectivamente, nos **itens 8.1, 8.2 e 8.3**, deste Relatório, à vista da Reinstrução procedida, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades apontadas no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 8, em 08/12/2014.

OLDAIR SCHROEDER  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**

TERESINHA DE JESUS BASTO DA SILVA  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe da Divisão 8**

De Acordo

Em 08/12/2014.

SALETE OLIVEIRA  
**Coordenadora de Controle**  
**Coordenadoria de Controle de**  
**Contas de Prefeito**

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt  
**Diretor**  
**Diretoria de Controle dos Municípios**

## ANEXO

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.650.697,19
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.704,72
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde não liquidadas e sem cobertura financeira	121.549,84
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	4.333,92
<b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>	<b>1.778.285,67</b>

### Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	582.458,55
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	6.804,00
Despesas com Ensino Fundamental não liquidadas e sem cobertura financeira, conforme empenhos relacionados à fl. 587, dos autos	925.022,89
<b>Total das deduções das despesas com Educação Básica</b>	<b>1.514.285,44</b>

### Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Sentenças Judiciais (3.1.90.91 e 3.1.91.91)	596.463,81
Executivo: Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92)	51.748,48
Executivo: Indenizações Restituições Trabalhistas (3.1.90.94 e 3.1.91.94)	623.596,09
<b>Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo</b>	<b>1.271.808,38</b>
Legislativo: Indenizações Restituições Trabalhistas (3.1.90.94 e 3.1.91.94)	10.436,42
<b>Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>10.436,42</b>
<b>Total das deduções das despesas com pessoal</b>	<b>1.282.244,80</b>



## APÊNDICE

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
12 - Serviços de Saúde	2013	301	858.834,18	798.213,74	791.708,87
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2013	301	242.452,70	227.069,70	227.069,70
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2013	301	54.913,83	54.913,83	54.444,16
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2013	306	89.905,64	89.905,64	84.413,97
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2013	306	35.827,36	35.827,36	35.827,36
66 - Vigilância em Saúde	2013	301	34.968,00	34.968,00	33.375,00
70 - Gestão SUS	2013	301	333.795,48	333.795,48	329.748,12
<b>TOTAL</b>			<b>1.650.697,19</b>	<b>1.574.693,75</b>	<b>1.556.587,18</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	164	17/04/2013	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	375,13	375,13	375,13	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PAGAMENTO DAS GUIAS DE LICENCIAMENTO ANUAL 2013, SEGURO DPVAT 2013 E MULTAS DO VEICULO FIAT/UNO MILLE FIRE MEM 1704, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA QUE O MESMO FIQUE EM SITUAÇÃO REGULAR AO DETRAN, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	165	17/04/2013	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	290,00	290,00	290,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PAGAMENTO DAS GUIAS DE LICENCIAMENTO ANUAL 2013, SEGURO DPVAT 2013 E MULTAS DO VEICULO GM/CELTA MBO 6213, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA QUE O MESMO FIQUE EM SITUAÇÃO REGULAR AO DETRAN, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	167	17/04/2013	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	741,64	741,64	741,64	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PAGAMENTO DAS GUIAS DE LICENCIAMENTO ANUAL 2013,SEGURO DPVAT 2013 E MULTAS DO VEICULO FIAT/DOBLO CARGO PLACA MCS 9905, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA QUE O MESMO FIQUE EM SITUAÇÃO REGULAR AO DETRAN, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	401	01/08/2013	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	102,15	102,15	102,15	PELA DESPESA EMPENHADA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO, GESTÃO PASSADA, VEICULO CAMINHONETE FIAT DUCATO TH AMB. PLACA MDQ-3727,

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Ramos	impostos: Saúde								POR ESTACIONAR NO PASSEIO EM FRENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS EM 09/05/2012.
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	414	20/08/2013	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	85,13	85,13	85,13	PELA DESPESA EMPENHADA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE INFRAÇÃO DE TRANSITO DO VEICULO MICROONIBUS PEUGEOT/BOXER M330M HDI, PLACA MFL 7276, SENDO: TRANSITAR EM VEL. SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%, EM BIGUAÇU BR 101 KM 182 SC DIA 28/02/2013. CONDUTOR JOSÉ FLORES EXONERADO EM 03/06/2013.
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	415	20/08/2013	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	25,54	25,54	25,54	PELA DESPESA EMPENHADA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE INFRAÇÃO DE TRANSITO VEICULO CAMINHONETE FIAT/DUCATO TH AMB. PLACA MDQ-3727, SENDO: ESTACIONAR NO PASSEIO EM FRENTE A PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR CELSO RAMOS EM 09/05/2012.
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	458	13/09/2013	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	85,13	85,13	85,13	PELA DESPESA EMPENHADA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE INFRAÇÃO DE TRANSITO COM O VEICULO FIAT/DOBLO CARGO CAMINHONETE ESPECIAL, PLACA MCS 9905, SENDO: TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDAEM ATÉ 20%, PELO CONDUTOR DENIS DE OLIVEIRA RODRIGUES EM 05/05/2013.
<b>TOTAL</b>						<b>1.704,72</b>	<b>1.704,72</b>	<b>1.704,72</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2013	361	60.199,64	45.561,64	45.561,64
58 - Salário Educação	2013	361	506.983,83	178.809,83	173.274,83
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2013	361	4.548,75	4.548,75	4.548,75
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2013	361	10.726,33	10.726,33	10.726,33
<b>TOTAL</b>			<b>582.458,55</b>	<b>239.646,55</b>	<b>234.111,55</b>


**Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:**

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1240	09/07/2013	RAFAEL GERALDO HASKEL 04247660942	700,00	700,00	700,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DOS INSTRUMENTOS DO PROJETO BANDAS E FANFARRAS.C/D 128/2013.
Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1438	14/08/2013	ANTONIO CARLOS RAUCH	6.104,00	6.104,00	6.104,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TRAJES PARA BANDA MARCIAL E FANFARRA MUNICIPAL. PROCESSO DE LICITAÇÃO 41/2013 DE 13/06/2013.
<b>TOTAL</b>						<b>6.804,00</b>	<b>6.804,00</b>	<b>6.804,00</b>	





### Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos:

Fonte: Dados extraídos do Balancete de Verificação Consolidado, conforme Relatório de Inspeção "in loco", Informação nº 259/2014 (fls. 541 a 585).

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA			OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Superávit / Déficit	
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES (*)		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados			Restos a Pagar Não Processados
		Aumenta	Diminui						
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>									
0	246.493,11	0,00	0,00	246.493,11	32.802,13	19.382,17	0,00	194.308,81	Superávit
12	1.592.583,84	0,00	-373,60	1.592.957,44	55.815,38	3.144,87	60.620,44	1.473.376,75	Superávit
16	13.129,24	0,00	92,38	13.036,86	0,00	0,00	0,00	13.036,86	Superávit
17	1.135.785,42	0,00	654.760,99	481.024,43	9.070,73	67.336,05	80.691,92	323.925,73	Superávit
18	-988.494,84	0,00	-142.665,55	-845.829,29	120.735,57	0,00	0,00		
19	715.599,07	0,00	-1.929,77	717.528,84	142.957,66	0,00	0,00	-391.993,68	Déficit
22	-6,99	0,00	0,00	-6,99	-1.587,42	0,00	0,00	1.580,43	Superávit
23	862.140,08	0,00	1.806,21	860.333,87	12.449,34	2.200,00	15.383,00	830.301,53	Superávit
24	82.604,53	0,00	11.706,47	70.898,06	-22.006,85	6.746,13	14.638,00	71.520,78	Superávit
43	18.358,94	0,00	0,00	18.358,94	0,00	0,00	0,00	18.358,94	Superávit
45	-130,80	0,00	0,00	-130,80	0,00	0,00	0,00	-130,80	Déficit
46	5.936,02	0,00	0,00	5.936,02	0,00	0,00	0,00	5.936,02	Superávit
52	-4.459,97	0,00	0,00	-4.459,97	0,00	0,00	0,00	-4.459,97	Déficit
53	4.189,28	0,00	526,72	3.662,56	2.712,88	0,00	0,00	949,68	Superávit
54	36.639,02	0,00	5.394,04	31.244,98	28,80	0,00	0,00	31.216,18	Superávit
55	49.017,06	0,00	0,00	49.017,06	0,00	87,86	0,00	48.929,20	Superávit
56	54.800,54	0,00	-1.977,39	56.777,93	0,00	0,00	0,00	56.777,93	Superávit
58	454.119,28	0,00	0,00	454.119,28	0,00	5.535,00	328.174,00	120.410,28	Superávit
60	125.885,27	0,00	0,00	125.885,27	0,00	5.491,67	0,00	120.393,60	Superávit
61	22.468,19	0,00	0,00	22.468,19	0,00	0,00	0,00	22.468,19	Superávit
62	-27.572,34	0,00	124,50	-27.696,84	0,00	0,00	0,00	-27.696,84	Déficit
64	-1.427.124,97	0,00	0,00	-1.427.124,97	0,00	3.424,99	0,00	-1.430.549,96	Déficit
66	86.997,15	0,00	0,00	86.997,15	0,00	1.593,00	0,00	85.404,15	Superávit
67	-47.647,30	0,00	0,00	-47.647,30	0,00	0,00	0,00	-47.647,30	Déficit
70	626.742,02	0,00	-4.757,59	631.499,61	7.153,73	4.047,36	0,00	620.298,52	Superávit
71	152.916,27	0,00	0,00	152.916,27	3.406,84	0,00	0,00	149.509,43	Superávit
83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195,87	0,00	-195,87	Déficit
93	1.064,27	0,00	0,00	1.064,27	0,00	0,00	0,00	1.064,27	Superávit
<b>SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>							<b>-1.902.674,42</b>		

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA			OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Superávit / Déficit	
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES (*)		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados			Restos a Pagar Não Processados
		Aumenta	Diminui						
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>									
0	-5.183.581,30	0,00	998.902,56	-6.182.483,86	-273.045,37	256.832,16	279.217,60	-6.445.488,25	
1	3.197.172,03	0,00	-688.017,92	3.885.189,95	-11.832,91	23.719,76	1.275.326,60	2.597.976,50	
2	3.043.736,58	0,00	5.131,19	3.038.605,39	55.503,79	36.446,15	24.166,59	2.922.488,86	
<b>T.</b>	<b>1.057.327,31</b>	<b>0,00</b>	<b>316.015,83</b>	<b>741.311,48</b>	<b>-229.374,49</b>	<b>316.998,07</b>	<b>1.578.710,79</b>	<b>-925.022,89</b>	

(\*) Ajustes referem-se a exclusão de valores impróprios registrados no Ativo Realizável (créditos a receber), conforme Anexo 14 - Consolidado.

**DESPESAS COM PESSOAL CLASSIFICADAS INDEVIDAMENTE NOS ELEMENTOS DE DESPESA 94 E 91 (FONTE: Sistema e\_Sfinge)**

 Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos  
 Competência: 01/2013 à 06/2013

FR	NE	Item de despesa	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
1	2063	3.1.90.91	05/12/2013	FOLHA DE PAGTO ADMINISTRAÇÃO 40%	3.197,34	3.197,34	3.197,34	PELA DESPESA EMPENHADA REF AO REEMPENHO DO EMPENHO DE Nº1114, DATA 28/06/2013, CORRESPONDENTE A DESPESA DO PESSOAL DA SEC.DA EDUCAÇÃO 40%, PARA AJUSTE DO COMPLEMENTO. DO SUB.ELEMENTO.
19	2064	3.1.90.91	05/12/2013	FOLHA DE PAGTO FUNDEB 40%	1.870,36	1.870,36	1.870,36	PELA DESPESA EMPENHADA REF AO REEMPENHO DO EMPENHO Nº1122 DATA 28/06/2013, CORRESPONDENTE A DESPESA DO PESSOAL DO FUNDEB 40%, PARA AJUSTE DO COMPLEMENTO DO SUB.ELEMENTO.
19	2152	3.1.90.91	11/12/2013	FOLHA DE PAGTO FUNDEB 40%	4.559,95	4.559,95	4.559,95	PELA DESPESA EMPENHADA REF A VANTAGEM AGREGADA DO PESSOAL DO FUNDEB 40%, NO MES DE NOVEMBRO/2013.
0	2253	3.1.90.91	17/12/2013	FOLHA DE PAGTO MEIO AMBIENTE	4.108,61	4.108,61	4.108,61	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PGTO DO PESSOAL DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, NO MES DE DEZEMBRO/2013.
0	2061	3.1.90.91	05/12/2013	FOLHA DE PAGTO SEC. DA FAZENDA	1.000,7	1.000,7	1.000,7	PELA DESPESA EMPENHADA REF AO REEMPENHO DO EMPENHO DE Nº1110, DATA 28/06/2013, CORRESPONDENTE A DESPESA DO PESSOAL DA SE. DA FAZENDA, PARA AJUSTE DO COMPLEM. DO SUB. ELEMENTO.
0	2248	3.1.90.91	17/12/2013	FOLHA DE PAGTO SEC. DA FAZENDA	1.000,7	1.000,7	1.000,7	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PGTO DO PESSOAL DA SEC. DA FAZENDA, NO MES DE DEZEMBRO/2013.
0	2242	3.1.90.91	17/12/2013	FOLHA DE PAGTO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	5.628,4	5.628,4	5.628,4	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PGTO DO PESSOAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, NO MES DE DEZEMBRO/2013.
0	2251	3.1.90.91	17/12/2013	FOLHA DE PAGTO SEC. DE TURISMO	3.135,82	3.135,82	3.135,82	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PGTO DO PESSOAL DA SEC. DE TURISMO, NO MES DE DEZEMBRO/2013.
0	2066	3.1.90.91	05/12/2013	FOLHA DE PAGTO ( TURISMO)	3.135,82	3.135,82	3.135,82	PELA DESPESA EMPENHADA REF AO REEMPENHO DO EMPENHO Nº1090, DATA 28/06/2013, CORRESPONDENTE A DESPESA DO PESSOAL DE TURISMO, PARA AJUSTE DO COMPLEM. DO SUB.ELEMENTO.
1	2072	3.1.90.91	05/12/2013	FOLHA DE PAGTO (3110-3250-3280)	3.197,34	3.197,34	3.197,34	PELA DESPESA EMPENHADA REF AO REEMPENHO DO EMPENHO DE Nº1331, DATA 31/07/2013, CORRESPONDENTE A DESPESA COM A FOLHA DO PESSOAL DA SEC. DE EDUCAÇÃO 40%, PARA AJUSTE DO COMPLEMENTO DO SUB.ELEMENTO.
1	2223	3.1.90.91	17/12/2013	FOLHA DE PAGTO (3110-3250-3280)	6.465,27	6.465,27	6.465,27	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PGTO DO PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%, NO MES DE DEZEMBRO/2013.

1	2076	3.1.90.91	05/12/2013	FOLHA DE PAGTO (3110-3250-3280)	8.321,47	8.321,47	8.321,47	PELA DESPESA EMPENHADA REF AO REEMPENHO DO EMPENHO DE Nº1520, DATA 29/08/2013, CORRESPONDENTE A DESPESA COM A FOLHA DO PESSOAL DA SEC.DA EDUCAÇÃO, PARA AJUSTE DO SUB. ELEMENTO.
1	2080	3.1.90.91	05/12/2013	FOLHA DE PAGTO (3110-3250-3280)	10.060,04	10.060,04	10.060,04	PELA DESPESA EMPENHADA REF AO REEMPENHO DO EMPENHO Nº1674, DATA 26/09/2013, CORRESPONDENTE A DESPESA DO PESSOAL DA SEC. DE EDUCAÇÃO, PARA AJUSTE DO COMPLEM. SUB. ELEMENTO.
1	2084	3.1.90.91	05/12/2013	FOLHA DE PAGTO (3110-3250-3280)	10.060,04	10.060,04	10.060,04	PELA DESPESA EMPENHADA REF AO REEMPENHO AO EMPENHO DE Nº1834, DATA 29/10/2013, CORRESPONDENTE A DESPESA DO PESSOAL DA SEC. DE EDUCAÇÃO 40%, PARA AJUSTE DO COMPLEMENTO DO SUB. ELEMENTO.
1	2089	3.1.90.91	05/12/2013	FOLHA DE PAGTO (3110-3250-3280)	10.060,04	10.060,04	10.060,04	PELA DESPESA EMPENHADA REF AO REEMPENHO DO EMPENHO DE Nº2001, DATA 28/11/2013, CORRESPONDENTE A DESPESA DO PESSOAL DA SEC. DA EDUCAÇÃO 40%, PARA AJUSTE DO COMPLEM. DO SUB. ELEMENTO.
1	2097	3.1.90.91	05/12/2013	FOLHA DE PAGTO (3110-3250-3280)	10.890,68	10.890,68	10.890,68	PELA DESPESA EMPENHADA REF AO REEMPENHO DO EMPENHO Nº1834, DATA 29/10/2013, CORRESPONDENTE A FOLHA DE PGTO DO PESSOAL DA SEC. DE EDUCAÇÃO 40%, PARA AJUSTE COMPLEM. SUB. ELEMENTO.
1	2102	3.1.90.91	05/12/2013	FOLHA DE PAGTO (3110-3250-3280)	66.765,39	66.765,39	66.765,39	PELA DESPESA EMPENHADA REF AO REEMPENHO DO EMPENHO DE Nº1757, DATA 15/10/2013, CORRESPONDENTE A DESPESA DO PESSOAL DA SEC.DA EDUCAÇÃO 40%, PARA AJUSTE DO COMPLEM. ELEMENTO.
18	2151	3.1.90.91	11/12/2013	FOLHA DE PAGTO (3110-3250-3280)	212,23	212,23	212,23	PELA DESPESA EMPENHADA REF A VANTAGEM AGREGADA DO PESSOAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL 60%, NO MES DE NOVEMBRO/2013.
18	2092	3.1.90.91	05/12/2013	FOLHA DE PAGTO (3110-3250-3280)	10.379,68	10.379,68	10.379,68	PELA DESPESA EMPENHADA REF AO REEMPENHO DO EMPENHO DE Nº840, DATA 28/05/2013, CORRESPONDENTE A FOLHA DO PESSOAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL 60%, ENSINO FUNDAMENTAL 60%, PARA AJUSTE DO COMPLEM. SUB. ELEMENTO.
18	2088	3.1.90.91	05/12/2013	FOLHA DE PAGTO (3110-3250-3280)	10.841,32	10.841,32	10.841,32	PELA DESPESA EMPENHADA REF AO REEMPENHO DO EMPENHO DE Nº2008, DATA 28/11/2013, CORRESPONDENTE A DESPESA DO PESSOAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL 60%, ENSINO FUNDAMENTAL 60%, PARA AJUSTE DO COMPLEM.DO SUB. ELEMENTO.
18	2071	3.1.90.91	05/12/2013	FOLHA DE PAGTO (3110-3250-3280)	12.535,96	12.535,96	12.535,96	PELA DESPESA EMPENHADA REF AO REEMPENHO DO EMPENHO DE Nº1328, DATA 31/07/2013, CORRESPONDENTE A DESPESA COM A FOLHA DO PESSOAL DA EDUC. INFANTIL 60%, PARA AJUSTE DO COMPLEMENTO DO SUB.ELEMENTO.
18	2075	3.1.90.91	05/12/2013	FOLHA DE PAGTO (3110-3250-3280)	12.536,01	12.536,01	12.536,01	PELA DESPESA EMPENHADA REF AO REEMPENHO DO EMPENHO DE Nº1529, DATA 29/08/2013, CORRESPONDENTE A DESPESA COM A FOLHA DO PESSOAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL 60%, ENSINO FUNDAMENTAL 60%, PARA AJUSTE DO ELEMENTO DO SUB. ELEMENTO.
18	2083	3.1.90.91	05/12/2013	FOLHA DE PAGTO (3110-3250-3280)	12.536,01	12.536,01	12.536,01	PELA DESPESA EMPENHADA REF AO REEMPENHO DO EMPENHO DE Nº1840, DATA 29/10/2013, CORRESPONDENTE A DESPESA DO PESSOAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL 60%, ENSINO FUNDAMENTAL 60%, PARA AJUSTE DO COMPLEMENTO DO SUB. ELEMENTO.
18	2096	3.1.90.91	05/12/2013	FOLHA DE PAGTO (3110-3250-3280)	20.252,42	20.252,42	20.252,42	PELA DESPESA EMPENHADA REF AO REEMPENHO DO EMPENHO DE DATA 29/10/2013, CORRESPONDENTE A FOLHA DE PGTO DO PESSOAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL 60%, PARA AJUSTE COMPLEM SUB. ELEMENTO.
18	2099	3.1.90.91	05/12/2013	FOLHA DE PAGTO (3110-3250-3280)	32.844,09	32.844,09	32.844,09	PELA DESPESA EMPENHADA REF AO REEMPENHO DO EMPENHO DE Nº1838, DATA 29/10/2013, CORRESPONDENTE A FOLHA DE PGTO DO PESSOAL DE ENSINO FUNDAMENTAN 60%, PARA AJUSTE COMPLEM. SUB. ELEMENTO.
19	2090	3.1.90.91	05/12/2013	FOLHA DE PAGTO (3110-3250-3280)	1.465,72	1.465,72	1.465,72	PELA DESPESA EMPENHADA REF AO REEMPENHO DO EMPENHO DE Nº2001, DATA 28/11/2013, CORRESPONDENTE A FOLHA DO PESSOAL DO FUNDEB 40%, PARA AJUSTE DO COMPLEM. DO SUB. ELEMENTO.

19	2227	3.1.90.91	17/12/2013	FOLHA DE PAGTO (3110-3250-3280)	1.465,72	1.465,72	1.465,72	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PGTO DO PESSOAL DO FUNDEB 40%, NO MES DE DEZEMBRO/2013.
19	2098	3.1.90.91	05/12/2013	FOLHA DE PAGTO (3110-3250-3280)	1.778,4	1.778,4	1.778,4	PELA DESPESA EMPENHADA REF AO REEMPENHO DO EMPENHO DE Nº1849, DATA 29/10/2013, CORRESPONDENTE A FOLHA DE PGTO DO FUNDEB 40%, PARA AJUSTE COMPLEM. SUB. ELEMENTO.
19	2073	3.1.90.91	05/12/2013	FOLHA DE PAGTO (3110-3250-3280)	1.870,36	1.870,36	1.870,36	PELA DESPESA EMPENHADA REF AO REEMPENHO DO EMPENHO DE Nº1335, DATA 31/07/2013, CORRESPONDENTE A DESPESA COM A FOLHA DO PESSOAL DO FUNDEB 40%, PARA AJUSTE DO COMPLEMENTO DO SUB. ELEMENTO.
19	2077	3.1.90.91	05/12/2013	FOLHA DE PAGTO (3110-3250-3280)	1.870,36	1.870,36	1.870,36	PELA DESPESA EMPENHADA REF AO REEMPENHO DO EMPENHO DE Nº1534, DATA, 29/08/2013, CORRESPONDENTE A DESPESA DO PESSOAL DO FUNDEB 40%, PARA AJUSTE DO ELEMENTO DO SUB. ELEMENTO.
19	2081	3.1.90.91	05/12/2013	FOLHA DE PAGTO (3110-3250-3280)	1.870,36	1.870,36	1.870,36	PELA DESPESA EMPENHADA REF AO REEMPENHO DO EMPENHO DE Nº1685, DATA 26/09/2013, CORRESPONDENTE A DESPESA DO PESSOAL DO FUNDEB 40%, PARA AJUSTE DO COMPLEMENTO SUB. ELEMENTO.
19	2085	3.1.90.91	05/12/2013	FOLHA DE PAGTO (3110-3250-3280)	1.870,36	1.870,36	1.870,36	PELA DESPESA EMPENHADA REF AO REEMPENHO DO EMPENHO DE Nº1846, DATA 29/10/2013, CORRESPONDENTE A DESPESA DO PESSOAL DO FUNDEB 40%, PARA AJUSTE DO COMPLEMENTO SUB. ELEMENTO.
19	2093	3.1.90.91	05/12/2013	FOLHA DE PAGTO (3110-3250-3280)	2.990,82	2.990,82	2.990,82	PELA DESPESA EMPENHADA REF AO REEMPENHO DO EMPENHO DE Nº837, DATA 28/05/2013, CORRESPONDENTE A FOLHA DO PESSOAL DA EDUCAÇÃO 40%, FUNDEB 40%, PARA AJUSTE DO COMPLEM. SUB. ELEMENTO.
19	2231	3.1.90.91	17/12/2013	FOLHA DE PAGTO (3110-3250-3280)	4.376,05	4.376,05	4.376,05	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PGTO DO PESSOAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL 60%, NO MES DE DEZEMBRO/2013.
0	2079	3.1.90.91	05/12/2013	FOLHA DE PAGTO (3110-3250-3280)	12.536,01	12.536,01	12.536,01	PELA DESPESA EMPENHADA REF AO REEMPENHO DO EMPENHO DE Nº1688, DATA 26/09/2013, CORRESPONDENTE A DESPESA DO PESSOAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL 60%, ENSINO FUNDAMENTAL 60%, PARA AJUSTE DO COMPLEMENTO. SUB. ELEMENTO.
0	2101	3.1.90.91	05/12/2013	FOLHA DE PAGTO (3110-3250-3280)	17.130,05	17.130,05	17.130,05	PELA DESPESA EMPENHADA REF AO REEMPENHO DO EMPENHO Nº1825, DATA 29/10/2013, CORRESPONDENTE A FOLHA DE PGTO DO PESSOAL DO CONSELHO TUTELAR, PARA AJUSTE COMPLEM. DO SUB. ELEMENTO.
0	2086	3.1.90.91	05/12/2013	FOLHA DE PAGTO (3110-3250-3280)	17.178,89	17.178,89	17.178,89	PELA DESPESA EMPENHADA REF AO REEMPENHO DO EMPENHO DE Nº1996, DATA 28/11/2013, CORRESPONDENTE A DESPESA DO PESSOAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, TURISMO, MEIO AMBIENTE, CONSELHO TUTELAR, PARA AJUSTE DO COMPLEM. DO SUB. ELEMENTO.
0	2091	3.1.90.91	05/12/2013	FOLHA DE PAGTO (3110-3250-3280)	18.284,28	18.284,28	18.284,28	PELA DESPESA EMPENHADA REF AO REEMPENHO DO EMPENHO DE Nº869, DATA 28/05/2013, CORRESPONDENTE A FOLHA DE PGTO DO PESSOAL, SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, TURISMO, OBRAS, PESCA, PARA AJUSTE DO COMPLEM. SUB. ELEMENTO.
0	2100	3.1.90.91	05/12/2013	FOLHA DE PAGTO (3110-3250-3280)	18.314,33	18.314,33	18.314,33	PELA DESPESA EMPENHADA REF AO REEMPENHO DO EMPENHO Nº1829, DATA 29/10/2013, CORRESPONDENTE A FOLHA DE PGTO DO PESSOAL DO MEIO AMBIENTE, PARA AJUSTE COMPLEM. SUB. ELEMENTO.
0	2078	3.1.90.91	05/12/2013	FOLHA DE PAGTO (3110-3250-3280)	18.632,16	18.632,16	18.632,16	PELA DESPESA EMPENHADA REF AO REEMPENHO DO EMPENHO DE Nº1669, DATA 26/09/2013, CORRESPONDENTE A DESPESA DA SE. DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, TURISMO, MEIO AMBIENTE, PARA AJUSTE DO COMPLEMENTO. SUB. ELEMENTO.
0	2082	3.1.90.91	05/12/2013	FOLHA DE PAGTO (3110-3250-3280)	18.632,16	18.632,16	18.632,16	PELA DESPESA EMPENHADA REF AO REEMPENHO DO EMPENHO DE Nº1814, DATA 24/10/2013, CORRESPONDENTE A DESPESA DO PESSOAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, TURISMO, MEIO AMBIENTE, CONSELHO TUTELAR, PARA AJUSTE DO COMPLEMENTO DO SUB. ELEMENTO.

0	2070	3.1.90.91	05/12/2013	FOLHA DE PAGTO (3110-3250-3280)	18.945,61	18.945,61	18.945,61	PELA DESPESA EMPENHADA REF AO REEMPENHO DO EMPENHO DE Nº1318, DATA 31/07/2013, CORRESPONDENTE A DESPESA COM A FOLHA DO PESSOAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, TURISMO, OBRAS, PESCA E MEIO AMBIENTE. PARA AJUSTE DO ELEMENTO DO SUB. ELEMENTO.
0	2074	3.1.90.91	05/12/2013	FOLHA DE PAGTO (3110-3250-3280)	20.370,73	20.370,73	20.370,73	PELA DESPESA EMPENHADA REF AO REEMPENHO DO EMPENHO DE Nº1489, DATA 29/08/2013, CORRESPONDENTE A DESPESA COM A FOLHA DO PESSOAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, TURISMO, OBRAS, PESCA E MEIO AMBIENTE. PARA AJUSTE DO ELEMENTO DO SUB. ELEMENTO.
0	2094	3.1.90.91	05/12/2013	FOLHA DE PAGTO (3110-3250-3280)	25.220,04	25.220,04	25.220,04	PELA DESPESA EMPENHADA REF AO REEMPENHO DO EMPENHO DE Nº1658, DATA 26/09/2013, CORRESPONDENTE A FOLHA DO PESSOAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PARA AJUSTE DO COMPLEMENTO DO SUB. ELEMENTO.
0	2095	3.1.90.91	05/12/2013	FOLHA DE PAGTO (3110-3250-3280)	28.074,64	28.074,64	28.074,64	PELA DESPESA EMPENHADA REF AO REEMPENHO DO EMPENHO DE Nº1827, DATA 29/10/2013, CORRESPONDENTE FOLHA DE PAGTO DO PESSOAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, TURISMO, PARA AJUSTE DO COMPLEMENTO DO SUB. ELEMENTO.
18	2065	3.1.90.91	05/12/2013	FOLHA DE PAGTO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	8.012,53	8.012,53	8.012,53	PELA DESPESA EMPENHADA REF AO REEMPENHO DO EMPENHO DE Nº1128, DATA 28/06/2013, CORRESPONDENTE A DESPESA DO PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%, PARA AJUSTE DO COMPLEM.SUB. ELEMENTO.
0	2069	3.1.90.91	05/12/2013	FOLHA DE PAGTO MEIO AMBIENTE	4.719,01	4.719,01	4.719,01	PELA DESPESA EMPENHADA REF AO REEMPENHO DO EMPENHO DE Nº1098, DATA 28/06/2013, CORRESPONDENTE A DESPESA DO PESSOAL DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, PARA AJUSTE DO COMPLEMENTO DO SUB. ELEMENTO.
0	2060	3.1.90.91	05/12/2013	FOLHA DE PAGTO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	5.883,31	5.883,31	5.883,31	PELA DESPESA EMPENHADA REF AO REEMPENHO DO EMPENHO DE Nº1106, DATA 28/06/2013, CORRESPONDENTE A DESPESA COM A FOLHA DO PESSOAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PARA AJUSTE DO COMPLEMENTO DO SUB. ELEMENTO.
1	2215	3.1.90.91	17/12/2013	FOLHA DE PAGTO SEC. DE EDUCAÇÃO 40%	10.060,04	10.060,04	10.060,04	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAGTO DO PESSOAL DA SEC. DE EDUCAÇÃO 40%, NO MES DE DEZEMBRO/13.
0	2067	3.1.90.91	05/12/2013	FOLHA DE PAGTO SEC. DE OBRAS	3.235,	3.235,	3.235,	PELA DESPESA EMPENHADA REF AO REEMPENHO DO EMPENHO DE Nº1081, DATA 28/06/2013, CORRESPONDENTE A DESPESA DO PESSOAL DE OBRAS, PARA AJUSTE DO COMPLEMENTO DO SUB.ELEMENTO.
0	2068	3.1.90.91	05/12/2013	FOLHA DE PAGTO SEC. DE PESCA	1.738,57	1.738,57	1.738,57	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAGTO DO PESSOAL DA SEC. DE PESCA, NO MES DE JULHO/2013.
0	2239	3.1.90.91	17/12/2013	FOLHA DE PAGTO SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.235,	3.235,	3.235,	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAGTO DO PESSOAL DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO MES DE DEZEMBRO/2013.
18	2062	3.1.90.91	05/12/2013	FOLHA DE PAGTO SEC. EDUCAÇÃO INFANTIL 60%	4.523,48	4.523,48	4.523,48	PELA DESPESA EMPENHADA REF AO REEMPENHO DO EMPENHO Nº1125, DATA 28/06/2013, CORRESPONDENTE A DESPESA DO PESSOAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL 60%, PARA AJUSTE DO COMPLEMENTO DO SUB.ELEMENTO.
1	2002	3.1.90.94	28/11/2013	FOLHA DE PAGTO ADMINISTRAÇÃO 40%	3.326,35	3.326,35	3.326,35	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAGTO DO PESSOAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 40% DA EDUCAÇÃO, NO MES DE NOVEMBRO/2013.
0	1302	3.1.90.94	31/07/2013	FOLHA DE PAGTO DA ADMINISTRAÇÃO	677,93	677,93	677,93	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAG DOS SERVIDORES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO MES DE JULHO DE 2013.
0	1515	3.1.90.94	29/08/2013	FOLHA DE PAGTO DA FAZENDA	868,76	868,76	868,76	PELA DESPESA EMPENHADA REF AO PGTO DA FOLHA DOS SERVIDORES, NO MES DE AGOSTO/2013.



0	1313	3.1.90.94	31/07/2013	FOLHA DE PAGTO DA PESCA	1.269,71	1.269,71	1.269,71	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAG DOS SERVIDORES DA SECRETÁRIA DA PESCA, NO MES DE JULHO DE 2013.
0	1511	3.1.90.94	29/08/2013	FOLHA DE PAGTO DO GABINETE DO PREFEITO	7.777,78	7.777,78	7.777,78	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PGTO DOS SERVIDORES NO MES DE AGOSTO/2013.
18	1127	3.1.90.94	28/06/2013	FOLHA DE PAGTO EDUC INFANTIL 60% ACTS	377,23	377,23	377,23	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAG DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL 60% ACTS, NO MES DE JUNHO DE 2013.
18	1841	3.1.90.94	29/10/2013	FOLHA DE PAGTO EDUC. INFANTIL 60%	697,4	697,4	697,4	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PGTO DOS SERVIDORES DA EDUC. INFANTIL 60% ACTS, NO MES DE OUTUBRO/2013.
19	2218	3.1.90.94	17/12/2013	FOLHA DE PAGTO EDUC. INFANTIL 60%	38.015,96	38.015,96	38.015,96	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PGTO DO PESSOAL, DA EDUCAÇÃO INFANTIL 60%- ACTS, NO MES DE DEZEMBRO/2013.
18	2016	3.1.90.94	28/11/2013	FOLHA DE PAGTO EDUCAÇÃO INFANTIL	797,03	797,03	797,03	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PGTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 60%, NO MES DE NOVEMBRO/2013.
18	2009	3.1.90.94	28/11/2013	FOLHA DE PAGTO ENSINI FUNDAMENTAL 60% ACTS	7.903,78	7.903,78	7.903,78	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PGTO DO PESSOAL DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL 60% ACTS, NO MES DE NOVEMBRO/2013.
18	2013	3.1.90.94	28/11/2013	FOLHA DE PAGTO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	3.045,97	3.045,97	3.045,97	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PGTO DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%, NO MES DE NOVEMBRO/.
18	1523	3.1.90.94	29/08/2013	FOLHA DE PAGTO ENSINO FUNDAMENTAL 60% ACTS	2.269,6	2.269,6	2.269,6	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAGTO DOS SERVIDORE DO ENSINO FUNDAMENTAL 60% ACTS , NO MES DE AGOSTO/2013
0	1982	3.1.90.94	28/11/2013	FOLHA DE PAGTO ESPORTE, TURISMO E LAZER	6.798,44	6.798,44	6.798,44	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PGTO DO PESSOAL DA SEC. DE ESPORTE, TURISMO E LAZER, NO MES DE NOVEMBRO/2013.
19	1686	3.1.90.94	26/09/2013	FOLHA DE PAGTO FUNDEB 40%	527,33	527,33	527,33	PELA DESPESA EMPENHADA, REF A FOLHA DE PGTO DOS SERVIDORES NO MES DE SETEMBRO/2013.
19	2005	3.1.90.94	28/11/2013	FOLHA DE PAGTO FUNDEB 40%	869,75	869,75	869,75	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PGTO DO PESSOAL DOS SERVIDORES DO FUNDEB 40%, NO MES DE NOVEMBRO/2013.
0	2258	3.1.90.94	17/12/2013	FOLHA DE PAGTO GABINETE DO PREFEITO	1.129,89	1.129,89	1.129,89	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PGTO DO PESSOAL DO GABINETE DO PREFEITO, NO MES DE DEZEMBRO/2013.
0	1109	3.1.90.94	28/06/2013	FOLHA DE PAGTO SEC DE ADMINISTRAÇÃO	1.694,85	1.694,85	1.694,85	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAG DOS SERVIDORES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO MES DE JUNHO DE 2013.
0	1097	3.1.90.94	28/06/2013	FOLHA DE PAGTO SEC DE PESCA	564,95	564,95	564,95	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF A FOLHA DOS SERVIDORES DA SECRETÁRIA DE PESCA, NO MES DE JUNHO DE 2013.

0	1979	3.1.90.94	28/11/2013	FOLHA DE PAGTO SEC. DA FAZENDA	451,96	451,96	451,96	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PGTO DO PESSAO DA SEC. DA FAZENDA, NO MES DE NOVEMBRO/2013.
0	1998	3.1.90.94	28/11/2013	FOLHA DE PAGTO SEC. DE OBRAS	6.082,89	6.082,89	6.082,89	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PGTO DO PESSOAL DA SEC.DE OBRAS, NO MES DE NOVEMBRO/2013.
0	1832	3.1.90.94	29/10/2013	FOLHA DE PAGTO SEC. MARICULTURA E PESCA	677,93	677,93	677,93	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PGTO DOS SERVIDORES DA SE. DE MARICULTURA E PESCA, NO MES DE OUTUBRO/2013.
0	1862	3.1.90.94	29/10/2013	FOLHA DE PAGTO (3110-3250-3280)	2.165,77	2.165,77	2.165,77	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE AJUSTE DE INDENIÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS, DO MES DE JUNHO DE 2013
1	2224	3.1.90.94	17/12/2013	FOLHA DE PAGTO (3110-3250-3280)	12.579,01	12.579,01	12.579,01	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PGTODO PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%, NO MES DE DEZEMBRO/2013.
1	2220	3.1.90.94	17/12/2013	FOLHA DE PAGTO (3110-3250-3280)	32.876,91	32.876,91	32.876,91	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PGTO DO PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%, NO MES DE DEZEMBRO/2013.
19	2232	3.1.90.94	17/12/2013	FOLHA DE PAGTO (3110-3250-3280)	1.129,89	1.129,89	1.129,89	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 60%, NO MES DE DEZEMBRO/2013.
19	2229	3.1.90.94	17/12/2013	FOLHA DE PAGTO (3110-3250-3280)	2.485,76	2.485,76	2.485,76	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PGTO DO PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%, NO MES DE DEZEMBRO/2013.
19	2234	3.1.90.94	17/12/2013	FOLHA DE PAGTO (3110-3250-3280)	24.031,23	24.031,23	24.031,23	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PGTO DO PESSOAL DO FUNDEB40%, NO MES DE DEZEMBRO/2013.
18	1329	3.1.90.94	31/07/2013	FOLHA DE PAGTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 60%	963,79	963,79	963,79	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAG DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 60%, NO MES DE JULHO DE 2013.
0	1309	3.1.90.94	31/07/2013	FOLHA DE PAGTO DA FAZENDA	564,95	564,95	564,95	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAG DOS SERVIDORES DA SECRETÁRIA DA FAZENDA, NO MES DE JULHO DE 2013.
0	1491	3.1.90.94	29/08/2013	FOLHA DE PAGTO DA SEC DE DES. MEIO AMBIENTE	6.037,56	6.037,56	6.037,56	PELA DESPES EMPENHADA REF A PGTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SEC DE MEIO AMBIENTE, NO MES DE AGOSTO/2013.
0	1502	3.1.90.94	29/08/2013	FOLHA DE PAGTO DA SEC DE OBRAS	150,66	150,66	150,66	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DOS SERVIDORES DA SEC.DE OBRAS, NO MES DE AGOSTO/2013.
0	1084	3.1.90.94	28/06/2013	FOLHA DE PAGTO DA SEC. DE OBRAS	7.095,58	7.095,58	7.095,58	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF A FOLHA DOS SERVIDORES DA SECRETÁRIA DE INFRA -ESTRUTURA NO MES DE JUNHO DE 2013.
0	1824	3.1.90.94	29/10/2013	FOLHA DE PAGTO DA SEC. DE TURISMO E LAZER	1.632,49	1.632,49	1.632,49	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DOS SERVIDORES DA SESC DE TURISMO, NO MES DE OUTUBRO/2013.



0	1490	3.1.90.94	29/08/2013	FOLHA DE PAGTO DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO	3.125,16	3.125,16	3.125,16	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAGTO DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO, NO MES DE AGOSTO/2013.
0	1495	3.1.90.94	29/08/2013	FOLHA DE PAGTO DO DESV.SOCIAL	677,93	677,93	677,93	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PGTO DOS SERVIDORES DA SEC DO DES.SOCIAL NO MES DE AGOSTO/2013.
0	1317	3.1.90.94	31/07/2013	FOLHA DE PAGTO DO GABINETE	1.915,33	1.915,33	1.915,33	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAG DOS SERVIDORES DA SECRETÁRIA DO GABINETE, NO MES DE JULHO DE 2013.
0	1992	3.1.90.94	28/11/2013	FOLHA DE PAGTO DO GABINETE	3.333,34	3.333,34	3.333,34	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PGTO DO PESSAOL DO GABINETE, NO MES DE NOVEMBRO/2013.
18	1533	3.1.90.94	29/08/2013	FOLHA DE PAGTO EDUC.INFANTIL 60% ACTS	4.340,71	4.340,71	4.340,71	PELA DESPESA DE EMPENHADA REF A FOLHA DE PGTO DOS SERVIDORES, NO MES DE AGOSTO/2013
18	1343	3.1.90.94	31/07/2013	FOLHA DE PAGTO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	951,5	951,5	951,5	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAG DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL 60% ACTS, NO MES DE JULHO DE 2013.
18	1129	3.1.90.94	28/06/2013	FOLHA DE PAGTO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	377,88	377,88	377,88	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAG DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%, NO MES DE JUNHO DE 2013.
18	1535	3.1.90.94	29/08/2013	FOLHA DE PAGTO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	566,83	566,83	566,83	PELA DESPESA EMPENHADA REF A PGTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%, NO MES DE AGOSTO/2013.
18	1516	3.1.90.94	29/08/2013	FOLHA DE PAGTO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	2.528,3	2.528,3	2.528,3	PELA DESPESA EMPENHADA REF A PGTO DA FOLHA DO PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL 60% ACTS, NO MES AGOSTO/2013
18	1119	3.1.90.94	28/06/2013	FOLHA DE PAGTO ENSINO FUNDAMENTAL 60% ACTS	394,93	394,93	394,93	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAG DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%ACTS , NO MES DE JUNHO DE 2013.
18	1689	3.1.90.94	26/09/2013	FOLHA DE PAGTO ENSINO FUNDAMENTAL 60% ACTS	1.291,66	1.291,66	1.291,66	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PGTO DOS SERVIDORES DA SEC.DO ENSINO FUNDAMENTAL 60% ACTS, NO MES DE SETEMBRO/2013.
18	1843	3.1.90.94	29/10/2013	FOLHA DE PAGTO ENSINO FUNDAMENTAL 60% ACTS	1.700,31	1.700,31	1.700,31	PELA DESPES EMPENHADA REF A FOLHA DE PGTO DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL 60% ACTS, NO MES DE OUTUBRO/2013.
18	1677	3.1.90.94	26/09/2013	FOLHA DE PAGTO ENSINO FUNDAMENTAL 60% ACTS-MUNIC.	2.937,47	2.937,47	2.937,47	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PGTO DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%, NO MES DE SETEMBRO/2013.
19	1124	3.1.90.94	28/06/2013	FOLHA DE PAGTO FUNDEB 40%	1.557,84	1.557,84	1.557,84	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAG DOS SERVIDORES DO FUNDEB 40% , NO MES DE JUNHO DE 2013.
19	1338	3.1.90.94	31/07/2013	FOLHA DE PAGTO FUNDEB 40%	451,96	451,96	451,96	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAG DOS SERVIDORES DO FUNDEB 40%, NO MES DE JULHO DE 2013.

19	1346	3.1.90.94	31/07/2013	FOLHA DE PAGTO FUNDEB 40%	1.130,01	1.130,01	1.130,01	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAG DOS SERVIDORES DO FUNDEB 40%, NO MES DE JULHO DE 2013.
19	1525	3.1.90.94	29/08/2013	FOLHA DE PAGTO FUNDEB 40%	1.356,	1.356,	1.356,	PELA DESPESA EMPENHADA REF A PGTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DO FUNDEB 40%, NO MES DE AGOSTO/2013.
19	1844	3.1.90.94	29/10/2013	FOLHA DE PAGTO FUNDEB 40%	624,92	624,92	624,92	PELA DESPESA EMPENHADA REF A PGTO DOS SERVIDORES DO FUNDEB 40%, NO MES DE OUTUBRO/2013.
0	1852	3.1.90.94	29/10/2013	FOLHA DE PAGTO GABINETE	1.313,87	1.313,87	1.313,87	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DOS SERVIDORES DO GABINETE NO MES DE OUTUBRO/2013.
0	1984	3.1.90.94	28/11/2013	FOLHA DE PAGTO SE. DE PESCA	3.333,33	3.333,33	3.333,33	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PGTO DO PESSOAL DA SEC. DE PESCA, NO MES DE NOVEMBRO/2013.
0	1113	3.1.90.94	28/06/2013	FOLHA DE PAGTO SEC DA FAZENDA	1.242,88	1.242,88	1.242,88	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAG DOS SERVIDORES DA SECRETÁRIA DA FAZENDA, NO MES DE JUNHO DE 2013.
1	1334	3.1.90.94	31/07/2013	FOLHA DE PAGTO SEC DE ADMIN .DA EDUCAÇÃO	3.122,51	3.122,51	3.122,51	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAG DOS SERVIDORES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO, NO MES DE JULHO DE 2013.
1	1116	3.1.90.94	28/06/2013	FOLHA DE PAGTO SEC DE ADMINISTRAÇÃO 40%	1.018,79	1.018,79	1.018,79	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAG DOS SERVIDORES DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO 40%, NO MES DE JUNHO DE 2013.
0	1101	3.1.90.94	28/06/2013	FOLHA DE PAGTO SEC DE MEIO AMBIENTE	2.246,89	2.246,89	2.246,89	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF A FOLHA DOS SERVIDORES DA SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, NO MES DE JUNHO DE 2013.
0	1659	3.1.90.94	26/09/2013	FOLHA DE PAGTO SEC DE OBRAS	2.557,34	2.557,34	2.557,34	PELA DESPES EMPENHADA. REF A FOLHA DE PGTO DOS SERVIDORES DA SEC DE OBRAS, NO MES DE SETEMBRO/2013.
0	1498	3.1.90.94	29/08/2013	FOLHA DE PAGTO SEC DE PESCA	1.415,75	1.415,75	1.415,75	PELA DESPESA EMPENHADA REF A PAGTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SEC DE PESCA NO MES DE AGOSTO/2013.
0	1092	3.1.90.94	28/06/2013	FOLHA DE PAGTO SEC DE TURISMO	1.186,3	1.186,3	1.186,3	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF A FOLHA DOS SERVIDORES DA SECRETÁRIA DE TURISMO, NO MES DE JUNHO DE 2013.
0	1507	3.1.90.94	29/08/2013	FOLHA DE PAGTO SEC DE TURISMO	4.692,05	4.692,05	4.692,05	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAGTO DOS SERVIDORES NO MES DE AGOSTO/2013.
0	1105	3.1.90.94	28/06/2013	FOLHA DE PAGTO SEC DO GABINETE	35.934,47	35.934,47	35.934,47	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF A FOLHA DOS SERVIDORES DO GABINETE DO PREFEITO, NO MES DE JUNHO DE 2013.
0	1995	3.1.90.94	28/11/2013	FOLHA DE PAGTO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	2.350,62	2.350,62	2.350,62	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PGTO DO PESSOAL, DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, NO MES DE NOVEMBRO/2013.

0	2256	3.1.90.94	17/12/2013	FOLHA DE PAGTO SEC. DE MEIO AMBIENTE	1.133,66	1.133,66	1.133,66	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PGTO DO PESSOAL DO MEIO AMBIENTE, NO MES DE DEZEMBRO/2013.
0	1320	3.1.90.94	31/07/2013	FOLHA DE PAGTO SEC. DE OBRAS	6.625,84	6.625,84	6.625,84	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAG DOS SERVIDORES DA SECRETÁRIA DE OBRAS, NO MES DE JULHO DE 2013.
0	1987	3.1.90.94	28/11/2013	FOLHA DE PAGTO SEC. DESEN. SOCIAL	2.777,77	2.777,77	2.777,77	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PGTO DO PESSOAL DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO MES DE NOVEMBRO/2013.
1	1518	3.1.90.94	29/08/2013	FOLHA DE PAGTO SEC.DE ADMINISTRAÇÃO	4.182,66	4.182,66	4.182,66	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PGTO DOS SERVIDORES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO , NO MES DE AGOSTO/2013.
				PM - SOMATÓRIO	821.815,58	821.815,58	821.815,58	

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde  
Competência: 01/2013 à 06/2013

FR	NE	Item de despesa	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
2	617	3.1.90.91	02/12/2013	FOLHA PAGTO. (3110 - 3250)	2.629,92	2.629,92	2.629,92	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO REEMPENHO DO EMPENHO DE Nº585, DATA 28/11/2013, CORRESPONDENTE A DESPESA DO PESSOAL SA SECRETARIA DE SAUDE, PARA AJUSTE DO COMPLEMENTO DO SUB. ELEMENTO.
2	629	3.1.90.91	11/12/2013	FOLHA PAGTO. (3110 - 3250)	3.084,9	3.084,9	3.084,9	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE PAGTO DE CISÃO JUDICIAL (VANTAGEM AGREGADA) DA SECRETARIA DE SAUDE EFETIVOS FOLHA COMPLEMENTAR 11/2013.
2	613	3.1.90.91	02/12/2013	FOLHA PAGTO. (3110 - 3250)	3.894,96	3.894,96	3.894,96	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO REEMPENHO DO EMPENHO Nº535, DATA 31/10/2013, CORRESPONDENTE A DESPESA DO PESSOAL DA SECRETARIA DE SAUDE, PARA AJUSTE DO COMPLEMENTO DO SUB. ELEMENTO.
2	612	3.1.90.91	02/12/2013	FOLHA PAGTO. (3110 - 3250)	13.310,42	13.310,42	13.310,42	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO REEMPENHO DO EMPENHO Nº504, DATA 24/10/2013.CORRESPONDENTE A DESPESA DO PESSOAL DA SECRETARI DE SAUDE, PARA AJUSTE DO COMPLEMENTO DO SUB. ELEMENTO.
2	611	3.1.90.91	02/12/2013	FOLHA PAGTO. (3110 - 3250)	17.100,8	17.100,8	17.100,8	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO REEMPENHO DOS EMPENHOS Nº223, DATA 28/05/2013, Nº286, DATA 28/06/2013, Nº377, DATA 31/07/2013, Nº427, DATA 29/08/2013, Nº469, DATA 26/09/2013 E Nº515, DATA 29/10/2013, CORRESPONDENTE A DESPESA DO PESSOAL DA SECRETARIA DE SAUDE PARA AJUSTE DO COMPLEMENTO DO SUB.
2	672	3.1.90.91	20/12/2013	FOLHA PAGTO. SAUDE EFETIVOS	2.629,92	2.629,92	2.629,92	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA PROCESSADA DE, VANTAGEM AGREGADA (LEI 234/94) CONF.FOLHA DA SECRETARIA DE SAUDE EFETIVOS REF.AO MES DE DEZEMBRO 2013.
2	630	3.1.90.91	11/12/2013	FOLHA PAGTO. SAUDE ESF	258,26	258,26	258,26	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE PAGTO DE CISÃO JUDICIAL (VANTAGEM AGREGADA) DA SECRETARIA DE SAUDE PROGRAMA ESF, FOLHA COMPLEMENTAR 11/2013.
2	618	3.1.90.91	02/12/2013	FOLHA PAGTO. SAUDE ESF	950,96	950,96	950,96	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO REEMPENHO DO EMPENHO DE Nº603, DATA 29/11/2013, CORRESPONDENTE A DESPESA DO PESSOAL DA SECRETARIA DE SAUDE PROGRAMA ESF, PARA AJUSTE COMPLEMENTO DO SUB. ELEMENTO.

2	615	3.1.90.91	02/12/2013	FOLHA PAGTO. SAUDE ESF	1.901,92	1.901,92	1.901,92	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO REEMPENHO DO EMPENHO DE Nº 521, DATA 29/10/2013, Nº557, DATA 12/11/2013 REF FOLHA SETEMBRO, CORRESPONDENTE A DESPESA DO PESSOAL DA SECRETARIA DE SAUDE PROGRAMA ESF, PARA AJUSTE COMPLEMENTO DO SUB. ELEMENTO.
2	614	3.1.90.91	02/12/2013	FOLHA PAGTO. SAUDE ESF	4.290,19	4.290,19	4.290,19	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO REEMPENHO DO EMPENHO DE Nº 505, DATA 24/10/2013, CORRESPONDENTE A DESPESA DO PESSOAL DA SECRETARIA DE SAUDE PROGRAMA ESF, PARA AJUSTE DO COMPLEMENTO DO SUB. ELEMENTO.
12	658	3.1.90.91	17/12/2013	FOLHA PAGTO. SAUDE ESF	950,96	950,96	950,96	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA PROCESSADA DE, VANTAGEM AGREGADA CONF.FOLHA DA SECRETARIA DE SAUDE-ESF REF.AO MES DE DEZEMBRO/2013.
12	616	3.1.90.91	02/12/2013	FOLHA PAGTO. SAUDE ESF	5.580,92	5.580,92	5.580,92	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO REEMPENHO DO EMPENHO DE Nº 229, DATA 28/05/2013, Nº388, DATA 31/07/2013, Nº424, DATA 26/08/2013, Nº439, DATA 29/08/2013, CORRESPONDENTE A DESPESA DO PESSOAL DA SECRETARIA DE SAUDE PROGRAMA ESF, PARA AJUSTE DO COMPLEMENTO DO SUB. ELEMENTO.
2	549	3.1.90.94	31/10/2013	FOLHA PAGTO. (3110 - 3250)	109,69	109,69	109,69	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA DA FOLHA PROCESSADA RESCISÃO DA SECRETARIA DE SAUDE NORMAL REF AO MES 05/2013.
2	538	3.1.90.94	31/10/2013	FOLHA PAGTO. (3110 - 3250)	1.206,19	1.206,19	1.206,19	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA PROCESSADA DE, RESCISÃO, CONF.FOLHA DA SECRETARIA DE SAUDE REF.AO MES DE JANEIRO 2013.
2	541	3.1.90.94	31/10/2013	FOLHA PAGTO. (3110 - 3250)	1.503,35	1.503,35	1.503,35	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA DA FOLHA PROCESSADA DO FMS RESCISAO SAUDE NORMAL REF MARÇO 2013.
2	542	3.1.90.94	31/10/2013	FOLHA PAGTO. (3110 - 3250)	2.848,93	2.848,93	2.848,93	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA DA FOLHA PROCESSADA DO FMS RESCISAO SAUDE ACTS REF MARÇO 2013.
2	540	3.1.90.94	31/10/2013	FOLHA PAGTO. (3110 - 3250)	4.835,1	4.835,1	4.835,1	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA DE FOLHA PROCESSADA RESCISAO SAUDE ACTS REF FEVEREIRO 2013.
2	544	3.1.90.94	31/10/2013	FOLHA PAGTO. (3110 - 3250)	5.068,71	5.068,71	5.068,71	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA DA FOLHA PROCESSADA SAUDE NORMAL RESCISAO REF ABRIL 2013
2	548	3.1.90.94	31/10/2013	FOLHA PAGTO. (3110 - 3250)	7.929,05	7.929,05	7.929,05	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA DA FOLHA PROCESSADA RESCISÃO REF AO MES 05/2013.
2	537	3.1.90.94	31/10/2013	FOLHA PAGTO. (3110 - 3250)	8.242,23	8.242,23	8.242,23	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA PROCESSADA DE, RESCISÃO, CONF.FOLHA DA SECRETARIA DE SAUDE ACT'S REF.AO MES DE JANEIRO 2013.
2	543	3.1.90.94	31/10/2013	FOLHA PAGTO. (3110 - 3250)	61.877,07	61.877,07	61.877,07	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA DA FOLHA PROCESSADA SAUDE ACT RESCISAO REF ABRIL 2013
24	550	3.1.90.94	31/10/2013	FOLHA PAGTO. (3110 - 3250)	687,16	687,16	687,16	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA DA FOLHA PROCESSADA DA SECRETARIA DE SAUDE NASF ACT'S REF AO MES 05/2013.
24	545	3.1.90.94	31/10/2013	FOLHA PAGTO. (3110 - 3250)	3.499,01	3.499,01	3.499,01	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA DA FOLHA PROCESSADA FMS NASF ACTS RESCISÃO REF ABRIL 2013.

70	546	3.1.90.94	31/10/2013	FOLHA PAGTO. (3110 - 3250)	3.156,9	3.156,9	3.156,9	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA DA FOLHA PROCESSADA DO FMS PACS ACT RESCISAO REF ABRIL 2013
12	539	3.1.90.94	31/10/2013	FOLHA PAGTO. (3110 - 3250)	1.110,32	1.110,32	1.110,32	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA DA FOLHA PROCESSADA FMS ESF ACT RESCISÃO REF FEVEREIRO 2013
12	551	3.1.90.94	31/10/2013	FOLHA PAGTO. (3110 - 3250)	1.884,87	1.884,87	1.884,87	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA DA FOLHA PROCESSADA RESCISÃO DA SECRETARIA DA SAUDE ESF ACT'S REF AO MES 05/2013.
12	547	3.1.90.94	31/10/2013	FOLHA PAGTO. (3110 - 3250)	8.965,52	8.965,52	8.965,52	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA DA FOLHA PROCESSADA ESF ACTS RESCISAO REF ABRIL 2013
2	561	3.1.90.94	12/11/2013	FOLHA PAGTO. (3110 - 3250)	1.532,4	1.532,4	1.532,4	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA PROCESSADA DE, RESCISÃO, CONF.FOLHA DA SECRETARIA DE SAUDE PROGRAMA ESF ACT'S REF.AO MES DE SETEMBRO 2013.
2	596	3.1.90.94	29/11/2013	FOLHA PAGTO. (3110 - 3250)	58.808,55	58.808,55	58.808,55	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA PROCESSADA DE, RESCISÃO, CONF.FOLHA DA SECRETARIA DE SAUDE PROGRAMA ESF ACT'S REF.AO MES DE JUNHO 2013.
12	438	3.1.90.94	29/08/2013	FOLHA PAGTO. ESF ACT'S	154,08	154,08	154,08	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA PROCESSADA DE, RESCISÃO, CONF.FOLHA DA SECRETARIA DE SAUDE PROGRAMA ESF ACT'S REF.AO MES DE AGOSTO 2013.
70	385	3.1.90.94	31/07/2013	FOLHA PAGTO. PAC'S ACT'S	1.092,4	1.092,4	1.092,4	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA PROCESSADA DE, RESCISÃO, CONF.FOLHA DA SECRETARIA DE SAUDE PROGRAMA PAC'S ACT'S REF.AO MES DE JULHO 2013.
2	292	3.1.90.94	28/06/2013	FOLHA PAGTO. SAUDE ACT'S	32.404,99	32.404,99	32.404,99	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA PROCESSADA DE, RESCISÃO, CONF.FOLHA DA SECRETARIA DE SAUDE ACT'S REF.AO MES DE JUNHO 2013.
2	376	3.1.90.94	31/07/2013	FOLHA PAGTO. SAUDE ACT'S	5.119,01	5.119,01	5.119,01	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA PROCESSADA DE, RESCISÃO, CONF.FOLHA DA SECRETARIA DE SAUDE ACT'S REF.AO MES DE JULHO 2013.
2	433	3.1.90.94	29/08/2013	FOLHA PAGTO. SAUDE ACT'S	12.110,84	12.110,84	12.110,84	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA PROCESSADA DE, RESCISÃO, CONF.FOLHA DA SECRETARIA DE SAUDE ACT'S REF.AO MES DE AGOSTO 2013.
2	473	3.1.90.94	26/09/2013	FOLHA PAGTO. SAUDE ACT'S	14.500,8	14.500,8	14.500,8	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA PROCESSADA DE, RESCISÃO, CONF.FOLHA DA SECRETARIA DE SAUDE ACT'S REF.AO MES DE SETEMBRO 2013.
2	519	3.1.90.94	29/10/2013	FOLHA PAGTO. SAUDE ACT'S	19.759,71	19.759,71	19.759,71	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA PROCESSADA DE, RESCISÃO, CONF.FOLHA DA SECRETARIA DE SAUDE ACT'S REF.AO MES DE OUTUBRO 2013.
2	653	3.1.90.94	17/12/2013	FOLHA PAGTO. SAUDE ACT'S	1.201,99	1.201,99	1.201,99	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA PROCESSADA DE, RESCISÃO, CONF.FOLHA DA SECRETARIA DE SAUDE ACT'S REF.AO MES DE DEZEMBRO 2013.
2	582	3.1.90.94	28/11/2013	FOLHA PAGTO. SAUDE ACT'S	8.597,16	8.597,16	8.597,16	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA PROCESSADA DE, RESCISÃO, CONF.FOLHA DA SECRETARIA DE SAUDE ACT'S REF.AO MES DE NOVEMBRO 2013.

12	392	3.1.90.94	31/07/2013	FOLHA PAGTO. SAUDE ESF ACT'S	2.376,52	2.376,52	2.376,52	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA PROCESSADA DE, RESCISÃO, CONF.FOLHA DA SECRETARIA DE SAUDE PROGRAMA ESF ACT'S REF.AO MES DE JULHO 2013.
2	601	3.1.90.94	29/11/2013	FOLHA PAGTO. SAUDE ESF ACT'S	2.236,66	2.236,66	2.236,66	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA PROCESSADA DE, RESCISÃO CONF.FOLHA DA SECRETARIA DE SAUDE PROGRAMA ESF ACT'S REF.AO MES DE NOVEMBRO 2013.
2	287	3.1.90.94	28/06/2013	FOLHA PAGTO. SAUDE INSS	6.827,37	6.827,37	6.827,37	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA PROCESSADA DE, RESCISÃO, CONF.FOLHA DA SECRETARIA DE SAUDE INSS REF.AO MES DE JUNHO 2013.
2	430	3.1.90.94	29/08/2013	FOLHA PAGTO. SAUDE INSS	4.050,96	4.050,96	4.050,96	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA PROCESSADA DE, RESCISÃO, CONF.FOLHA DA SECRETARIA DE SAUDE INSS REF.AO MES DE AGOSTO 2013.
2	380	3.1.90.94	31/07/2013	FOLHA PAGTO. SAUDE INSS	4.154,59	4.154,59	4.154,59	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA PROCESSADA DE, RESCISÃO, CONF.FOLHA DA SECRETARIA DE SAUDE INSS REF.AO MES DE JULHO 2013.
2	516	3.1.90.94	29/10/2013	FOLHA PAGTO. SAUDE INSS	803,16	803,16	803,16	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA PROCESSADA DE, RESCISÃO, CONF.FOLHA DA SECRETARIA DE SAUDE INSS REF.AO MES DE OUTUBRO 2013.
2	586	3.1.90.94	28/11/2013	FOLHA PAGTO. SAUDE INSS	5.000,	5.000,	5.000,	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA PROCESSADA DE, RESCISÃO, CONF.FOLHA DA SECRETARIA DE SAUDE INSS REF.AO MES DE NOVEMBRO 2013.
24	387	3.1.90.94	31/07/2013	FOLHA PAGTO. SAUDE NASF ACT'S	707,77	707,77	707,77	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA PROCESSADA DE, RESCISÃO, CONF.FOLHA DA SECRETARIA DE SAUDE PROGRAMA NASF ACT'S REF.AO MES DE JULHO 2013.
24	528	3.1.90.94	29/10/2013	FOLHA PAGTO. SAUDE NASF ACT'S	589,81	589,81	589,81	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA PROCESSADA DE, RESCISÃO, CONF.FOLHA DA SECRETARIA DE SAUDE NASF ACT'S REF.AO MES DE OUTUBRO 2013.
70	298	3.1.90.94	28/06/2013	FOLHA PAGTO. SAUDE PAC'S ACT'S	284,73	284,73	284,73	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA PROCESSADA DE, RESCISÃO, CONF.FOLHA DA SECRETARIA DE SAUDE PROGRAMA PAC'S ACT'S REF.AO MES DE JUNHO 2013.
				FMSAÚDE - SOMATÓRIO	351.821,73	351.821,73	351.821,73	

Unidade Gestora: SAMAE  
Competência: 01/2013 à 06/2013

F.R.	NE	Item de despesa	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
0	9	3.1.90.94	11/01/2013	ABEL ANTONIO MIRANDA- RESCISÃO	1.138,28	1.138,28	1.138,28	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIO DO SAMAE - SR ABEL ANTONIO MIRANDA - CARGO ENCANADOR - PARTE TECNICA, NA FORMA DE DEMISSÃO "OUTROS CASOS", CFE TERMO DE RESCISÃO EM ANEXO.

0	417	3.1.90.94	02/09/2013	ADMIR NORBERTO MIRANDA	8.903,72	8.903,72	8.903,72	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIOS DO SAMAE, PARTE ADMINISTRATIVA NA FORMA DE DEMISSÃO OUTROS CASOS, CFE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL EM ANEXO.
0	10	3.1.90.94	11/01/2013	ALCIONE FLORES-RESCISÃO	1.163,19	1.163,19	1.163,19	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIO DO SAMAE - SR ALCIONE FLORES - CARGO ENCANADOR - PARTE TECNICA, NA FORMA DE DEMISSÃO "OUTROS CASOS", CFE TERMO DE RESCISÃO EM ANEXO.
0	319	3.1.90.94	02/07/2013	ALEXANDRO BERNARDINO LACERDA	681,77	681,77	681,77	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIOS DO SAMAE, PARTE TECNICA NA FORMA DE DEMISSÃO OUTROS CASOS, CFE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL EM ANEXO.
0	8	3.1.90.94	11/01/2013	ARILDO NATALÍCIO DE AVILA-RESCISÃO	1.138,28	1.138,28	1.138,28	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIO DO SAMAE - SR ARILDO NATALÍCIO DE ÁVILA - CARGO ENCANADOR - PARTE TECNICA, NA FORMA DE DEMISSÃO "OUTROS CASOS", CFE TERMO DE RESCISÃO EM ANEXO.
0	378	3.1.90.94	06/08/2013	CARLOS ALEXANDRE DE SA	960,41	960,41	960,41	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIOS DO SAMAE, PARTE TECNICA NA FORMA DE DEMISSÃO OUTROS CASOS, CFE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL EM ANEXO.
0	11	3.1.90.94	11/01/2013	CLÓI ANÍSIO MONTEIRO-RESCISÃO	1.138,28	1.138,28	1.138,28	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIO DO SAMAE - SR CLOI ANISIO MONTEIRO - CARGO ENCANADOR - PARTE TECNICA, NA FORMA DE DEMISSÃO "OUTROS CASOS", CFE TERMO DE RESCISÃO EM ANEXO.
0	7	3.1.90.94	11/01/2013	EDILIO MACHADO-RESCISÃO	2.565,4	2.565,4	2.565,4	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIO DO SAMAE - SR EDILIO MACHADO - CARGO ENCANADOR - PARTE TECNICA, NA FORMA DE DEMISSÃO "OUTROS CASOS", CFE TERMO DE RESCISÃO EM ANEXO.
0	318	3.1.90.94	02/07/2013	EDUARDO OSMAR REINALDO	597,27	597,27	597,27	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIOS DO SAMAE, PARTE TECNICA NA FORMA DE DEMISSÃO OUTROS CASOS, CFE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL EM ANEXO.
0	321	3.1.90.94	02/07/2013	ELIO DEMI FERNANDES	597,27	597,27	597,27	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIOS DO SAMAE, PARTE TECNICA NA FORMA DE DEMISSÃO OUTROS CASOS, CFE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL EM ANEXO.
0	320	3.1.90.94	02/07/2013	ERDINANDO COELHO	597,27	597,27	597,27	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIOS DO SAMAE, PARTE TECNICA NA FORMA DE DEMISSÃO OUTROS CASOS, CFE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL EM ANEXO.
0	322	3.1.90.94	02/07/2013	JAIME DA SILVA CHAGAS	556,18	556,18	556,18	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIOS DO SAMAE, PARTE TECNICA NA FORMA DE DEMISSÃO OUTROS CASOS, CFE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL EM ANEXO.
0	145	3.1.90.94	19/03/2013	JOAO MANOEL DOS SANTOS-RESCISÃO	1.604,7	1.604,7	1.604,7	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISORIAS DO FUNCIONARIO DO SAMAE DA PARTE TECNICA NA FORMA DE DEMISSÃO OUTROS CASOS CFE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL EM ANEXO.
0	115	3.1.90.94	05/03/2013	LAIZE VIEIRA MONTEIRO/RESCISÃO	396,67	396,67	396,67	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIO DO SAMAE - PARTE ADMINISTRATIVA, NA FORMA DE DEMISSÃO OUTROS CASOS, CFE TERMO DE RESCISÃO EM ANEXO.
0	506	3.1.90.94	30/10/2013	MAYCON ALCIDES DE SOUZA-RESCISÃO	2.005,22	2.005,22	2.005,22	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIO DO SAMAE CARGO CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE DA PARTE ADMINISTRATIVA, CFE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
	423	3.1.90.94	11/09/2013	MAYCON ALCIDES DE SOUZA/ RESCISÃO CONTRATUAL	131,83	131,83	131,83	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIO DO SAMAE, PARTE ADMINISTRATIVA NA FORMA DE DEMISSÃO OUTROS CASOS, CFE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL EM ANEXO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

0	323	3.1.90.94	02/07/2013	ODILIO LAURENTINO DA SILVA	576,72	576,72	576,72	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIOS DO SAMAE, PARTE TECNICA NA FORMA DE DEMISSÃO OUTROS CASOS, CFE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL EM ANEXO.
0	72	3.1.90.94	20/02/2013	PAULO SERGIO FERNANDES	3.281,56	3.281,56	3.281,56	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIO DO SAMAE - PARTE TECNICA, NA FORMA DE DEMISSÃO OUTROS CASOS, CFE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL EM ANEXO.
0	325	3.1.90.94	02/07/2013	RENATO MIRANDA SOARES	619,8	619,8	619,8	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIOS DO SAMAE, PARTE ADMINISTRATIVA NA FORMA DE DEMISSÃO OUTROS CASOS, CFE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL EM ANEXO.
0	12	3.1.90.94	11/01/2013	SAMUEL AMILTON DOS SANTOS-RESCISÃO	1.138,28	1.138,28	1.138,28	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIO DO SAMAE - SR SAMUEL AMILTON DOS SANTOS - CARGO ENCANADOR - PARTE TECNICA, NA FORMA DE DEMISSÃO "OUTROS CASOS", CFE TERMO DE RESCISÃO EM ANEXO.
0	6	3.1.90.94	11/01/2013	SAULO EDEGAR COSTA-RESCISÃO	1.138,28	1.138,28	1.138,28	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIO DO SAMAE - SR SAULO EDEGAR DA COSTA - CARGO ENCANADOR - PARTE TECNICA, NA FORMA DE DEMISSÃO "OUTROS CASOS", CFE TERMO DE RESCISÃO EM ANEXO.
0	140	3.1.90.94	18/03/2013	TAISE SAVI - RESCISÃO	1.438,35	1.438,35	1.438,35	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONARIO DO SAMAE DA PARTE ADMINISTRATIVA, NA FORMA DE DEMISSO OUTROS CASOS, CFE TERMO DE RESCISÃO CONTRATIAL EM ANEXO.
0	238	3.1.90.94	06/05/2013	VALDENEZE SOUZA	942,7	942,7	942,7	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIO DO SAMAE, PARTE TECNICA, NA FORMA DE DEMISSÃO OUTROS CASOS, CFE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL EM ANEXO.
0	303	3.1.90.94	28/06/2013	VALMOR MONTERIO FILHO/ RESCISÃO	1.561,11	1.561,11	1.561,11	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIO DO SAMAE, PARTE TECNICA, NA FORMA DE DEMISSÃO OUTROS CASOS, CFE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL EM ANEXO.
				SAMAE - SOMATÓRIO	34.872,54	34.872,54	34.872,54	
<p>Unidade Gestora: Câmara Municipal Competência: 01/2013 à 06/2013</p>								
F.R.	NE	Item de despesa	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
0	11	3.1.90.94	03/01/2013	ELIZANGELA MARGARETE PEREIRA DE BITENCOURT	2.494,17	2.494,17	2.494,17	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA, RELATIVO A RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE ELIZANGELA MARGARETE PEREIRA DE BITENCOURT, CFME. TERMO DE RECISÃO.
0	12	3.1.90.94	03/01/2013	MARCIA REGINA GAMA SEIA	3.148,95	3.148,95	3.148,95	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA, RELATIVO A RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE MARCIA REGINA GAMA SEIA, CFME. TERMO DE RECISÃO.
0	13	3.1.90.94	03/01/2013	TATIANE CARDOSO DOS SANTOS	4.793,3	4.793,3	4.793,3	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA, RELATIVO A RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE TATIANE CARDOSO DOS SANTOS, CFME. TERMO DE RECISÃO.
				CÂMARA - SOMATÓRIO	10.436,42	10.436,42	10.436,42	



**DESPESAS CLASSIFICADAS NO ELEMENTO DE DESPESA 94, PERÍODO MÓVEL, 3º Quadrimestre/2012, 1º e 2º Quadrimestre/2013, RECONSIDERADAS NA APURAÇÃO DAS DESPESAS DE PESSOAL**

UNIDADE	FR	NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
FM SAÚDE	2	287	28/06/2013	FOLHA PAGTO. SAUDE INSS	6.827,37	6.827,37	6.827,37	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA PROCESSADA DE, RESCISÃO, CONF.FOLHA DA SECRETARIA DE SAUDE INSS REF.AO MES DE JUNHO 2013.
FM SAÚDE	2	292	28/06/2013	FOLHA PAGTO. SAUDE ACT'S	32.404,99	32.404,99	32.404,99	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA PROCESSADA DE, RESCISÃO, CONF.FOLHA DA SECRETARIA DE SAUDE ACT'S REF.AO MES DE JUNHO 2013.
FM SAÚDE	70	298	28/06/2013	FOLHA PAGTO. SAUDE PAC'S ACT'S	284,73	284,73	284,73	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA PROCESSADA DE, RESCISÃO, CONF.FOLHA DA SECRETARIA DE SAUDE PROGRAMA PAC'S ACT'S REF.AO MES DE JUNHO 2013.
FM SAÚDE	2	305	28/06/2013	FOLHA PAGTO. SAUDE ESF ACT'S	58.808,55	58.808,55	58.808,55	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA PROCESSADA DE, RESCISÃO, CONF.FOLHA DA SECRETARIA DE SAUDE PROGRAMA ESF ACT'S REF.AO MES DE JUNHO 2013.
FM SAÚDE	2	376	31/07/2013	FOLHA PAGTO. SAUDE ACT'S	5.119,01	5.119,01	5.119,01	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA PROCESSADA DE, RESCISÃO, CONF.FOLHA DA SECRETARIA DE SAUDE ACT'S REF.AO MES DE JULHO 2013.
FM SAÚDE	2	380	31/07/2013	FOLHA PAGTO. SAUDE INSS	4.154,59	4.154,59	4.154,59	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA PROCESSADA DE, RESCISÃO, CONF.FOLHA DA SECRETARIA DE SAUDE INSS REF.AO MES DE JULHO 2013.
FM SAÚDE	70	385	31/07/2013	FOLHA PAGTO. PAC'S ACT'S	1.092,4	1.092,4	1.092,4	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA PROCESSADA DE, RESCISÃO, CONF.FOLHA DA SECRETARIA DE SAUDE PROGRAMA PAC'S ACT'S REF.AO MES DE JULHO 2013.
FM SAÚDE	24	387	31/07/2013	FOLHA PAGTO. SAUDE NASF ACT'S	707,77	707,77	707,77	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA PROCESSADA DE, RESCISÃO, CONF.FOLHA DA SECRETARIA DE SAUDE PROGRAMA NASF ACT'S REF.AO MES DE JULHO 2013.
FM SAÚDE	12	392	31/07/2013	FOLHA PAGTO. SAUDE ESF ACT'S	2.376,52	2.376,52	2.376,52	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA PROCESSADA DE, RESCISÃO, CONF.FOLHA DA SECRETARIA DE SAUDE PROGRAMA ESF ACT'S REF.AO MES DE JULHO 2013.
FM SAÚDE	2	430	29/08/2013	FOLHA PAGTO. SAUDE INSS	4.050,96	4.050,96	4.050,96	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA PROCESSADA DE, RESCISÃO, CONF.FOLHA DA SECRETARIA DE SAUDE INSS REF.AO MES DE AGOSTO 2013.
FM SAÚDE	2	433	29/08/2013	FOLHA PAGTO. SAUDE ACT'S	12.110,84	12.110,84	12.110,84	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA PROCESSADA DE, RESCISÃO, CONF.FOLHA DA SECRETARIA DE SAUDE ACT'S REF.AO MES DE AGOSTO 2013.

FM SAÚDE	12	438	29/08/2013	FOLHA PAGTO. ESF ACT'S	154,08	154,08	154,08	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA PROCESSADA DE, RESCISÃO, CONF.FOLHA DA SECRETARIA DE SAUDE PROGRAMA ESF ACT'S REF.AO MES DE AGOSTO 2013.
FM SAÚDE	23	944	27/12/2012	SAUDE NORMAL OUTROS/ FP	12.725,12	12.725,12	12.725,12	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA PROCESSADA DE, HORAS NORMAIS, HORAS AFASTADO POR DOENÇA, HORAS LICENÇA SEM VENCIMENTOS, ESTOURO DO MES, DIFERENÇA DE SALÁRIO E AUXILIO ALIMENTAÇÃO CONF.FOLHA DA SECRETARIA DE SAUDE REF.AO MES DE DEZEMBRO/2012.
FM SAÚDE	71	953	27/12/2012	FOLHA PAGTO. NASF/ OUTROS- FP	2.112,83	2.112,83	2.112,83	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA PROCESSADA DE, HORAS NORMAIS, DIFERENÇA DE SALÁRIO E HORA PLANTÃO, HORA PLANTÃO EFETIVOS, AUXILIO ALIMENTAÇÃO CONF.FOLHA DA SECRETARIA DE SAUDE-PSF-ACTS REF.AO MES DE DEZEMBRO 2012.
FM SAÚDE	23	959	27/12/2012	FOLHA PAGTO PAC'S/ OUTROS- FP	3.997,72	3.997,72	3.997,72	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA PROCESSADA DE, HORAS NORMAIS, DIFERENÇA DE SALÁRIO E HORA PLANTÃO, HORA PLANTÃO EFETIVOS, AUXILIO ALIMENTAÇÃO CONF.FOLHA DA SECRETARIA DE SAUDE-PAC'S ACT'S REF.AO MES DE DEZEMBRO 2012.
Prefeitura	19	309	28/02/2013	FOLHA DE PAGTO (3110-3250-3280)	877,59	877,59	877,59	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PARA PAGTO DE FERIAS PROPORCIONAIS RESCISAO E 1/3 DE FERIAS PROPORCIONAIS RESCISAO AO PESSOAL DA EDUCACAO NO MES DE FEV/13
Prefeitura	0	1084	28/06/2013	FOLHA DE PAGTO DA SEC. DE OBRAS	7.095,58	7.095,58	7.095,58	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF A FOLHA DOS SERVIDORES DA SECRETÁRIA DE INFRA -ESTRUTURA NO MES DE JUNHO DE 2013.
Prefeitura	0	1092	28/06/2013	FOLHA DE PAGTO SEC DE TURISMO	1.186,3	1.186,3	1.186,3	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF A FOLHA DOS SERVIDORES DA SECRETÁRIA DE TURISMO, NO MES DE JUNHO DE 2013.
Prefeitura	0	1097	28/06/2013	FOLHA DE PAGTO SEC DE PESCA	564,95	564,95	564,95	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF A FOLHA DOS SERVIDORES DA SECRETÁRIA DE PESCA, NO MES DE JUNHO DE 2013.
Prefeitura	0	1101	28/06/2013	FOLHA DE PAGTO SEC DE MEIO AMBIENTE	2.246,89	2.246,89	2.246,89	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF A FOLHA DOS SERVIDORES DA SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, NO MES DE JUNHO DE 2013.
Prefeitura	0	1105	28/06/2013	FOLHA DE PAGTO SEC DO GABINETE	35.934,47	35.934,47	35.934,47	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF A FOLHA DOS SERVIDORES DO GABINETE DO PREFEITO, NO MES DE JUNHO DE 2013.
Prefeitura	0	1109	28/06/2013	FOLHA DE PAGTO SEC DE ADMINISTRAÇÃO	1.694,85	1.694,85	1.694,85	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAG DOS SERVIDORES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO MES DE JUNHO DE 2013.
Prefeitura	0	1113	28/06/2013	FOLHA DE PAGTO SEC DA FAZENDA	1.242,88	1.242,88	1.242,88	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAG DOS SERVIDORES DA SECRETÁRIA DA FAZENDA, NO MES DE JUNHO DE 2013.
Prefeitura	1	1116	28/06/2013	FOLHA DE PAGTO SEC DE ADMINISTRAÇÃO 40%	1.018,79	1.018,79	1.018,79	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAG DOS SERVIDORES DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO 40%, NO MES DE JUNHO DE 2013.
Prefeitura	18	1119	28/06/2013	FOLHA DE PAGTO ENSINO FUNDAMENTAL 60% ACTS	394,93	394,93	394,93	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAG DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%ACTS , NO MES DE JUNHO DE 2013.
Prefeitura	19	1124	28/06/2013	FOLHA DE PAGTO FUNDEB 40%	1.557,84	1.557,84	1.557,84	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAG DOS SERVIDORES DO FUNDEB 40% , NO MES DE JUNHO DE 2013.

Prefeitura	18	1127	28/06/2013	FOLHA DE PAGTO EDUC INFANTIL 60% ACTS	377,23	377,23	377,23	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAG DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL 60% ACTS, NO MES DE JUNHO DE 2013.
Prefeitura	18	1129	28/06/2013	FOLHA DE PAGTO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	377,88	377,88	377,88	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAG DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%, NO MES DE JUNHO DE 2013.
Prefeitura	0	1302	31/07/2013	FOLHA DE PAGTO DA ADMINISTRAÇÃO	677,93	677,93	677,93	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAG DOS SERVIDORES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO MES DE JULHO DE 2013.
Prefeitura	0	1309	31/07/2013	FOLHA DE PAGTO DA FAZENDA	564,95	564,95	564,95	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAG DOS SERVIDORES DA SECRETÁRIA DA FAZENDA, NO MES DE JULHO DE 2013.
Prefeitura	0	1313	31/07/2013	FOLHA DE PAGTO DA PESCA	1.269,71	1.269,71	1.269,71	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAG DOS SERVIDORES DA SECRETÁRIA DA PESCA, NO MES DE JULHO DE 2013.
Prefeitura	0	1317	31/07/2013	FOLHA DE PAGTO DO GABINETE	1.915,33	1.915,33	1.915,33	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAG DOS SERVIDORES DA SECRETÁRIA DO GABINETE, NO MES DE JULHO DE 2013.
Prefeitura	0	1320	31/07/2013	FOLHA DE PAGTO SEC. DE OBRAS	6.625,84	6.625,84	6.625,84	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAG DOS SERVIDORES DA SECRETÁRIA DE OBRAS, NO MES DE JULHO DE 2013.
Prefeitura	18	1329	31/07/2013	FOLHA DE PAGTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 60%	963,79	963,79	963,79	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAG DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 60%, NO MES DE JULHO DE 2013.
Prefeitura	1	1334	31/07/2013	FOLHA DE PAGTO SEC DE ADMIN. DA EDUCAÇÃO	3.122,51	3.122,51	3.122,51	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAG DOS SERVIDORES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO, NO MES DE JULHO DE 2013.
Prefeitura	19	1338	31/07/2013	FOLHA DE PAGTO FUNDEB 40%	451,96	451,96	451,96	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAG DOS SERVIDORES DO FUNDEB 40%, NO MES DE JULHO DE 2013.
Prefeitura	18	1343	31/07/2013	FOLHA DE PAGTO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	951,5	951,5	951,5	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAG DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL 60% ACTS, NO MES DE JULHO DE 2013.
Prefeitura	19	1346	31/07/2013	FOLHA DE PAGTO FUNDEB 40%	1.130,01	1.130,01	1.130,01	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAG DOS SERVIDORES DO FUNDEB 40 %, NO MES DE JULHO DE 2013.
Prefeitura	0	1490	29/08/2013	FOLHA DE PAGTO DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO	3.125,16	3.125,16	3.125,16	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAGTO DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO, NO MES DE AGOSTO/2013.
Prefeitura	0	1491	29/08/2013	FOLHA DE PAGTO DA SEC DE DES. MEIO AMBIENTE	6.037,56	6.037,56	6.037,56	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAGTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SEC DE MEIO AMBIENTE, NO MES DE AGOSTO/2013.
Prefeitura	0	1495	29/08/2013	FOLHA DE PAGTO DO DESV.SOCIAL	677,93	677,93	677,93	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAGTO DOS SERVIDORES DA SEC DO DES.SOCIAL NO MES DE AGOSTO/2013.
Prefeitura	0	1498	29/08/2013	FOLHA DE PAGTO SEC DE PESCA	1.415,75	1.415,75	1.415,75	PELA DESPESA EMPENHADA REF A PAGTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SEC DE PESCA NO MES DE AGOSTO/2013.
Prefeitura	0	1502	29/08/2013	FOLHA DE PAGTO DA SEC DE OBRAS	150,66	150,66	150,66	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DOS SERVIDORES DA SEC.DE OBRAS, NO MES DE AGOSTO/2013.
Prefeitura	0	1507	29/08/2013	FOLHA DE PAGTO SEC DE TURISMO	4.692,05	4.692,05	4.692,05	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAGTO DOS SERVIDORES NO MES DE AGOSTO/2013.

Prefeitura	0	1511	29/08/2013	FOLHA DE PAGTO DO GABINETE DO PREFEITO	7.777,78	7.777,78	7.777,78	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PGTO DOS SERVIDORES NO MES DE AGOSTO/2013.
Prefeitura	0	1515	29/08/2013	FOLHA DE PAGTO DA FAZENDA	868,76	868,76	868,76	PELA DESPESA EMPENHADA REF AO PGTO DA FOLHA DOS SERVIDORES, NO MES DE AGOSTO/2013.
Prefeitura	18	1516	29/08/2013	FOLHA DE PAGTO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	2.528,3	2.528,3	2.528,3	PELA DESPESA EMPENHADA REF A PGTO DA FOLHA DO PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL 60% ACTS, NO MES AGOSTO/2013
Prefeitura	1	1518	29/08/2013	FOLHA DE PAGTO SEC.DE ADMINISTRAÇÃO	4.182,66	4.182,66	4.182,66	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PGTO DOS SERVIDORES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO , NO MES DE AGOSTO/2013.
Prefeitura	18	1523	29/08/2013	FOLHA DE PAGTO ENSINO FUNDAMENTAL 60% ACTS	2.269,6	2.269,6	2.269,6	PELA DESPESA EMPENHADA REF A FOLHA DE PAGTO DOS SERVIDORE DO ENSINO FUNDAMENTAL 60% ACTS , NO MES DE AGOSTO/2013
Prefeitura	19	1525	29/08/2013	FOLHA DE PAGTO FUNDEB 40%	1.356,	1.356,	1.356,	PELA DESPESA EMPENHADA REF A PGTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DO FUNDEB 40%, NO MES DE AGOSTO/2013.
Prefeitura	18	1533	29/08/2013	FOLHA DE PAGTO EDUC.INFANTIL 60% ACTS	4.340,71	4.340,71	4.340,71	PELA DESPESA DE EMPENHADA REF A FOLHA DE PGTO DOS SERVIDORES, NO MES DE AGOSTO/2013
Prefeitura	18	1535	29/08/2013	FOLHA DE PAGTO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	566,83	566,83	566,83	PELA DESPESA EMPENHADA REF A PGTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%, NO MES DE AGOSTO/2013.
Prefeitura	0	2082	28/09/2012	FOLHA DE PAGTO SEC FAZENDA	2.859,12	2.859,12	2.859,12	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO PROCESSADA DA SECRETARIA DA FAZENDA REFERENTE AO MES DE SETEMBRO DE 2012.
Prefeitura	0	2087	28/09/2012	FOLHA DE PAGTO SEC TURISMO	2.130,87	2.130,87	2.130,87	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO PROCESSADA DA SECRETARIA DE TURISMO REFERENTE AO MES DE SETEMBRO DE 2012.
Prefeitura	0	2092	28/09/2012	FOLHA DE PAGTO SEC INFRA ESTRUTURA	5.628,57	5.628,57	5.628,57	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO PROCESSADA DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA REFERENTE AO MES DE SETEMBRO DE 2012.
Prefeitura	0	2097	28/09/2012	FOLHA DE PAGTO SEC AGRICULTURA E PESCA	2.113,25	2.113,25	2.113,25	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO PROCESSADA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA REFERENTE AO MES DE SETEMBRO DE 2012.
Prefeitura	0	2105	28/09/2012	FOLHA DE PAGTO SEC ASSISTENCIA SOCIAL	8.192,23	8.192,23	8.192,23	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO PROCESSADA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONSELHO TUTELAR - REFERENTE AO MES DE SETEMBRO DE 2012.
Prefeitura	18	2121	28/09/2012	FOLHA DE PAGTO SEC EDUCAÇÃO	483,67	483,67	483,67	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO PROCESSADA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PRE ESCOLAR ACT'S- REFERENTE AO MES DE SETEMBRO DE 2012.
Prefeitura	24	2232	24/10/2012	FOLHA DE PAGTO SEC EDUCAÇÃO MUNICIPALIZAÇÃO	1.072,5	1.072,5	1.072,5	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO PROCESSADA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPALIZAÇÃO REFERENTE AO MES DE OUTUBRO DE 2012.
Prefeitura	24	2241	24/10/2012	FOLHA DE PAGTO SEC DE EDUCAÇÃO	1.229,63	1.229,63	1.229,63	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO PROCESSADA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL ACT'S MUNICIPALIZAÇÃO - REFERENTE AO MES DE

								MAIO(SUBSTITUINDO EMP.1350)
Prefeitura	24	2246	24/10/2012	FOLHA DE PAGTO SEC DE EDUCAÇÃO	415,43	415,43	415,43	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO PROCESSADA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPALIZAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL ACT'S - REFERENTE AO MES DE JUNHO(SUBSTITUINDO EMP.1552).
Prefeitura	24	2255	24/10/2012	FOLHA DE PAGTO SEC DE EDUCAÇÃO MUNICIPALIZAÇÃO	3.462,14	3.462,14	3.462,14	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO PROCESSADA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPALIZAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL ACT'S - REFERENTE AO MES DE JULHO (SUBSTITUINDO EMP.1768).
Prefeitura	24	2260	24/10/2012	FOLHA DE PAGTO SEC DE EDUCAÇÃO MUNICIPALIZAÇÃO	636,79	636,79	636,79	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO PROCESSADA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPALIZAÇÃO - FUNDEB 40% ACT'S - REFERENTE AO MES DE JULHO(SUBSTITUINDO EMP.1773).
Prefeitura	24	2281	24/10/2012	FOLHA DE PAGTO SEC EDUCAÇÃO MUNICIPALIZAÇÃO	564,28	564,28	564,28	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO PROCESSADA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPALIZAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL ACT'S - REFERENTE AO MES DE SETEMBRO DE 2012(SUBSTITUINDO EMP.2131).
Prefeitura	0	2303	24/10/2012	FOLHA DE PAGTO SEC INFRA ESTRUTURA	818,74	818,74	818,74	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO PROCESSADA DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA REFERENTE AO MES DE OUTUBRO DE 2012.
Prefeitura	0	2306	24/10/2012	FOLHA DE PAGTO SEC INFRA ESTRUTURA ACT'S	11.316,49	11.316,49	11.316,49	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO PROCESSADA DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - ACT'S - REFERENTE AO MES DE OUTUBRO DE 2012.
Prefeitura	0	2307	24/10/2012	FOLHA DE PAGTO SEC PESCA	13.278,9	13.278,9	13.278,9	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO PROCESSADA DA SECRETARIA DE PESCA REFERENTE AO MES DE OUTUBRO DE 2012.
Prefeitura	0	2311	24/10/2012	FOLHA DE PAGTO SEC PLANEJAMENTO	3.767,	3.767,	3.767,	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO PROCESSADA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - ACT'S - REFERENTE AO MES DE OUTUBRO DE 2012.
Prefeitura	18	2332	25/10/2012	FOLHA DE PAGTO SEC EDUCAÇÃO	3.791,96	3.791,96	3.791,96	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO PROCESSADA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL ACT'S - REFERENTE AO MES DE OUTUBRO DE 2012.
Prefeitura	19	2335	25/10/2012	FOLHA DE PAGTO SEC EDUCAÇÃO	2.428,91	2.428,91	2.428,91	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO PROCESSADA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDEB 40% - REFERENTE AO MES DE OUTUBRO DE 2012.
Prefeitura	19	2336	25/10/2012	FOLHA DE PAGTO SEC EDUCAÇÃO	818,79	818,79	818,79	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO PROCESSADA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENSINO ADMINISTRAÇÃO ACT'S - REFERENTE AO MES DE OUTUBRO DE 2012.
Prefeitura	0	2531	04/12/2012	FOLHA DE PAGTO GABINETE DO PREFEITO	6.426,17	6.426,17	6.426,17	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO RECISÓRIA PROCESSADA DO GABINETE DO PREFEITO REFERENTE AO ANO DE 2012.

Prefeitura	0	2532	04/12/2012	FOLHA DE PAGTO SEC DE ADMINISTRAÇÃO	12.323,26	12.323,26	12.323,26	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO RECISÓRIA PROCESSADA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AO ANO DE 2012.
Prefeitura	0	2533	04/12/2012	FOLHA DE PAGTO SEC DE FINANÇAS	3.569,08	3.569,08	3.569,08	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO RECISÓRIA PROCESSADA DA SECRETARIA DE FINANÇAS REFERENTE AO ANO DE 2012.
Prefeitura	18	2534	04/12/2012	FOLHA DE PAGTO SEC DE EDUCAÇÃO	3.622,94	3.622,94	3.622,94	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO RECISÓRIA PROCESSADA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - REFERENTE AO ANO DE 2012.
Prefeitura	18	2535	04/12/2012	FOLHA DE PAGTO SEC DE EDUCAÇÃO	1.448,28	1.448,28	1.448,28	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO RECISÓRIA PROCESSADA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL - REFERENTE AO ANO DE 2012.
Prefeitura	18	2536	04/12/2012	FOLHA DE PAGTO SEC DE EDUCAÇÃO	6.315,05	6.315,05	6.315,05	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO RECISÓRIA PROCESSADA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL ACT'S - REFERENTE AO ANO DE 2012.
Prefeitura	24	2537	04/12/2012	FOLHA DE PAGTO SEC DE EDUCAÇÃO MUNICIPALIZAÇÃO	3.046,89	3.046,89	3.046,89	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO RECISÓRIA PROCESSADA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPALIZAÇÃO - REFERENTE AO ANO DE 2012.
Prefeitura	0	2538	04/12/2012	FOLHA DE PAGTO SEC DE TURISMO	6.336,52	6.336,52	6.336,52	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO RECISÓRIA PROCESSADA DA SECRETARIA DE TURISMO REFERENTE AO ANO DE 2012.
Prefeitura	0	2539	04/12/2012	FOLHA DE PAGTO SEC DE INFRA ESTRUTURA	39.026,85	39.026,85	39.026,85	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO RECISÓRIA PROCESSADA DA SECRETARIA DE OBRAS REFERENTE AO ANO DE 2012.
Prefeitura	0	2540	04/12/2012	FOLHA DE PAGTO SEC DE PESCA	5.146,87	5.146,87	5.146,87	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO RECISÓRIA PROCESSADA DA SECRETARIA DE PESCA REFERENTE AO ANO DE 2012.
Prefeitura	0	2541	04/12/2012	FOLHA DE PAGTO SEC DE PLANEJAMENTO	1.849,1	1.849,1	1.849,1	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO RECISÓRIA PROCESSADA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO REFERENTE AO ANO DE 2012.
Prefeitura	0	2542	04/12/2012	FOLHA DE PAGTO SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.905,71	2.905,71	2.905,71	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO RECISÓRIA PROCESSADA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL REFERENTE AO ANO DE 2012.
Prefeitura	0	2694	28/12/2012	FOLHA DE PAGTO GABINETE DO PREFEITO	32.749,93	32.749,93	32.749,93	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO PROCESSADA DA PREFEITURA REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DO ANO DE 2012.
Prefeitura	0	2698	28/12/2012	FOLHA DE PAGTO SEC DE ADM	14.318,64	14.318,64	14.318,64	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO PROCESSADA DA PREFEITURA REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DO ANO DE 2012.
Prefeitura	0	2700	28/12/2012	FOLHA DE PAGTO SEC DE ADM ACT'S	1.123,48	1.123,48	1.123,48	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO PROCESSADA DA PREFEITURA REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DO ANO DE 2012.

Prefeitura	0	2704	28/12/2012	FOLHA DE PAGTO SEC FAZENDA	13.635,72	13.635,72	13.635,72	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO PROCESSADA DA PREFEITURA REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DO ANO DE 2012.
Prefeitura	0	2706	28/12/2012	FOLHA DE PAGTO SEC FAZENDA ACT'S	2.107,06	2.107,06	2.107,06	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO PROCESSADA DA PREFEITURA REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DO ANO DE 2012.
Prefeitura	0	2710	28/12/2012	FOLHA DE PAGTO SEC INFRA ESTRUTURA	16.428,16	16.428,16	16.428,16	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO PROCESSADA DA PREFEITURA REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DO ANO DE 2012.
Prefeitura	0	2713	28/12/2012	FOLHA DE PAGTO SEC INFRA ESTRUTURA ACT'S	12.904,57	12.904,57	12.904,57	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO PROCESSADA DA PREFEITURA REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DO ANO DE 2012.
Prefeitura	0	2715	28/12/2012	FOLHA DE PAGTO SEC PESCA E AGRICULTURA	5.629,86	5.629,86	5.629,86	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO PROCESSADA DA PREFEITURA REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DO ANO DE 2012.
Prefeitura	0	2717	28/12/2012	FOLHA DE PAGTO SEC PLANEJAMENTO	10.544,91	10.544,91	10.544,91	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO PROCESSADA DA PREFEITURA REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DO ANO DE 2012.
Prefeitura	0	2720	28/12/2012	FOLHA DE PAGTO SEC ASSITENCIA SOCIAL	3.509,36	3.509,36	3.509,36	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO PROCESSADA DA PREFEITURA REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DO ANO DE 2012.
Prefeitura	0	2722	28/12/2012	FOLHA DE PAGTO SEC ASSITENCIA SOCIAL CONSELHO	430,08	430,08	430,08	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO PROCESSADA DA PREFEITURA REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DO ANO DE 2012.
Prefeitura	0	2724	28/12/2012	FOLHA DE PAGTO SEC ASSITENCIA SOCIAL ACT'S	867,15	867,15	867,15	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO PROCESSADA DA PREFEITURA REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DO ANO DE 2012.
Prefeitura	18	2729	28/12/2012	FOLHA DE PAGTO SEC EDUCAÇÃO INFANTIL	5.495,12	5.495,12	5.495,12	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO PROCESSADA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DO ANO DE 2012.
Prefeitura	18	2732	28/12/2012	FOLHA DE PAGTO SEC EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	13.992,45	13.992,45	13.992,45	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO PROCESSADA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DO ANO DE 2012.
Prefeitura	18	2734	28/12/2012	FOLHA DE PAGTO SEC EDUCAÇÃO INFANTIL ACT'S	19.426,88	19.426,88	19.426,88	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO PROCESSADA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DO ANO DE 2012.
Prefeitura	18	2736	28/12/2012	FOLHA DE PAGTO SEC EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ACT'S	42.367,36	42.367,36	42.367,36	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO PROCESSADA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DO ANO DE 2012.
Prefeitura	19	2741	28/12/2012	FOLHA DE PAGTO SEC EDUCAÇÃO ADMINISTRAÇÃO	6.163,65	6.163,65	6.163,65	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO PROCESSADA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DO ANO DE 2012.

Prefeitura	19	2744	28/12/2012	FOLHA DE PAGTO SEC EDUCAÇÃO FUNDEB ACT'S	20.247,23	20.247,23	20.247,23	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO PROCESSADA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DO ANO DE 2012.
Prefeitura	19	2747	28/12/2012	FOLHA DE PAGTO SEC EDUCAÇÃO ADMINISTRAÇÃO ACT'S	543,59	543,59	543,59	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO PROCESSADA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DO ANO DE 2012.
Prefeitura	24	2749	28/12/2012	FOLHA DE PAGTO SEC EDUC. MUNIC. FUNDAMENTAL	5.490,06	5.490,06	5.490,06	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO PROCESSADA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPALIZAÇÃO REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DO ANO DE 2012.
Prefeitura	24	2751	28/12/2012	FOLHA DE PAGTO SEC EDUC. MUNIC. FUNDAMENTAL ACT'S	32.524,52	32.524,52	32.524,52	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO PROCESSADA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPALIZAÇÃO REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DO ANO DE 2012.
Prefeitura	24	2753	28/12/2012	FOLHA DE PAGTO SEC EDUC. MUNIC. FUNDEB ACT'S	6.270,65	6.270,65	6.270,65	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO PROCESSADA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPALIZAÇÃO REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DO ANO DE 2012.
Prefeitura	0	2777	28/12/2012	JANINE SILVANA VICENTE	1.658,67	1.658,67	1.658,67	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A RECISÃO DE CONTRATO DA ESTÁGIÁRIA JANINE SILVANA VICENTE, CONFORME TERMO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO FIRMADO JUNTO AO SETOR JURIDICO DESTA PREFEITURA.
SAMAE	0	6	11/01/2013	SAULO EDEGAR COSTA-RESCISÃO	1.138,28	1.138,28	1.138,28	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIO DO SAMAE - SR SAULO EDEGAR DA COSTA - CARGO ENCANADOR - PARTE TECNICA, NA FORMA DE DEMISSÃO "OUTROS CASOS", CFE TERMO DE RESCISÃO EM ANEXO.
SAMAE	0	7	11/01/2013	EDILIO MACHADO-RESCISÃO	2.565,4	2.565,4	2.565,4	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIO DO SAMAE - SR EDILIO MACHADO - CARGO ENCANADOR - PARTE TECNICA, NA FORMA DE DEMISSÃO "OUTROS CASOS", CFE TERMO DE RESCISÃO EM ANEXO.
SAMAE	0	8	11/01/2013	ARILDO NATALÍCIO DE AVILA-RESCISÃO	1.138,28	1.138,28	1.138,28	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIO DO SAMAE - SR ARILDO NATALÍCIO DE ÁVILA - CARGO ENCANADOR - PARTE TECNICA, NA FORMA DE DEMISSÃO "OUTROS CASOS", CFE TERMO DE RESCISÃO EM ANEXO.
SAMAE	0	9	11/01/2013	ABEL ANTONIO MIRANDA-RESCISÃO	1.138,28	1.138,28	1.138,28	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIO DO SAMAE - SR ABEL ANTONIO MIRANDA - CARGO ENCANADOR - PARTE TECNICA, NA FORMA DE DEMISSÃO "OUTROS CASOS", CFE TERMO DE RESCISÃO EM ANEXO.
SAMAE	0	10	11/01/2013	ALCIONE FLORES-RESCISÃO	1.163,19	1.163,19	1.163,19	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIO DO SAMAE - SR ALCIONE FLORES - CARGO ENCANADOR - PARTE TECNICA, NA FORMA DE DEMISSÃO "OUTROS CASOS", CFE TERMO DE RESCISÃO EM ANEXO.
SAMAE	0	11	11/01/2013	CLÓI ANÍSIO MONTEIRO-RESCISÃO	1.138,28	1.138,28	1.138,28	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIO DO SAMAE - SR CLOI ANISIO MONTEIRO - CARGO ENCANADOR - PARTE TECNICA, NA FORMA DE DEMISSÃO "OUTROS CASOS", CFE TERMO DE RESCISÃO EM ANEXO.



SAMAE	0	12	11/01/2013	SAMUEL AMILTON DOS SANTOS-RESCISÃO	1.138,28	1.138,28	1.138,28	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIO DO SAMAE - SR SAMUEL AMILTON DOS SANTOS - CARGO ENCANADOR - PARTE TECNICA, NA FORMA DE DEMISSÃO "OUTROS CASOS", CFE TERMO DE RESCISÃO EM ANEXO.
SAMAE	0	72	20/02/2013	PAULO SERGIO FERNANDES	3.281,56	3.281,56	3.281,56	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIO DO SAMAE - PARTE TECNICA, NA FORMA DE DEMISSÃO OUTROS CASOS, CFE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL EM ANEXO.
SAMAE	0	115	05/03/2013	LAIZE VIEIRA MONTEIRO/RESCISÃO	396,67	396,67	396,67	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIO DO SAMAE - PARTE ADMINISTRATIVA, NA FORMA DE DEMISSÃO OUTROS CASOS, CFE TERMO DE RESCISÃO EM ANEXO.
SAMAE	0	140	18/03/2013	TAISE SAVI - RESCISÃO	1.438,35	1.438,35	1.438,35	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIO DO SAMAE DA PARTE ADMINISTRATIVA, NA FORMA DE DEMISSÃO OUTROS CASOS, CFE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL EM ANEXO.
SAMAE	0	145	19/03/2013	JOAO MANOEL DOS SANTOS-RESCISÃO	1.604,7	1.604,7	1.604,7	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIO DO SAMAE DA PARTE TECNICA NA FORMA DE DEMISSÃO OUTROS CASOS CFE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL EM ANEXO.
SAMAE	0	238	06/05/2013	VALDENEZE SOUZA	942,7	942,7	942,7	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIO DO SAMAE, PARTE TECNICA, NA FORMA DE DEMISSÃO OUTROS CASOS, CFE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL EM ANEXO.
SAMAE	0	303	28/06/2013	VALMOR MONTERIO FILHO/RESCISÃO	1.561,11	1.561,11	1.561,11	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIO DO SAMAE, PARTE TECNICA, NA FORMA DE DEMISSÃO OUTROS CASOS, CFE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL EM ANEXO.
SAMAE	0	318	02/07/2013	EDUARDO OSMAR REINALDO	597,27	597,27	597,27	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIOS DO SAMAE, PARTE TECNICA NA FORMA DE DEMISSÃO OUTROS CASOS, CFE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL EM ANEXO.
SAMAE	0	319	02/07/2013	ALEXANDRO BERNARDINO LACERDA	681,77	681,77	681,77	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIOS DO SAMAE, PARTE TECNICA NA FORMA DE DEMISSÃO OUTROS CASOS, CFE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL EM ANEXO.
SAMAE	0	320	02/07/2013	ERDINANDO COELHO	597,27	597,27	597,27	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIOS DO SAMAE, PARTE TECNICA NA FORMA DE DEMISSÃO OUTROS CASOS, CFE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL EM ANEXO.
SAMAE	0	321	02/07/2013	ELIO DEMI FERNANDES	597,27	597,27	597,27	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIOS DO SAMAE, PARTE TECNICA NA FORMA DE DEMISSÃO OUTROS CASOS, CFE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL EM ANEXO.
SAMAE	0	322	02/07/2013	JAIME DA SILVA CHAGAS	556,18	556,18	556,18	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIOS DO SAMAE, PARTE TECNICA NA FORMA DE DEMISSÃO OUTROS CASOS, CFE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL EM ANEXO.
SAMAE	0	323	02/07/2013	ODILIO LAURENTINO DA SILVA	576,72	576,72	576,72	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIOS DO SAMAE, PARTE TECNICA NA FORMA DE DEMISSÃO OUTROS CASOS, CFE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL EM ANEXO.
SAMAE	0	325	02/07/2013	RENATO MIRANDA SOARES	619,8	619,8	619,8	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIOS DO SAMAE, PARTE ADMINISTRATIVA NA FORMA DE DEMISSÃO OUTROS CASOS, CFE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL EM ANEXO.

SAMAE	0	378	06/08/2013	CARLOS ALEXANDRE DE SA	960,41	960,41	960,41	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIOS DO SAMAE, PARTE TECNICA NA FORMA DE DEMISSÃO OUTROS CASOS, CFE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL EM ANEXO.
SAMAE	0	442	22/10/2012	ESAU SILVA-RESCISÃO	7.623,37	7.623,37	7.623,37	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIO DO SAMAE - PARTE TECNICA, NA FORMA DE DEMISSÃO OUTROS CASOS, CFE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL EM ANEXO.
SAMAE	0	447	26/10/2012	PEDRO PAULO FERNANDES-RESCISÃO	4.464,5	4.464,5	4.464,5	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIO DO SAMAE - PARTE TECNICA - CARGO MOTORISTA, NA FORMA DE DEMISSÃO OUTROS CASOS, CFE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL EM ANEXO.
SAMAE	0	549	27/12/2012	EDUARDO ARLI GARCIA-RESCISÃO	167,23	167,23	167,23	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIO DO SAMAE - PARTE ADMINISTRATIVA - SR. EDUARDO ARLI GARCIA, NA FORMA DE DEMISSÃO DISPENSA SEM JUSTA CAUSA, CFE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL EM ANEXO.
SAMAE	0	550	27/12/2012	ARLI ARNALDO GARCIA-RESCISÃO	12.663,99	12.663,99	12.663,99	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIO DO SAMAE - PARTE ADMINISTRATIVA - SR. ARLI ARNALDO GARCIA, NA FORMA DE DEMISSÃO OUTROS CASOS, CFE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL EM ANEXO.
SAMAE	0	551	27/12/2012	LUIZ NAPOLEAO TELLES-RESCISÃO	4.828,66	4.828,66	4.828,66	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIO DO SAMAE - PARTE TECNICA - SR. LUIZ NAPOLEAO TELLES, NA FORMA DE DEMISSÃO OUTROS CASOS, CFE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL EM ANEXO.
SAMAE	0	552	27/12/2012	FABIO DIOVANI GALO-RESCISÃO	7.027,61	7.027,61	7.027,61	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA COM VERBAS RESCISÓRIAS DO FUNCIONÁRIO DO SAMAE - PARTE TECNICA - SR. FABIO DIOVANI GALO, NA FORMA DE DEMISSÃO OUTROS CASOS, CFE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL EM ANEXO.
					745.223,16	745.223,16	745.223,16	